

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improvavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.220, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para formação de parte do capital do Banco do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 12 do corrente mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 26 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.6.220—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11.407:708\$307, para formação de parte do capital do Banco do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 4º do decreto legislativo n. 1.455, de 30 de dezembro de 1905:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 11.407:708\$307 para formar, com os bens, direitos e acções da conta nova do Banco da Republica do Brazil, conforme o valor verificado pela directoria do actual Banco do Brazil, com approvação do conselho fiscal, o capital das acções do mesmo Banco do Brazil e tomadas pelo Thesouro Federal, nos termos do art. 4º, § 2º, e para execução do disposto no art. 1º dos estatutos approvados pelo referido decreto n. 1.455, de 30 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Alfenas

66ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Octaviano Ferreira de Brito.

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Justino José de Faria e José Augusto de Oliveira;

Capitães-assistentes, Thimoteo de Souza e Azarias Cassiano Terra;

Maior-cirurgião, José Dias Barroso.

196ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Azarias Marinho de Queiroz;

Maior fiscal, Fernando Nato de Souza Coutinho;

Capitão-ajudante, Antonio Hygino da Silva;

Tenente-secretario, João José Marcondes;

Tenente quartel-mestre, Hyppolito José Rodrigues;

Capitão - cirurgião, Antonio Agostinho Lopes.

1ª companhia—Capitão, Honorio Henrique da Costa;

Tenente, José Domingues da Silveira;

Alferes, Osorio Augusto Megdo e Lydio de Avila Lima.

2ª companhia—Capitão, José Venancio Vilas Boas;

Tenente, João Baptista dos Santos Junior; Alferes, Francisco Baptista dos Santos e Manoel Antonio da Costa.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Teixeira da Silva;

Tenente, Thiago Vieira e Silva; Alferes, João Clineu da Cunha Bastos e Joaquim Custodio de Lima.

4ª companhia—Capitão, José Pio Martins;

Tenente, Prescilio da Cunha Bastos; Alferes, Julio Cesar Megda e José Luiz da Silveira.

197ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Thomaz Vieira da Silva;

Maior-fiscal, Bento Gomes Ribeiro da Luz;

Capitão-ajudante, Antonio Fernandes de Almeida Guerra;

Tenente-secretario, Martiniano Antonio de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Augusto Colombo Comes;

Capitão-cirurgião, Mario Nogueira.

1ª companhia — Capitão, José Dias de Avellar;

Tenente, José Roque de Magalhães;

Alferes, José Benjamin da Silveira e Antonio Christiano da Silva.

2ª companhia—Capitão, Firmino Machado de Moraes;

Tenente, Elias Alves de Miranda;

Alferes, Fortunato Rodrigues do Prado e Sprapão Dias Cardoso.

3ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves da Costa;

Tenente, Pedro Marinho de Queiroz;

Alferes, Jacob Testa e José Bonifácio de Siqueira.

4ª companhia—Capitão, José Americo de Oliveira;

Tenente, Cyrino José de Paiva;

Alferes, Tiburcio Alves de Miranda e Ter tuliano Vieira e Silva.

198ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arlindo Augusto Ferreira da Silveira;

Maior-fiscal, Mathias Vieira e Silva;

Capitão-ajudante, Antonio Ferreira de Carvalho Sobrinho;

Tenente-secretario, José Antonio de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Jonas Alves de Figueiredo;

Capitão-cirurgião, Torquato de Souza Macedo.

1ª companhia — Capitão, João Verissimo de Souza Nogueira;

Tenente, Cândido Olympio de Carvalho;

Alferes, Antonio Faustino de Siqueira e Christovão Barbosa Horta.

2ª companhia — Capitão, Francisco José de Mello;

Tenente, Augusto Theodoro da Silva;

Alferes, Ernesto José de Campos e Antonio Alves de Barros.

3ª companhia—Capitão, Manoel Hyppolito Machado;

Tenente, Octavio Ribeiro da Silva ;
Alferes, Cincinato de Paula Cardoso e
Henrique Alves Cardoso.

4ª companhia — Capitão, José Ferreira de Jesus ;

Tenente, João da Silva Gomes ;
Alferes, Virgolino Borges da Silva e Prudencio José da Silva ;

66º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Amancio da Silva Lemos ;
Major-fiscal, Antonio do Carmo Nogueira ;
Capitão-ajudante, Eduardo Daniel Ferreira Dias ;

Tenente-secretario, Joaquim Ignacio dos Reis ;

Tenente quartel-mestre, Sabino Alvim da Gama ;

Capitão-cirurgião, Triante Salvador Pantaleão.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Arruda de Souza ;

Tenente, Paulino Domingos da Silva ;
Alferes, Daniel de Paiva e Bruno José de Souza.

2ª companhia — Capitão, Joaquim de Araujo Dias ;

Tenente, Maximiano Bernardino de Souza ;
Alferes, Americo José Machado e Silverio José de Souza.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Severiano da Silva Brandão ;

Tenente, João Ferreira Guerra ;
Alferes, João Baptista Machado e Henrique Alves Cardoso.

4ª companhia — Capitão, João Ferreira de Jesus ;

Tenente, João Fernandes Furtado ;
Alferes, Ernesto José de Souza e José de Paula Souza.

174ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Francisco Gonçalves Leite.

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Benjamin Gonçalves Leite e Christiano de Lemos Prado ;

Capitães-assistentes, Elias Pio Monteiro da Silva e Francisco Osorio da Silveira ;

Major-cirurgião, Nicoláo Coutinho.

520º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Constancio Ferreira da Silveira ;

Major-fiscal, Venancio José Franco de Carvalho ;

Capitão-ajudante, Ismael Brazil Corrêa ;

Tenente-secretario, Luiz Arthur Pinheiro ;

Tenente quartel-mestre, Thomaz Vieira e Silva Netto ;

Capitão-cirurgião, Domingos José da Costa.

1ª companhia — Capitão, João Florentino da Silva ;

Tenente, José Candido Pimentel ;
Alferes, Urias José de Miranda e Thomaz Alves de Figueiredo Junior.

2ª companhia — Capitão, Antonio Augusto Ferreira da Silveira ;

Tenente, José dos Santos Carvalho ;
Alferes, Pedro Alberto Leite e João Carneiro.

3ª companhia — Capitão, José Pinto Villela ;

Tenente, João de Toledo Lion ;
Alferes, Antonio Augusto da Silva e José Adelardo Corrêa.

4ª companhia — Capitão, Olympio Pereira Dias ;

Tenente, José Thomaz Vieira Junior.

521º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Paulino Damasceno ;

Major-fiscal, Venancio José de Siqueira ;

Capitão-ajudante, Rodolpho Libanio Teixeira ;

Tenente-secretario, Felipe Nery de Toledo ;

Tenente quartel-mestre, Gabriel Jacintho Pereira ;

Capitão-cirurgião, Fernando Horta de Lemos,

1ª companhia — Capitão, Luiz de Lemos Prado ;

Tenente, José Soares Leite ;
Alferes, Luiz Carlos Manso e Jeronymo José Machado.

2ª companhia — Capitão, Eugenio Horta de Lemos Prado ;

Tenente, Eugenio José Ribeiro ;
Alferes, Francisco Garcia Rocha e Florentino José Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Marques ;

Tenente, Deocleto José Ribeiro ;
Alferes, José Canedo da Silva e João Baptista da Silveira.

4ª companhia — Capitão, João Pedro Henriques ;

Tenente, José Paulino da Costa ;
Alferes, Osorio Vieira e Silva e Sergio Pereira Dias Filho.

522º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Rodolpho Prado ;

Major-fiscal, José Ignacio de Paiva Tavares ;

Capitão-ajudante, José Rodrigues Machado ;

Tenente-secretario, Adelardo Franco de Carvalho ;

Tenente quartel-mestre, José Jacintho Pereira Sobrinho ;

Capitão-cirurgião, Manoel Libanio Teixeira.

1ª companhia — Capitão, Olyntho Magalhães ;

Tenente, Francisco Luiz de Figueiredo ;
Alferes, Silverio Luiz de Figueiredo e Francisco Satyro Ribeiro.

2ª companhia — Capitão, José Esteves dos Santos Sobrinho ;

Tenente, Francisco Lourenço de Figueiredo ;
Alferes, Damaso José Esteves e José Esteves Primo.

3ª companhia — Capitão, Manoel Jacintho Pereira Junior ;

Tenente, José Esteves de Mello ;
Alferes, Pedro Messias Gomes e Lourenço Manso Vieira.

4ª companhia — Capitão, José Antonio Martins ;

Tenente, Antonio Manso Vieira ;
Alferes, Alfredo Richard Risalia e Francisco Fernandes de Salles.

174ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Gonçalves Leite ;

Major-fiscal, Labor Toledo Lion ;

Capitão-ajudante, João Augusto do Prado ;

Tenente-secretario, Alvaro Franco de Carvalho ;

Tenente quartel-mestre, Jonas Paulino da Costa ;

Capitão-cirurgião, Francisco Gonçalves de Moraes.

1ª companhia — Capitão, Domingos Vieira e Silva Sobrinho ;

Tenente, Domingos Manso Vieira ;
Alferes, Christovão Manso Vieira e Accacio Francisco de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Frazão de Araujo ;

Tenente, José Francisco de Souza Nozinho ;
Alferes, Agenor Franco de Carvalho e Antenor Franco de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Luiz Alves Corrêa ;

Tenente, Rozendo Candido de Paiva ;
Alferes, João Antonio da Silva e Olympio da Silva Gomes.

4ª companhia — Capitão, Vicente Paulino da Costa ;

Tenente, Joaquim Manso Vieira ;
Alferes, José Romano Figueiredo e Braz Pantaleão Priante.

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Marcos Gomes ;

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Tiburcio Borges e Philadelpho dos Santos Vianna ;

Capitães-ajudantes de ordens, João Vieira e Silva e Carlos Ferreira Barbosa ;

Major-cirurgião, Valeriano Manso Vieira.

101º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Jacintho Pereira ;

Major-fiscal, Osorio Modesto de Faria ;

Capitão-ajudante, João Baptista da Silva Ramos ;

Tenente-secretario, Lazaro Xavier de Paula Assis ;

Tenente quartel-mestre, Lauro Ferreira de Magalhães ;

Capitão-cirurgião, Thomaz Vieira e Silva Junior.

1º esquadrão — Capitão, Candido Antonio da Silva ;

Tenentes, Peregrino Marques Vianna ;
Alferes, Osorio Vieira e Silva e José Candido Vieira e Silva.

2º esquadrão — Capitão, Luiz Augusto da Silveira ;

Tenente, José Gonçalves de Araujo ;
Alferes, Enoch de Carvalho e Eustachio de Oliveira Campos.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Ferreira Barbosa ;

Tenentes, Joaquim Paulino da Costa ;
Alferes, José Arruda de Souza e Antonio Eustachio de Figueiredo.

4º esquadrão — Capitão, Simplicio José Vieira ;

Tenente, José Gonçalves de Siqueira ;
Alferes, Olympio de Magalhães e João Manoel de Figueiredo.

102º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Antonio de Figueiredo ;

Major-fiscal, Antonio Gonçalves de Siqueira Sobrinho ;

Capitão-ajudante, Domingos Vieira e Silva Junior ;

Tenente-secretario, Aureolindo de Paula Rabello ;

Tenente quartel-mestre, Zebedeu de Almeida Peuso ;

Capitão-cirurgião, Francisco Sabino de Figueiredo.

1º esquadrão — Capitão, Hilario Vieira e Silva ;

Tenente, José Joaquim da Cunha Bastos ;
Alferes, Antonio Moreno e Onofre Alves de Araujo.

2º esquadrão — Capitão, José Leocadio Vianna ;

Tenente, João Baptista de Oliveira ;
Alferes, Juvencio Candido de Figueiredo e José Olympio do Lago.

3º esquadrão — Capitão, Custodio Luiz de Figueiredo ;

Tenente, Januario Pedro de Gouvêa ;
Alferes, Joaquim Bastos Filho e José Messias de Figueiredo.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Pedro dos Reis ;

Tenente, Antonio Firmo de Figueiredo ;
Alferes, Pedro Leão da Costa e João Vianna de Souza.

Comarca de Juiz de Fora

71ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Christovão Pereira Nunes.

595º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Joaquim Rodrigues de Almeida.

596º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Antonio Joaquim da Cruz.

199º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, José Reis.

2ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves Pereira.

600º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Candido Vieira dos Santos.

3ª companhia — Alferes, Theodolino Machado da Rocha.

200º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, Max Henrique Rodeyare.

12º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior — Major-fiscal, José da Costa Machado.

1ª bateria — Segundo-tenente, Nelson Corrêa da Silva.

12º regimento de artilharia de campanha
2ª bateria — Segundo-tenente, Illyrio Rosa Lyra.

Comarca de Ubu

354º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Antonio Pinto de Miranda.

174º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Lucio Cardoso Madeira;

Comarca de S. Sebastião do Paraíso

119ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Maurilio do Amaral Gurgel;

Capitães-adjudantes de ordens, Manoel Ignacio de Miranda e Antonio Dandrea.

335º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Vieira de Andrade;

Capitão-cirurgião, Edmundo Thiago Machado.

1ª companhia — Capitão, José Pimenta de Padua;

Tenente, Aristides Costa;
Alferes, José Leão Filho e Benedicto Dias Borburema.

2ª companhia — Capitão, Arthur Augusto Braga;

Tenente, José Bernardino de Almeida;
Alferes, José Pinto de Miranda.

3ª companhia — Capitão, João Gonçalves Ribeiro;

Tenente, Constantino Soriano;
Alferes, José Salviano de Souza e Lincoln de Vasconcellos.

4ª companhia — Capitão, Angelo de Souza Nogueira;

Tenente, Francisco Aloise;
Alferes, Aristocides Candido de Oliveira e Anselmo Grau.

356º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Honestalio de Almeida;

Capitão-adjudante, Gedor Silveira;
Tenente-secretario, Candido Campos do Amaral;

Tenente quartel-mestre, Samuel Merola.

3ª companhia — Capitão, Francisco de Salles Pereira Leite;

Tenente, Ernesto Candido de Mello;
Alferes, Targino Costa.

119º batalhão da reserva

2ª companhia — Tenente, Antonio Martins;
Alferes, José Candido Lopes

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 de outubro próximo findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.769, a Merrell Soule Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova York (Estados Unidos da America), e cessionaria de Lewis Charles Merrell, Irving Serward Merrell e William Buell Gere, domiciliados na mesma cidade, para « um processo aperfeiçoado para separar os constituintes solidos dos liquidos e appareho para esse fim »;

N. 4.770, a Victor Talking Machine Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Camden, Nova Jersey (Estados Unidos da America), para « aperfeiçoamentos em machinas fallantes »;

N. 4.771, a Fritz André, allemão, agricultor, domiciliado em Haardt (Allemanha), para « um processo para a fabricaçao de aço e appareho para esse fim »;

N. 4.772, a Christian Emil Bichel, allemão, industrial, domiciliado em Hamburgo (Allemanha), para « um processo de fabricaçao de um explosivo plastico por meio do trinitrotoluol »;

N. 4.773, a Paul Auscher e Charles Dehainault, francezes, o primeiro, architecto, e o segundo, engenheiro, ambos domiciliados em Pariz (França), para « um novo dispositivo de caderno duplicador e triplificador »;

N. 4.774, a Ferdinand Heberlein, allemão, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), para « um processo de aglomeração dos minerios de ferro e de manganez pulverulentos, das cinzas de pyrites, pós de altos-fornos e productos analogos »;

N. 4.775, a Matthew William Walbank Mackie, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Ealing (Inglaterra), para « aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas e motores electricos, permitindo manter constante a força electro-motora sob velocidades variaveis »;

N. 4.776, a George William Beynon e Gardiner Henderson Mackillop, subditos britannicos, engenheiros civis, domiciliados, o primeiro, em Mortimer, e o segundo, em Stratford-on-Avon (Inglaterra), para « aperfeiçoamentos em appareho para pulverizar, triturar, seccar e outras operações effectuadas por um peso (ou pesos) que se suspende e se deixa cahir ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de novembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina da Bahia:

A admittir a exame, na 1ª epocha, os alumnos ouvintes que provarem frequencia e sujeição ao disposto no art. 113, do Codigo de Ensino

A admittir a exame, na 1ª epocha, os alumnos que, não obstante terem dado mais de 30 faltas, provarem frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino, convindo nisto a congregação;

A admittir José Sotero Silva Farias, Antonio Benevides Barbosa Vianna, José Pereira Noya, Augusto Pinto Campos, Antonio Pereira Andrado e Francisco Rodrigues Fonseca, ex-alumnos da Escola de Pharmacia de Pernambuco, a exame, na 1ª epocha daquelle faculdade, nos annos que cursam como ouvintes, convindo nisto a congregação;

A admittir Ambrosio Ramos Corrêa Seara a exame, na 1ª epocha, das materias do 1º anno do curso odontologico, desde que prove frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino, convindo nisto a congregação;

O director da Faculdade de Direito de São Paulo:

Em referencia ao officio de 2 de outubro ultimo, a admittir os alumnos do 2º anno, matriculados em uma só materia, a exame da mesma materia e das do 3º anno, provando frequencia e si nisto convier a congregação;

A admittir a exame, na 1ª epocha, o alumno Antonio Martins de Andrade, que por aviso de 17 de agosto ultimo obteve permissoão para matricular-se naquella faculdade;

O director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Armando de Araújo, a permittir-lhe que, sem responsabilidade alguma para o Governo, colloque annuncios na parede externa do mesmo externato e, no caso de obras, nos andaimos que se levantarem; outrossim declarou-se que o requerente offerece á bibliotheca daquelle estabelecimento uma collecção da obra *Storia Universale Illustrata* de Guglielmo Oucken, publicada em Milão pela Societá Editrice Libraria;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, a admittir a exame, na 1ª epocha, os alumnos matriculados no 1º anno que deram mais de 40 faltas;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio São Salvador, em resposta ao telegramma de 12, a admittir a exame, na 1ª epocha, os estudantes extranhos a esse estabelecimento, observado o disposto no art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, em Porto Alegre, em referencia ao officio de 13 de setembro ultimo, a admittir a exame, na 1ª epocha, os alumnos ouvintes que provarem frequencia.

— Communiquou-se ao Ministerio da Guerra que o general de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo deixa de servir á disposição do da Justiça, visto haver terminado a commissão em que se achava na Prefeitura do Alto Jurua.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo aos requerimentos de Antonio Pompeu de Souza Brasil, Adalberto Mendes de Miranda e Antonio Joaquim Lopes, alumnos não matriculados daquelle faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhes que prestem, na 1ª epocha, exames dos annos que cursaram, si nisto convier a congregação e desde que provem ter frequentado as aulas e sujeitando-se ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino;

Ao director da Faculdade da Medicina do Recife, attendendo ao requerimento de Carlindo Gurgel de Oliveira, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que, considerada sem effeito a guia de transferencia que lhe foi concedida, preste, na 1ª epocha, exame do 2º anno daquelle faculdade, desde que prove

ter frequentado as aulas e sujeitando-se ao disposto no art. 113 do Código de Ensino, convindo nisso a congregação;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo aos requerimentos de Aracy Fróes de Vasconcellos e Francisco Affonso de Assis Figueiredo, alumnos não matriculados do 1º anno do curso de odontologia daquela faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhes que prestem, na 1ª época, os respectivos exames, desde que apresentem previamente certificado dos preparatorios que lhe faltam e proveem frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Código de Ensino, nisto convindo a congregação;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento do alumno não matriculado do 2º anno do curso fundamental daquela escola Oscar Rodolpho Cox, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na 1ª época, exame daquelle anno, si nisso convier a Congregação e desde que prove ter frequentado as aulas e se sujeitoado ao disposto art. 115 do Código de Ensino;

Ao mesmo director, attendendo ao requerimento de Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na 1ª época, exame de 3º anno do curso fundamental daquela escola, depois de approvado na cadeira que lhe falta do 2º anno, do qual é alumno matriculado, si nisso convier a congregação e desde que prove frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Código de Ensino;

Ao mesmo director, attendendo ao requerimento do alumno não matriculado daquelle escola Carlos de Mello Menezes, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na 1ª época, exame da cadeira que lhe falta do 1º anno do curso de engenharia civil, desde que prove frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Código de Ensino, convindo nisso a congregação;

Ao director da Faculdade do Direito de S. Paulo, attendendo ao requerimento de Tancredo Leite do Amaral Coutinho, alumno do 5º anno daquelle faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na primeira época, exame do mesmo anno, sendo-lhe relevadas as faltas que deu na 3ª cadeira, si nisso convier a congregação;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Julio Francisco de Sant'Anna e Estevam Egydio de Carvalho Estrella, alumnos não matriculados do 1º anno da mesma faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhes que prestem, na primeira época, os respectivos exames, desde que apresentem previamente o certificado do exame de physica e proveem frequencia ás aulas e sujeição ao disposto no art. 113 do Código de Ensino, convindo nisso a congregação.

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, haver este Ministerio resolvido nomear o alferes-alumno Francisco de Paula Belfort Duarte Junior para, em substituição de Eurico Costa, que renunciou o lugar, reger a aula de inglez da turma supplementar do 3º anno daquelle estabelecimento;

Ao director do Internato do mesmo Gymnasio, para os devidos fins, que deve ser considerado alumno gratuito daquelle estabelecimento, o contribuinte Benjamin Conslant Villa Nova;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Sydney Americo Pacca e Manoel Gomes de Almeida Junior, alumnos ouvintes da 2ª série do curso de cirurgião-dentista da mesma escola, haver este Ministerio resolvido per-

mittir-lhes que façam, na 1ª época, exame das materias daquelle série, desde que proveem ter frequentado com assiduidade as aulas;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Piahyense, em resposta ao telegramma de 8 do corrente, que os institutos equiparados ao Gymnasio Nacional sómente podem admittir a exames na 1ª época os respectivos alumnos, e, na segunda, os que, sendo a elles estranhos, desejarem matricular-se nos mesmos institutos, observado o disposto no art. 30 do regulamento do alludido gymnasio, não sendo considerados validos, os exames que prestarem, caso não effectuem a matricula;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Santa Catharina, que, não tendo sido concedido aos delegados fiscaes do Governo junto aos institutos equiparados o uso do telegrapho, embora em objecto de serviço publico, não é possível attender ao pedido que fez, no officio de 24 do outubro ultimo, no sentido de ser autorizada a estação telegraphica daquelle capital a expedir telegrammas que endereça a este Ministerio;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto Sciencias e Letras de S. Paulo, haver este Ministerio resolvido, de conformidade com o art. 332, n. 7, do Código de Ensino em vigor, sejam admittidos, como alumnos externos gratuitos, no dito estabelecimento os menores Laudemiro Aguiar e Gil Cerqueira Leite, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foram concedidos ao Dr. Aloysio de Castro, assistente de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 dias de licença com o vencimento que lhe compete na forma da lei, para tratar de seus interesses, em prorrogação da que obteve por portaria de 19 de maio ultimo para tratar de sua saude.

— Foram nomeados:

De accordo com o art. 30 do regulamento anexo ao decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Alberto de Paula Rodrigues para exercer interinamente o lugar de preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o impedimento do Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto;

De accordo com o art. 366 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião para o lugar do delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Joaquim, na cidade de Lorena, Estado de S. Paulo;

O Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, para exercer o lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, durante o impedimento do effectivo.

— Foram remettidos:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a portaria desta data que nomeia o Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Joaquim, na cidade de Lorena, naquelle Estado, pedindo-se que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, afim de que, de accordo com o paragrapho unico do art. 117 do Código de Ensino em vigor, seja ouvida a respectiva congregação, o requerimento em que A. Gomes Carmo pede sejam considerados validos, para a matricula na mesma faculdade, os exames de mathematica, physica, chimica e historia natural prestados na Escola Nacional de Agricultura de Montpellier pela qual é diplomado;

Ao delegado do Governo Federal no territorio do Acre, para os devidos effectos, o decreto de 12 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o bacharel João Virgolino de Alencar para o cargo, que exerce interinamente, de Prefeito do Departamento do Alto Juruá, desse territorio;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, o decreto de 12 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o Dr. Raul de Almeida Magalhães para o lugar de membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, nesse Estado, solicitando-se que dê ou ordene que se dê posse ao mesmo doutor no dito cargo, em cujo exercicio poderá entrar immediatamente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Tendo-me sido presentes os papeis relativos ao concurso a que ultimamente se procedeu para o provimento de dous logares de 3º official desta Secretaria de Estado, cabe-me agradecer os serviços que prestastes na qualidade de examinador.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. Alfredo Alexander. (Dirigiram-se identicos avisos aos Srs. Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, Frederico Carlos da Costa Brito e Horacio Maissonnette.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores — Tenho a honra de comunicar-vos que, na presente data, nomeio os Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz, director geral de Saude Publica, José Ignacio de Oliveira Borges, inspector sanitario da mesma directoria, Humberto Netto Gotuzzo, alienista do Hospicio Nacional de Alienados, Manoel José de Araujo, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, e Pedro de Almeida Magalhães, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; afim de, na qualidade de delegados do Governo do Brazil, tomarem parte nos trabalhos do 3º Congresso Medico Latino Americano, o qual se reunirá em Montevideo, de 12 a 20 de janeiro proximo vindouro; cabendo ao primeiro dos nomeados, a presidencia da referida commissão.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Deu-se conhecimento aos referidos doutores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. Ministro de Estado da Guerra — Em referencia ao aviso n. 54, de 9 de novembro corrente, com o qual submetteste á consideração do Ministerio a meu cargo o pedido, feito pelo 3º patrão das embarcações da Intendencia Geral da Guerra Heraclito Pimenta, de lhe ser fornecida nova medalha de distincção de 1ª classe em substituição da que foi concedida por decreto de 8 de abril de 1895 e se extraviou, conforme allega o requerente, declaro-vos que, não se tratando de concessão, mas, simplesmente, de fornecimento de outra medalha, paga a despeza pelo interessado, compete ao Ministerio da Fazenda, de accordo com o Ministerio a vosso cargo, a solução do assumpto.

A medalha deverá ser cunhada segundo a descripção constante do art. 3º do decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, tendo no verso a data de 4 de outubro de 1893 e a era de 1895.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

A vista do disposto no decreto n. 1.531, de 15 de outubro do corrente anno, determinando que os candidatos á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura exhibirão, nas escolas respectivas, a certidão de que foram approvados no exame geral das materias que, para cada um desses cursos, são actualmente exigidas, declaro-vos que fica revogado o aviso deste Ministerio de 17 de março do referido anno, em virtude do qual foi essa directoria autorizada a organizar commissões julgadoras de exames preparatorios para matricula nessa escola.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimentos despachados

Alberto Veloso de Souza, allegando ter sido approvado na 2ª e 3ª cadeiras do 2º anno da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre e pedindo permissão para prestar, na 1ª época, exame da 1ª cadeira do mesmo anno, que cursou como ouvinte, e das do 3º anno, independentemente da guia de transferencia. — Não pôde ser attendido.

Antonina Baptista dos Anjos, alumna matriculada no 2º anno do curso de oodontology da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, exame do 2º anno de pharmacia. — Indeferido, á vista da do trina dos avisos de 11 de abril e 30 de maio deste anno.

Francisco de Assis Souza, pedindo que o exame de physica que prestou no 5º anno do Gymnasio S. Salvador seja considerado valido para a sua matricula no 1º anno do curso juridico. — Indeferido.

Francisco Saldanha, ex-alumno do 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas, pedindo sejam considerados validos na Escola Polytechnica os exames que prestou naquella. — Indeferido.

José Ribeiro de Sá Carvalho e outros, alumnos do 2º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo que não se lhes torne extensivo o adiamento dos exames da 1ª época, concedido aos alumnos da mesma faculdade. — Indeferido.

Oswaldo Rodrigues de Sá Fortes. — Sello os documentos.

Caetano Marquesini, Boldrini Elias, Boldrini Polieno, Bellan Francesco, Antonio Benetazzo, Angelo Campo dall'Orto, Ampelio Bacchi, Alcebiade Cladoveo, Augusto Jorge Rodrigues, Ungaretti Pietro, Saccom Geo Battista, Sorrego Paulo, Raphael Daddario, Rossi Luciano, Quirino Pian, Nordini Dionysio, Pascoal di Paulo, Lourenço Sever, Leoni Zaccaria, Libardi Giustino, Manoel Miranda, Ma-saro Augusto, Muscolzoni Giuseppe, José Muzzopappa, José Rossier, José Pierre, José Feola, Jacob Stefan, Jacob Pagatto, Giovanni Matteo, Francisco Botean, Francisco Covre, Francisco Naibaner, Eduardo Herzert e Fanelli Giacomo, solicitando naturalização. — Requeriram de accôrdo com o decreto n. 13 A, de 26 de novembro de 1889.

Paula Rosa Barreiros, pedindo a admisión de um filho no Instituto Benjamin Constant. — Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao director do referido instituto.

Dia 15

Foram designados os Srs. José Rodrigues Barbosa, o bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães e Oscar Lopes, estes para exercerem as funções de auxiliares e aquelle as

de secretario de gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra providencia afim de que seja posto á disposição do da Justiça, para servir, em commissão, na qualidade de official de gabinete do Exm. Sr. Presidente da Republica, o tenente-coronel Francisco José Alvares da Fonseca, chefe de secção da Secretaria de Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1906—Circular.

Sr. presidente do Senado Federal—Comunico-vos que assumi o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fui nomeado por decreto da presente data.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*.

Dirigiram-se identicos avisos ao presidente da Camara dos Deputados, aos governadores e presidentes dos Estados, aos Ministros de Estado, ao Prefeito do Districto Federal, ao presidente do Conselho Municipal do Districto Federal, aos directores dos estabelecimentos dependentes da Directoria do Interior e ao director da Maternidade do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1906—Circular.

Deixando hoje o cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, tenho a satisfação de agradecer os bons serviços que, com dedicação e lealdade, prestastes durante o periodo de minha administração.

Aos vossos dignos auxiliares transmittireis, em meu nome, a affirmação de que não esquecerei o seu valioso auxilio para o desempenho da alta funcção que me foi confiada.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. director do Archivo Publico Nacional.

Dirigiram-se identicos avisos aos directores dos demais estabelecimentos dependentes da Directoria do Interior, e ao director da Casa de Correção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1906—Circular.

Apresentando as minhas despedidas, por deixar hoje o cargo de Ministro de Estado, tenho a satisfação de agradecer os valiosos serviços que, com louvavel dedicação, prestastes durante o periodo da minha administração.

Aos vossos dignos auxiliares, que muito cooperaram para o bom desempenho dos multiplos e importantes trabalhos confiados a essa repartição, transmittireis os meus agradecimentos, significando-lhes que muito apreço merecem os seus esforços.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Dirigiram-se identicos avisos aos directores geraes das Directorias da Justiça e Contabilidade da Secretaria de Estado, ao director geral de Saude Publica, chefe de policia, commandante do Corpo de Bombeiros, general commandante da Força Policial e commandante superior da guarda Nacional.

Dia 17

Requerimento despachado

Aristoteles Ribeiro de Mello, alumno matriculado no 2º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, requerendo inscripção para prestar exame na 1ª época. — Não ha que deferir, visto estar o requerente

comprehendido no aviso de 8 do corrente mez.

Dia 19

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre do Direito da Bahia, em resposta ao telegramma de 10 do corrente, que, á vista dos arts. 150 e 151, n. 1, doCodigo de Ensino, os alumnos não matriculados só podem fazer exame em 2ª época.

Requerimentos despachados

Bertha de Oliveira Braga. — Requeira certidão, querendo, dos papeis que julgar necessários á sua causa, especificando-os.

João Gonsales Caeiro, solicitando naturalização. — Complete o sello do passaporte.

Luiz Maria Pereira, idem. — Idem.

José Pio, idem. — Prove identidade de pessoa.

Marius Peter Christian Aagaard, idem. — Requeira de accôrdo com o decreto n. 13 A, de 26 de novembro de 1889.

Additamento ao expediente de 20 de novembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos ao Thesouro Federal:

De 35:916\$522, fornecimentos feitos, em outubro findo, para as obras do quartel do Corpo de Bombeiros;

De 921\$800, fornecimentos feitos, no dito mez, ás colonias de alienados para a lancha *Esquirol*;

De 3:381\$596, fornecimentos ao Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, no referido mez;

De 11\$200, trabalhos feitos, em setembro e outubro findos, no dito instituto para a Escola Polytechnica.

Expediente de 21 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Dr. juiz presidente do 1º tribunal do jury, que já se acham scientes de que foram sorteados para a sessão do jury a iniciar-se no dia 22 do corrente, os Srs. Arthur Motta e Drs. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, Leopoldo Accioly do Prado e Joaquim Francisco Barroso Nunes, funcionarios desta repartição; quanto, porém, ao Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior, não pôde esta repartição providenciar a respeito por não pertencer elle ao quadro dos funcionarios.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas nesse laboratorio as amostras que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Jeronymo Teixeira Pimenta, á praça da Republica n. 53 :

Xaropes: de ananaz, limão, cajú, abacaxi, grenadina, orchata, groselha, tamarindo e capilé;

Aguas: de seltz, e Vichy, artificiaes ; Vermouths typos francez e italiano, fernet Santa Cruz, bitter, refrigerantes de limão, abacaxi, laranja e maçã;

Vinagre tinto e agua Apolinaris artificial, e na fabrica dos Srs. Rodrigues & Figueiredo, á rua do Sacramento n. 26, cerveja branca e preta marca Oriente.

—Recomendou-se aos Srs. delegados do 1º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias, nos predios ás ruas de S. Clemente n. 130, S. José n. 57, Barão de S. Felix e Conselheiro Saraiva n. 1,

Visconde de Sapucahy n. 35, Senado n. 88, Souza Neves n. 3, Barão de Itapagipe n. 33 e D. Anna Guimarães n. 29.

— Accusou-se o recebimento:

Ao Sr. almirante chefe do quartel-general da armada, do officio circular de 19 do corrente;

Ao Sr. director da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, do officio n. 139, de 16 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro a relação de contas, em duplicata, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto, afim de serem cobradas, e relativas ao mez de outubro findo;

Ao Sr. director geral da contabilidade deste ministerio a relação de contas, em duplicata, na importância de 6:775\$210, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de outubro findo;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, do Sr. J. Tavares Guerra, na importância de 1:500\$, proveniente do aluguel da casa onde funciona esta repartição, vencido no dia 10 do corrente;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importância de 17:509\$619, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de setembro do corrente anno;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importância de 2:050\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno;

Ao mesmo, a relação de contas das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de outubro findo, na importância de 7:798\$300.

— Prestaram-se informações ao Sr. Dr. Angra de Oliveira, procurador da Republica, relativamente ao predio da rua do Nuncio n. 54.

— Pediu-se aos Srs. delegados dos districtos sanitarios a mais rigorosa vigilancia no receituário das pharmacias.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1906

Pasechoal de Moraes.—Certifique-se.
Dr. Vito de Sá M. Carvalho.—Deferido.
Gomes, Freire & Comp. (4º districto).—Ao proprietario compete requerer.
José Campello de Oliveira (6º districto).—Não pôde ser attendido.
José Rodrigues Sampaio (4º districto).—Queira provar o que allega.
Salvador G. da Cunha Bastos (4º districto).—Queira assignar o termo de intimação.
João Nepomuceno C. de Andrade (3º districto).—Deferido.
João Jorge Gaio Junior (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.
Francisco Corrêa de Athayde (9º districto).—Deferido.
José Maria Rodrigues da Cunha (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.
José Warney de Barros (8º districto).—Deferido.
Antonio Adolpho Pereira. (3º districto).—Deferido.
Christpim Francisco Duarte (4º districto).—Não pôde ser attendido.
Antonio da S. Peixoto (4º districto).—Serão concedidos 20 dias.
Antonio Soares Moreira (4º districto).—Deferido.
Francisco José Cardoso Junior (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Rita de Cassia Liberal (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco David Silva (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel José Ribeiro (3º districto).—Deferido.

Alexandre Duarte da Cunha (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Magdalena R. Guimarães (5º districto).—Não pôde ser attendida.

José Fialho da Silva Raposo (8º districto).—Queira apresentar a licença para obras.

João Manoel Ayres (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Justiniano Antonio T. de Negreiros (7º districto).—Será reduzida ao minimo a multa imposta. Serão concedidos 45 dias para cumprimento da intimação.

Angelo Eloy Camara (7º districto).—Deferido.

Manoel Vaz Madeira (9º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Antonio José Carneiro (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel dos Santos Simões (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco da Silva Reis (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Maria Gonçalves Vianua (1º districto).—Deferido.

Baroneza da Lagoa (1º districto).—Deferido.

Seraphim Laurentino Gomes (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Gastão Gonçalves Lima (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Antonio José de A. Moreira (8º districto).—Deferido.

Antonio Manoel Fernandes da Silva (6º districto).—Deferido.

Eduardo de Castro (6º districto).—Deferido.

Companhia Lloyd Brasileiro. — Não pôde ser attendida.

Santa Casa da Misericórdia (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Perpetua de Oliveira Rocha.—Não tendo si lo repositados em tempo os restos mortaes da pessoa a que se refere, já foram elles exhumados e recolhidos ao ossuario geral do cemiterio.

Gaspar Teixeira Rebello (4º districto).—Deferido.

Leopoldo Migue'ote Vianna.—Certifique-se.

Cruzeiro & Castro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dolinda Alves (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Ilme & Comp. (4º districto).—Não podem ser attendidos.

M. Menezes & Comp. (4º districto).—Não podem ser attendidos.

Adelino José Rodrigues.—Certifique-se.

Antonio José Teixeira (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Eduardo Aguiar Ballard (9º districto).—Não pôde ser attendido.

A'berto Monteiro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Joaquim M. Peixoto (9º districto).—Não pôde ser attendido.

F. Gil & Oliveira (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Augusto Cesar Guimarães.—Certifique-se.

Dr. Joaquim M. Duque'E. Camara.—Certifique-se.

Lloyd Brasileiro. — Em todas as viagens devem os navios retirar duas cartas de saúde: uma no porto inicial de partida e outra no porto terminal, por occasião do regresso. Quanto ao mais, esta directoria fará a possivel equidade.

Clara E. M. von S. Hon (1º districto).—Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.

Dr. Adolpho Possollo (4º districto).—Será reduzida ao minimo a multa imposta.

Geraldino Rosa (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Oscar F. M. Leite (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Manoel de Azevedo Silva.—Não pôde ser attendido.

Julio Mendes Alves.—Deferido.

Ernani de Faria Alves.—Não pôde ser attendido.

Odorico Octavio Odilon Filho.—Deferido.

Odorico Octavio Odilon Filho.—Deferido.

Accacio Antunes Pereira.—Não pôde ser attendido.

Anfriso Epaminondas da C. Gouvêa.—Deferido.

Manoel Bezerra Cavalcanti.—Deferido.

Marcos Baptista dos Santos.—Deferido.

L. Robin & Comp.—Não podem ser attendidos.

Rectificação de despatches do dia 19

Antonio Ribeiro Seabra.—Deferido, nos termos da informação.

Demeterio Gonçalves Roma Santa.—Não pôde ser attendido.

SERVICO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de outubro findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta repartição, 211 vaccinações e 193 revacinações, total 404, assim discriminadas:

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Meyer, Lhauma, Irajá e Jacarepaguá — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Torres Homem	45	103	148
Dr. Rulão.....	84	36	120
Dr. Freitas.....	2	29	31
Dr. A. Torres.....	10	3	13
Dr. Barroo.....	11	—	11
Dr. C. Fraga.....	3	—	3
Dr. C. Luna.....	3	—	3
	2	—	2
Total da delegacia.	160	171	331

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna—Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Carmo Netto..	14	1	15
Dr. Luna Freire..	3	3	6
Dr. Caetano de Menezes.....	3	—	3
Dr. Dias de Freitas	—	2	2
Dr. Sá Pereira....	—	1	1
Dr. Teixeira da Silva.....	—	—	—
Total da delegacia.	20	7	27

Segundo districto sanitario — Gloria e Santa Thereza—Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Duarte Flores.	5	3	8
Dr. Alfredo Monte.	—	2	2
Dr. Alfredo Porto.	—	—	—
Dr. Francisco Elias.....	—	—	—
Dr. Alvaro Saiches	—	—	—
Dr. R. Pestana...	—	—	—
Total da delegacia.	5	5	10

Primeiro districto sanitario—Lagea e Gavea
—Delegado de Saude, Dr. Marques Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Felipe Meyer	6	3	9
Dr. Luiz Vianna...	1	—	1
Dr. Penido Burnier	—	—	—
Dr. A. de Oliveira	—	—	—
Dr. Ernesto Cuaba	—	—	—
Dr. Edmund o de Oliveira.....	—	—	—
Total da delegacia.	7	3	10

Sexto districto sanitario — Espirito-Santo e S. Christovão—Delegado de Saude, Dr. Henrique Authan

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. B. Nunes.....	6	—	6
Dr. T. Medeiros...	3	2	5
Dr. A. Hech.....	1	—	1
Dr. A. Imbassahy.	—	—	—
Dr. T. Alves.....	—	—	—
Dr. L. Andrade..	—	—	—
Total da delegacia.	10	2	12

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraí e Tinica—Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Maya.....	3	—	3
Dr. Ramalho.....	2	1	2
Dr. José Alves.....	1	1	2
Dr. Leonel.....	1	—	1
Dr. Lafayette.....	1	—	1
Dr. Zamith.....	—	—	—
Total da delegacia	8	2	10

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. E. Montenegro.	—	1	1
Dr. Augusto Chagas	1	—	1
Dr. Paula Menção	—	—	—
Dr. Gusmão Lobo..	—	—	—
Dr. Armindo Lima,	—	—	—
Dr. Raul Sobral...	—	—	—
Total da delegacia.	1	1	2

Terceiro districto sanitario—S. José e ilhas
—Delegado de Saude interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Gurgel.....	—	1	1
Dr. Maia.....	—	1	1
Dr. Rezende.....	—	—	—
Dr. Praios.....	—	—	—
Dr. Quintella.....	—	—	—
Dr. Mattos.....	—	—	—
Total da delegacia.	—	2	2

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gamboa — Delegado de Saude, Dr. Alberto Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Salema.....	—	—	—
Dr. Rangel.....	—	—	—
Dr. Hasselmann...	—	—	—
Dr. Campos da Paz.	—	—	—
Dr. Roças.....	—	—	—
Total da delegacia.	—	—	—

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Luiz A. Delphim	—	—	—
Dr. Fernando Sole-dade	—	—	—
Total da delegacia.	—	—	—

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.....	59	120	179
Fevereiro.....	45	74	119
Março.....	108	125	233
Abril.....	47	61	108
Maio.....	77	49	126
Junho.....	332	479	811
Julho.....	495	346	841
Agosto.....	392	646	1.038
Setembro.....	235	335	600

Ministerio da Fazenda**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. Ministro:

Antonio Pereira dos Santos, pedindo titulo de aforamento de um terreno da fazenda nacional de Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres. Concedo o aforamento. Lavre-se o termo, provado o pagamento da importância da medição a que se refere o zelador dos proprios nacionaes, na sua informação de fls. 7, e passe-se o titulo.

Manoel José de Magalhães Machado, pedindo dispensa do pagamento de laudemios de um predio seu desapropriado por utilidade publica.—De accôrdo com o parecer, indeferido.

José dos Santos Mendonça pedindo restituição de laudemios que pagou de um predio seu vendido á Fazenda Federal.—Indeferido.

D. Escolastica Soares e outras, pedindo o titulo de monteio devido á sua finada irmã D. Margarida Soares.—De accôrdo com os pareceres. Nada ha que deferir.

—Processos:
De pagamento de dividas de exercicios findos:

Themistocles Cavalcanti de Albuquerque.—Relacione-se.

Angelo Roselli.—Relacione-se.

Rosamundo von Schendorff e outro.—Conceda-se o credito, de accôrdo com os pareceres.

Felippe Baptista de Alencastro.—Relacione-se.

Maria José.—Relacione-se.

Marcellino Lustosa Garcez e outro.—Conceda-se o credito e relacione-se, na forma do parecer.

Braceannot Irmãos.—Pague-se e relacione-se, de accôrdo com o parecer.

De aposentadoria:

Francisco da Costa Araujo, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Expeça-se novo titulo e cancele-se o outro.

De habilitação:

A' reversão para D. Josephina Ribeiro Antunes da parte do monteio que recebia sua finada filha menor Isabel.—Faça-se a partilha, de accôrdo com os pareceres.

D. Amelia Pinheiro de Biggio, viuva do alferes do exercito Estevão André Biggio, ao meio-soldo e monteio.—De accôrdo com os pareceres. Passem-se os titulos e opportunamente officie-se á delegacia para fazer a verificação proposta no parecer supra.

Heloisa e Agenor, filhos menores do finado capitão do exercito João Francisco da

Silva Braga, ao monteio.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Iria Thereza de Marins e outros, filhos do finado alferes do exercito João Manoel de Marins, ao meio-soldo.—Expeçam-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Bemvinda Pinheiro Bastos do Amaral, viuva do 1º tenente do exercito João Bransford da Franca Amaral, ao meio soldo e monteio.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Alda Rosa da Motta Figueiredo, viuva do major do exercito Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, ao meio soldo e monteio.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Rita de Cassia Lucas, viuva do machinista da armada Manoel Machado Lucas, ao monteio.—Passe-se o titulo de accôrdo com os pareceres.

D. Maria Emiliana de Moraes Barbosa e outras, irmãs do finado alferes do exercito Joaquim de Moraes Barbosa, ao monteio.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Olivia Junior de Jesus, mãe do finado alferes do exercito Miguel Pires Ferreira, ao meio soldo e monteio.—Expeçam-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

A' reversão para D. Sophia Alvares Feio e outra do monteio que percebia sua finada mãe, D. Luiza da Costa Alvares Feio.—De accôrdo com os pareceres. Passe-se o titulo e apostille-se o de fls. 17.

D. Helena Baptista Pereira, viuva do escrevente da armada Augusto Pereira, ao monteio.—Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, passe-se o titulo, na conformidade dos pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 918 — Tendo o Sr. Ministro, por acto de 24 de outubro ultimo, resolvido autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e importado pela *The Diamond King Mining Company* no vapor *Sitglinde*, ficasse autorizado a dar baixa no termo de responsabilidade assignado nessa alfandega pela referida companhia para o despacho do alludido material, o que vos communico para os devidos effectos.

N. 919 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 971 s/b de 9 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 218 volumes marca M— Rio, contendo ferro em obras para construção e importa los no vapor allemão *Iran Hero*, pela referida Prefeitura.

N. 920—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.636, de 13 do mesmo mez, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de dezesseis caixas contendo telhas vidradas para paredes importadas de Liverpool pela referida Prefeitura com destino ao chalez de dejectorios e mictorios do Campo de S. Christovão, assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 921—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 974 s/b do dia

anterior, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.442, de 30 de dezembro de 1905, de uma caixa marca P. D. F. n. 7.071 contendo lampadas incandescentes para iluminação electrica e importada pela referida Prefeitura, no vapor *Prinz Joachim*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 294—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada em tres apolices da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Tiberio Mineiro para garantia de sua responsabilidade no lugar de almoxarife da Imprensa Nacional.

— Sr. Joaquim Fernandes da Silva :

N. 478—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19, proferido sobre vosso officio n. 137, de 16 do corrente, resolveu deixar de conceder a exoneração que pedistes do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Santos, por continuardes a merecer a confiança do Governo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 188—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 260, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do § XVI do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao serviço de abastecimento de agua dessa Capital, de que é contractante a firma Theodoro Sampaio & Paes Leme.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 272—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do mez proximo findo, resolveu approvar a tabella a que se refere vosso officio n. 254, de 15 de setembro ultimo, das gratificações arbitradas para o pessoal da alfandega desse Estado, pelo serviço da visita de vapores depois das horas do expediente, cumprindo que declareis ao inspector daquella repartição que a prorrogação da visita até as 9 horas da noite, de que trata o n. XIV do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita só devia ser concedida mediante prévio consentimento do mesmo Sr. Ministro.

N. 273 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, junto vos devolveo o processo enviado com o vosso officio n. 71, de 8 de maio de 1905, á Directoria de Contabilidade e referente ao pedido de credito para restituição de direitos a Caetano Ferreira Ramos, visto não ter sido autorizada pelo mesmo Sr. Ministro aquella restituição.

— Sr. juiz municipal do termo de Sapucaia :

N. 26 — Para que possa ser autorizada a entrega, solicitada em vosso officio de 24 de setembro ultimo, da quantia de 3:44\$106, pertencente a Manoel José da Silva e recolhida por emprestimo ao cofre de orphãos, em 7 de março de 1883, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro ultimo, vos dignois informar-me quando foi requerida a esse juizo a entrega da alludida quantia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de outubro ultimo, resolveu approvar o orçamento da Caixa Economica desse Estado, para o exercicio de 1906, transmittido com o vosso officio n. 22, de 15 de fevereiro do corrente anno, ficando, porém, reduzida a 3:000\$ a quantia de 3:865\$, proposta

para aquisição de livros, objectos de expediente, etc.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 17—Devolvendo o incluso officio transmittido com o dessa delegacia n. 72, de 13 de outubro ultimo, e em que o governo desse Estado solicita isenção de direitos para 150 carabinas Comblain, com os respectivos sabres, destinados ao corpo policial, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que aquella requisição só pode ser attendida de conformidade com o disposto na circular n. 4, de 23 de janeiro do anno proximo passado.

N. 58—Relativamente ao requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 69, de 29 de setembro ultimo, e em que Frei Peregrino Hellobrand solicita isenção de direitos para material destinado á irrigação dos terrenos pertencentes ao Convento de S. Francisco na cidade de S. Christovão, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 do outubro proximo passado, deixou de attender aquelle pedido, por não haver disposição legal que autorize a concessão alludida.

Dia 22

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 923 — Communico-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, que confere o sciencífico o official de gabinete do Sr. Presidente da Republica no officio do dia anterior, foi nessa data dispensado do serviço em que se achava de porteiro e morlomo interino do Palacio da Presidencia da Republica o fiel de armazem dessa Alfandega José Lopes de Souza Junior ;

N. 924—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Neg. dos Interiores n. 1.785, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 15 caixas vindas pelos vapores *Strait of Dover* e *Rhaetia*, contendo espingardas, com destino á força policial e consignados á firma Braga Carneiro & Comp.

N. 925—Relativamente ao requerimento transmittido com o officio dessa Alfandega n. 729 A, de 1 de outubro ultimo, e em que Costa Pereira & Comp. recorrem do acto pelo qual essa inspetoria lhes negou restituição dos direitos, na importancia de 132\$, que pagaram por 11 kilos de bijouteria de cobre que deveria conter a caixa n. 849, marca C. P. & C., submettida a despacho pela primeira addicção da nota de importação n. 10.765, de abril proximo passado, a qual por occasião da conferencia foi encontrada sem aquella mercadoria e sem indicio de violação, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do dito mez de outubro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu autorizar-vos a fazer a alludida restituição, por não caber no caso recurso e tratar-se apenas de expediente dessa mesma inspetoria.

N. 926—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 65, de 27 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro caixas marca E. F. C. B.

— Rio de Janeiro 1/4, contendo uma machina de fazer arruellas, vindas no vapor inglez *Spartan Prince*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 927—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, exara o no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.060, de 13 do mesmo mez, resolvendo autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XIV, alinea 12 do art. 2º, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma caixa de ferro marca G. B.—G. W. Son. — Rio de Janeiro, vinda da Inglaterra no vapor inglez *Obi*, contendo materiaes destinados á experiencias na Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica Particular e importadas pela referida Prefeitura.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro :

N. 67—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, vego-vos providenciardes para que se a concedida passagem em primeira classe desta Capital á do Estado do Maranhão ao ajudante do guarda-mór da Alfandega do mesmo Estado José Gregorio dos Reis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 295 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos effectos, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 73, de outubro ultimo, relativo á fiança, no valor de 2) \$ e n dinheiro, prestada por Simeão da Motta Rabello, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collectór das rendas federaes da villa do Socorro, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 174, de 24 de outubro ultimo, e em que o presidente da Junta Administrativa do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia da Bahia pede isenção de direitos para diversos artigos que pretende importar com destino ao mesmo Instituto, resolveu, por despacho de 19 do corrente, deixar de attender ao referido pedido por não favorecer nenhuma disposição de lei.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento de João de Pontes Medeiros, encaminhado com o vosso officio n. 160, de 27 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5 % *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino á terras de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 96—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, recomendo-vos providenciardes para que o ajudante do guarda-mór da Alfandega desse Estado José Gregorio dos Reis indemneze pela quinta parte de seu vencimento a importancia da passagem de 1ª classe que nesta data lhe é concedida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 479 — Em resposta ao vosso officio n. 306, de 24 de julho ultimo, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, que não pôde essa delegacia inutilisar as notas dilaceradas ou substituidas sinão pelo modo indicado no regulamento de 14 de fevereiro de 1885, sendo o golpeamento das mesmas notas função privativa da Caixa de Amortização, conforme se verifica dos arts. 150 e 151 daquelle regulamento.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, deferiu o requerimento em que Olegario Corrêa Dantas pediu exoneração do lugar de collectór das rendas

federaes interino em Maroim, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 10.—Thesouro Federal.—Directoria das Rendas Publicas.—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de fazenda que, de accordo com a circular do Sr. Ministro, n. 3, de 13 de janeiro deste anno, só devem ser remetidos a esta directoria os processos de restituição de direitos ou impostos cobrados a mais em exercicio já encerrado, quando essas restituições não derivarem de questões resolvidas pelo Thesouro.

No caso de pedidos de credito para attender a restituições consequentes a resoluções do mesmo Sr. Ministro, os processos devem ser directamente encaminhados á Directoria de Contabilidade, cessando assim a irregularidade que tem havido em relação a esse serviço.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1906

Christina de Araujo Silva.—Anulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Margarida G. da Costa Villar.—Idem.

Dias Carvalho & Comp.—Idem.

Manoel Marques da C. Braga.—Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

Idem.

Antonio Machado Beltrão.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo Ferreira.—Idem.

Francisco Nogueira Fernandes.—Idem.

José Teixeira Bastos.—Idem.

João da Cunha Barreto & Irmão.—Idem.

Carlos Gualberto de Menezes.—Idem.

Manoel Soares.—Idem.

Antonio Miguel Sampaio.—Idem.

Pedro Jorge.—Idem.

José Domingues.—Idem.

Manoel Fernandes de Andrade.—Idem.

José Borges Pereira.—Idem.

J. L. da Costa.—Idem.

Firmino Magalhães.—Idem.

Francisco Miguel Coelho.—Idem.

Francisco de Freitas.—Idem.

Jeremias Alves.—Idem.

Lopes & Comp.—Idem.

Francisco Teixeira.—Idem.

Amêe Lynch de Barros Freire.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Club de Natação e Regatas.—Transfira-se.

Rodrigues & Gomes.—Idem.

José P. Cardoso Thompson.—Idem.

Francisco de Almeida Barbosa.—Idem.

Alfres Octavio Felix Ferreira da Silva.—Idem.

Manoel da Cunha Folhas.—Idem.

Francisco Martins Ferreira.—Idem.

Joaquim Caldeira da Fonseca.—Idem.

Manoel Garcia Dias.—Idem.

Manoel Garcia da Rosa.—Idem.

Joaquim de Souza Mendes.—Idem.

A. Soares.—Corrija-se o lançameto, nos termos do parecer.

Adelino Pereira da Cunha.—Já estando o petionario attendido, archive-se.

João Francisco Guimarães & Comp.—Averbe-se a mudança.

Samuel Rodrigues de Almeida.—Apresente o imposto predial do corrente exercicio.

Luiz José da Fonseca Costa.—Indeferido. Corrêa & Orlando.—Apresente a patente de registro.

A. J. Clackim.—Averbe-se a mudança.

José Luiz Fernandes Braga.—Proceda-se, de accordo com o parecer.

Maria da Conceição Andrade Passos.—Transfira-se.

Joaquim Soares Vieira.—Proceda-se nos termos do parecer.

Candido José Alonso Vianna.—Em face do parecer, mantenho o valor arbitrado.

José Pinto da Silva.—Restitua-se a quantia de 54\$000, solicitando-se credito.

João Gonçalves Fontes.—Averbe-se a mudança.

Avelino da Costa Braga.—Restitua-se a quantia de 60\$000.

Gomes & Magalhães.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:20\$000.

Castro Pires & Comp.—Satisfaza a exigencia.

D. Julia Chagas.—Pague os impostos em debito.

Virginia Short de Azevedo.—A requerente já se acha attendida. Archive-se.

Dr. Vicente Candido Pereira de Saboia.—Restitua-se a quantia de 36\$000.

Rodrigues Branco.—De accordo com o parecer, mantenho a classificação do corrente exercicio.

Lamoeira Marciano & Comp.—Em vista do parecer, mantenho o valor arbitrado em 15:00\$000.

Francisco Antonio Sovidio.—Junte a procuração para poder requerer a transferencia.

Genaro Maid & Comp.—Pague o imposto apontado.

Borlido Moniz & Comp.—Dê-se baixa.

José de Araujo Rangel.—Averbe-se a mudança.

Antonio Julio dos Santos Nogueira.—Estando pago o imposto, transfira-se.

D. Maria Joanna Cantarina.—Feita a retificação da inscripção, transfira-se.

Dannecker, Caroli & Comp.—Em face do parecer, arbitro em 8:40\$000.

Francisco Antonio Vieira de Souza.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000.

José Ferreira Machado Gomes.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000.

José Procopio Teixeira.—Idem.

Francisco Carlos da Silva Braga.—Idem.

Cecilia da Silva Braga.—Idem.

A. Cabral & Comp.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Novaes da Cunha.—Idem.

Dr. Esteves de Assis.—Idem.

Companhia de Seguros de Vida Sul-America.—Idem.

David dos Santos.—Idem.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Idem.

Francisco Antonio Coelho.—Idem.

Dr. J. Botelho.—Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de novembro de 1906

Companhia de Seguros L'Union, respondendo ao officio n. 72.—Archive-se.

Alliance Assurance Comp. Ltd, respondendo ao officio n. 82.—Archive-se.

Companhia de Seguros Maranhense, presentando as informações pedidas por officio n. 51.—Archive-se.

Companhia de Seguros Esperança.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Joaquim Ribeiro Sobrinho para exercer o lugar de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras de 21, também do corrente, foram exonerados:

O capitão-tenente Hormisdas Maria de Albuquerque do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de fragata João Carneiro de Almeida do cargo que interinamente exercia de vice-director da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de novembro de 1906

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o alferes-alumno Frederico Bueno Horta Barbosa pede ao Congresso Nacional dous annos de licença para tratar de seus interesses onde lhe convier.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 7 do corrente que concede ao alferes honorario Antonio José de Carvalho Filho dispensa de lupo de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente (aviso n. 714);

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra o credito de 50:000\$ por conta do § 14 (aviso n. 713);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 9:357\$515, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 48\$; a Borlido, Moniz & Comp., 113\$450; a Bifano Rocha & Comp., 45\$510; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 6:000\$; a Ferreira, Passarello & Comp., 850\$750; a Gonçalves Castro & Comp., 361\$540; a Laport, Irmão & Comp., 318\$300; a Moss, Irmão & Comp., 3:88\$; a Ottoni Silva & Comp., 90\$; a Rodrigo Vianna, 2:037\$165 e a Vidal, Baptista & Comp., 1:184\$ (aviso n. 711);

De 11:000\$ a D. Agueda Leal (aviso n. 712).

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao commando do Asylo dos Invalidos da Patria os artigos constantes do pedido que se envia.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo:

Licença ao 1º sargento Manoel Demetrio dos Passos e ao soldado Manoel de Barros Cavalcante, ambos do Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem fora do estabelecimento, este na cidade da Cachoeira, no Estado da Bahia, e aquelle na Capital Federal.

Troca de corpos entre si aos 1ºs tenentes de infantaria Erasmo de Lima, do 29º bata-lhão e Francellino Cesar de Vasconcellos, do 36º, conforme pediram;

Declarando que é nomeado enfermeiro da enfermaria da Escola de Artilharia e Engenharia, o 2º sargento do 7º batalhão de infantaria Assuero Alpiniano da Costa.

Mandando:

Contar ao alferes-alumno José Vicente de Araujo e Silva, como tempo de serviço, o periodo decorrido de 10 de setembro de

1894, data em que verificou praça no corpo de alumnos da extincta Escola Militar da Capital Federal até 26 de março de 1896, data de sua reinclusão, conforme pediu;

Continuar a servir no 23º batalhão de infantaria, até segunda ordem, o 1º tenente do 6º Joaquim Candido Pinheiro Rego;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honorario do exercito Luiz da Costa Firme e a ex-praça do 40º corpo de voluntarios da Patria José Izidro Ferreira;

Servir addido ao 26º batalhão de infantaria, por 60 dias, o capitão Marcellino José Jorge.

Permittindo:

Ao 2º tenente aggregado á arma de infantaria Nilo Moreira Guerra tratar-se onde lhe convier, devendo, porém, se recolher á Capital Federal, logo que completar um anno de aggregação, afim de ser de novo inspecionado de accôrdo com as ordens em vigor;

Ao 2º tenente José Pinheiro de Uihôa Cintra vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Augusto Corrêa Lima, do 6º batalhão para o 7º, e Francisco de Moraes Calvante do 7º para o 6º.

Ministerio da Guerra — N. 1.975 — Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1906.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 17 de setembro ultimo sobre o requerimento em que o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Antonio Netto de Azambuja pediu que se lhe contasse antiguidade do posto que tem, a partir da data em que adquiriu direito á promoção por actos de bravura, resolveu, em 31 de outubro findo, indeferir essa pretensão pelos fundamentos constantes da mesma consulta.

Saude e fraternidade — Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem foi presente a este tribunal, com o aviso de 10 do corrente, para consultar, o requerimento em que o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Antonio Netto de Azambuja pede que se lhe conte a antiguidade do posto da data em que adquiriu direito á promoção por actos de bravura.

A 4ª secção do estado-maior do exercito, informando, diz que o requerente allega ter-se mandado contar antiguidade da data da bravura praticada em Magé ao então alferes Araujo Góes, commissionado por antiguidade, com o fundamento de não dever esse official ficar abaixo do 1º tenente Riacho e Silva, commissionado em alferes, em consequencia do mesmo elogio; que hoje são seus superiores o capitão Chananeco e os 1ºs tenentes Ferreira Prestes e Poeta da Fontoura que, como inferiores, serviram sob suas ordens no cerco de Bagé; praticou os mesmos actos de bravura e teve os mesmos elogios que esses officiaes.

De alterações mandadas averbar em sua fé de officio constam varios elogios por bravura, serviços relevantes e ferimentos em combate.

No época desse elogio já era o peticionario alferes em commissão, e a secção desconhece os motivos que teve o governo para deixar de fazer sua promoção posterior por bravura; só ao Poder Publico compete hoje apurar as razões que assistem ao requerente, á luz dos documentos que apresenta.

O general de divisão, chefe do Estado-Maior, diz «tratar-se de um official reconhecidamente bravo como o attesta a respectiva fé de officio annexa.

«Porque deixou de ser promovido por actos de bravura, como tantos outros o foram, esta chefia, como a secção, não sabem dizel-o.

«Suas allegações e serviços poderão, entretanto, ser tomadas pelo honrado governo da União ha consideração que merecerem.

Ao apresentar ao commando do 4º districto militar o requerimento do 2º tenente Azambuja, o corenel commandante do 1º regimento de cavallaria prestou a seguinte informação.

«No incluso requerimento o Sr. 2º tenente deste regimento Antonio Netto Azambuja, allegando serviços de guerra, onde praticou actos de bravura, como se vê de sua fé de officio junta, e depois de discutir o seu direito e estudar a phase por que passou a lei reguladora da contagem de antiguidade do primeiro posto, pede ao Exm. Sr. Presidente da Republica se digne mandar contar-lhe antiguidade de 20 de setembro de 1893, ou da data do levantamento do sitio de Bagé, em que foram commissionados em alferes os inferiores, que serviram com o peticionario no referido sitio.

«Em sua longa petição, esse official apresenta duas circumstancias, que me parecem dignas de attenção: allega haver-se mandado contar antiguidade da data da bravura praticada em Magé ao então alferes José Maria de Araujo Góes, commissionado por simples antiguidade pelo facto exclusivo de haver estado em Magé, onde fora elogiado por ter-se portado com bravura, e com o fundamento de não dever ficar elle abaixo do Sr. 1º tenente Joaquim Horacio Riacho da Silva, que fora commissionado em alferes, em consequencia do mesmo elogio; allude ainda ao facto de serem hoje seus superiores os Srs. capitão Chananeco e 1ºs tenentes Ferreira Prestes e Poeta da Fontoura, que como inferiores serviram com o peticionario no sitio de Bagé, sendo elle já alferes em commissão, tendo aquelles officiaes sido ahi commissioanados por actos de bravura, o que naturalmente não se deu com o peticionario por já estar então commissioanado.

«Allega ainda ter praticado os mesmos actos de bravura que esses officiaes, pois a ordem do dia do commando em chefe, então coronel Carlos Telles, após o levantamento do sitio, não distingue uns entre outros, não aponta nomes, allude á generalidade de officiaes e praças.

«Assim, parecendo-me que as condições do Sr. 2º tenente Azambuja para com estes ultimos officiaes são as mesmas que as do Sr. 1º tenente Góes, em relação ao Sr. 1º tenente Riacho, julgo de toda justiça conceder-se-lhe o que pede.»

O tribunal vae dar cumprimento á vossa ordem.

O 1º tenente José Maria de Araujo Góes, a quem o requerente se refere, sendo alferes em commissão, foi confirmado no posto, por actos de bravura, a 3 de novembro de 1894; e por ter-se verificado que esses actos foram praticados no ataque a Magé em 21 de fevereiro desse anno, o Governo mandou que dessa data lhe fosse contada a antiguidade do posto, em obediencia ao que dispõe a resolução de 23 de dezembro de 1865. (Resolução de 17 de maio de 1905 tomada sobre consulta deste tribunal.)

O requerente, sendo também alferes em commissão, foi igualmente confirmado a 3 de novembro, mas por serviços á Republica; portanto suas condições não são iguaes ás de Araujo Góes, naquella época.

O requerente allega ter praticado actos de bravura como o actualmente capitão Chananeco Antonio da Fontoura, e 1ºs tenentes Arsenio Ferreira Prestes e Napoleão Poeta da Fontoura, promovidos ao primeiro posto por taes actos e que a ordem do dia do com-

mando da guarnição de Bagé, após o levantamento do sitio, a qual juntou, por cópia, á sua petição, não aponta nomes, é dirigida aos officiaes e praças em geral.

Com effeito a ordem do dia, a que o requerente allude, não especializa nomes, elogia collectivamente a guarnição de Bagé.

Mas não foi á vista dessa ordem do dia, nem podia ser, que foi dada a commissão de alferes aos então officiaes inferiores Chananeco Antonio da Fontoura, Arsenio Ferreira Prestes e Napoleão Poeta da Fontoura.

Levantado o sitio a Bagé, por occasião dos ultimos movimentos revolucionarios no Rio Grande do Sul, o então coronel Carlos Maria da Silva Telles, commandante da praça, officiou ao Ministro da Guerra, que se achava no Estado, recomendando especialmente os officiaes mencionados pelo requerente, e outros, como tendo-se distinguido nos dozei-ros combates, que se feriram, em dias consecutivos, durante o sitio; os recommendados eram todos inferiores.

Foi á vista dos termos dessa recommendação que o Ministro commissionou os referidos inferiores no posto de alferes por terem distinguido nos combates durante o sitio de Bagé. (Ordem do dia do exercito n. 526, de 6 de março de 1894).

E o Sr. Vice-Presidente da Republica, investido do mando supremo das forças de terra e mar, considerando equivalente as expressões *actos de bravura* e *distinção em combate*, confirmou-lhes o posto em 3 de novembro desse anno por *actos de bravura*. (Consulta deste tribunal de 9 de novembro de 1903 e aviso do Ministerio da Guerra n. 3.714, de 31 de dezembro seguinte).

Portanto não são analogas as condições desse officiaes ás do requerente.

Pede elle que a antiguidade de seu posto seja contada de 20 de setembro de 1893, em que teve a commissão de alferes, ou da data do levantamento do sitio de Bagé.

Em face do decreto legislativo n. 781, de 7 de janeiro de 1903 a antiguidade requerida não pode ser contada da data em que foi commissioanado o peticionario, porque a commissão não teve por motivo *actos de bravura*.

Desde a data do levantamento do sitios também não se pôde contar essa antiguidade, porque, á vista das informações que lhe foram ministradas, o Governo resolveu confirmar o posto do requerente por *serviços á Republica* e não por *actos de bravura*.

Da respectiva fé de officio consta, como allega o requerente, ter elle tomado parte em diversos combates recebendo dous ferimentos, e haver sido elogiado por sua bravura; esses serviços, porém, mais valiosos, que se os considere, e por mais honrosos que sejam esses louvores, não podem ser tomados em consideração para alterar a antiguidade de um posto adquirido por promoção realizada ha cerca de doze annos.

E' este o parecer, que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906. — E. Barbosa. — C. Neto. — Mallet. — F. J. Teixeira Junior. — Marinho da Silva. — C. Guillobel.

Foram votos os ministros almirante Francisco Pereira Pinto, marechaes Enéas Galvão, Francisco Antonio de Moura e João Thomaz Cantuaria.

RESOLUÇÃO

Como parece, Rio, 31 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra. — N. 1.980 — Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1906.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito. — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Su-

premo Tribunal Militar, exarado em consulta de 1 de outubro findo sobre o requerimento em que o capitão do 35º batalhão de infantaria Manoel Onofre Moniz Ribeiro de novo pediu que fosse considerada por actos de bravura, com antiguidade de 9 de fevereiro de 1894, a promoção ao posto que tem, resolveu em 7 do corrente indeferir essa pretensão, visto estar prescripta, por não ter sido requerida no prazo legal.

Saule e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—Em cumprimento á vossa ordem constante do aviso do Ministerio da Guerra, de 6 de fevereiro ultimo, e este tribunal vai consultar com seu parecer o requerimento, em que o capitão do 35º batalhão de infantaria Manoel Onofre Moniz Ribeiro insiste no seu pedido relativo ao direito, que julga assistir-lhe de ser considerada por actos de bravura, com antiguidade de 9 de fevereiro de 1894, a promoção ao posto que tem.

Informando a presente pretensão, a 4ª secção do Estado-Maior assim se expressa em 27 de dezembro de 1905:

«Manoel Onofre Moniz Ribeiro, capitão do 35º batalhão de infantaria, instructor dessa arma na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, allegando persistir na mesma convicção em que se via quando requereu ao Sr. Presidente da Republica que fosse considerada por actos de bravura, com antiguidade de 9 de fevereiro de 1894, a sua promoção ao posto que actualmente occupa, volta agora, pedindo ao Sr. Ministro da Guerra a graça de mandar ouvir o parecer do Supremo Tribunal Militar á respeito do direito que diz lhe assistir.

«Esta secção reporta-se ao seu parecer n. 1.599, de 8 de junho de 1903, que por copia vai annexo, no qual o Sr. general chefe desta repartição deu o seguinte despacho: *A' consideração do Sr. Ministro da Guerra. De accordo com a ultima parte da informação do commando do 4º districto militar, penso que a respeito deve ser ouvido o Supremo Tribunal Militar.*

O general de divisão, actualmente chefe do Estado-Maior do Exercito, diz penar que nenhum inconveniente ha de em ser attendido o peticionario, isto é, que sobre a pretensão á qual se refere o parecer da 4ª secção, sob n. 1.599, de 8 de junho de 1903, seja ouvido este tribunal, conforme opinara seu antecessor; sendo que a respeito do pretendido direito do requerente, está de accordo com o citado parecer da 4ª secção.

A informação prestada por essa 4ª secção em 8 de junho de 1903, sob n. 1.599, está concebida nestes termos:

«No presente requerimento o capitão do 10º batalhão de infantaria Manoel Onofre Moniz Ribeiro, pede ao Sr. Presidente da Republica que seja considerada por actos de bravura, com antiguidade de 9 de fevereiro de 1894, sua promoção ao posto que actualmente occupa, e para tal conseguir, allega julgar-se amparado pela disposição contida no art. 13 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, que transcreve, e em favor desta sua pretensão allega que, sendo major em comissão do batalhão patriótico Benjamin Constant, tomou parte saliente no combate, que se deu a 9 de fevereiro em Nitheroy, por ocasião da revolta de parte da armada nacional, pelo que se julga em idênticas circunstâncias ás dos capitães Augusto Tasso Fragozo e Fredolim José da Costa, que obtiveram tal accesso por actos de bravura.

A secção parece não haver duvida sobre os serviços de guerra prestados pelo requerente, não só por constarem da sua fê de

officio como tambem da parte dada pelo commandante das forças que guarneciam a cidade de Nitheroy, conforme se vê da pagina 267 da ordem do dia da extincta repartição de ajudante general n. 542, de 21 de abril de 1891; parece, porém, não ser procedente o pedido que faz o capitão Manoel Onofre Moniz Ribeiro, porquanto tendo tido a revolta seu inicio em setembro de 1893, e sua terminação nesta Capital em 13 de março de 1894, somente agora, decorridos nove annos, entende reclamar essa promoção que o Governo de então não julgou de direito competir-lhe. E o facto, que com relação ao capitão Bernardino Antonio do Amaral, promovido por decreto de 12 de setembro por actos de bravura, com antiguidade de 15 de novembro de 1897, citado pelo commando do 4º districto militar em sua informação, não pôde servir de termo de comparação ao de que se trata, porquanto dos proprios considerados publicos na ordem do dia n. 931, de 15 de setembro de 1898, se vê que foi omitido o nome deste official na promoção já citada, na qual foram elevados aos postos immediatos por actos de bravura muitos officiaes que, com o capitão Bernardino do Amaral se achavam em operações de guerra no interior do Estado da Bahia.»

Apresentando ao chefe do estado maior o requerimento ora sujeito á consulta deste tribunal, o coronel commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo presta a seguinte informação:

«No presente requerimento o capitão do 39º batalhão de infantaria Manoel Onofre Moniz Ribeiro, instructor dessa arma nesta escola, solicita do Sr. marechal Ministro da Guerra a graça de mandar ouvir o Supremo Tribunal Militar a respeito do direito, que lhe assiste, de ser considerada por actos de bravura a promoção ao posto, que ora occupa no exercito, e com a antiguidade de 9 de fevereiro de 1894.

«Julga-se o peticionario no imperioso dever de mais uma vez reclamar o requerido, alentado pelas informações prestadas em seu primitivo requerimento pelo Sr. general de divisão, commandante do districto, em 28 de maio de 1903, e pelo vosso antecessor na chefia do Estado Maior, em 16 de junho do mesmo anno, e em que estas altas autoridades opinaram pelo que agora é solicitado.

Em a primitiva petição referida, transcripta neste requerimento, que subio á despacho em junho de 1903, e a que acompanhava a fê de officio do official peticionario, razão pela qual não se junta esse documento ao presente, fundamentava o postulante, escudado nella, e nas disposições da lei em vigor a respeito, o irrefutavel direito que lhe assistia no solicitado. Allegava mais em seu favor, além do direito legal, os exemplos que se deram com as promoções dos capitães Tasso Fragozo, seu companheiro de jornada no combate da Armação, Fredolim José da Costa, e tenente-coronel José Carlos Pinto, que foram promovidos a estes postos em idênticas condições, e por actos de bravura, referentes ao mesmo fim—defender a Patria e a Republica—contra a formidável revolta de 1893. Tornou-se ainda mais critica a posição do requerente com as promoções de 15 de novembro de 1897, por actos de bravura praticados em defesa da ordem e tranquillidade publica no Estado da Bahia, data em que tambem foi promovido por estudos, sem ter obtido recompensa alguma pelos serviços prestados, sendo extraordinariamente prejudicado em sua antiguidade, pois que lhe tocando a promoção em época anterior, foi promovido naquella data, ficando collocado no *Almanak* em lugar inferior áquelle que lhe competia.

«Ao terminar o transumpto do requerido, solicito vossa attenção para a ultima parte, em que o postulante declara não prevalecer contra si, a allegação de não ter em tempo reclamado o que julga direito seu impercível, porquanto requereu em maio de 1903, pois somente então, com o aviso n. 433, de 5 de fevereiro desse anno ficou habilitado a fundamentar o solicitado; e julga ainda mais o peticionario que o facto de não ter sido recompensado na época devida não lhe prescreve o direito, que julga possuir, haja vista o acontecido com os capitães Bernardino do Amaral e Fredolim José da Costa que reclamando, foram attendidos.

«Eis, Sr. general de divisão chefe do Estado Maior um succinto resumo do peticionado no presente que passo ás vossas mãos, cumprindo-me declarar, informando, que apaz-me a occasião deparada de poder consignar nesta informação o alto e merecido conceito que faço do official subscrevente do presente requerimento, que no cargo de instructor de infantaria desta escola, se tem revelado pela sua competencia, zelo e dedicação no exercicio de seu cargo, um verdadeiro mestre da arma a que pertence, conseguindo em pouco tempo de seus alumnos o maximo aproveitamento desejavel.

Deixando de entrar em explanações a respeito do referido, vos devo dizer entretanto que me parece de justiça ouvir a respeito o tribunal competente. V. Ex. informará como melhor julgar conveniente e acertado.»

Regula o accesso aos postos de officiaes das diferentes armas e corpos do exercito o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, além dos artigos não revogados do regulamento de 31 de março de 1851.

O artigo 3º desse decreto estatue que actos de bravura, assim considerados pelo commando em chefe do exercito em operações activas, dão direito á promoção, que será feita pelo mesmo commando em chefe, independente dos principios estabelecidos (merecimento, antiguidade).

Em 1893 havia fracções do exercito em operações activas de guerra nesta Capital, em Nitheroy e nos Estados do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catharina.

Essas fracções estavam, todas, sob o commando em chefe do Presidente da Republica, *ex vi* do art. 48, n. 3, da Constituição Federal.

A essa autoridade cabia, pois, exclusivamente, a faculdade de julgar quaes os individuos que, no correr das operações, se tornassem merecedores da promoção por actos de bravura.

O peticionario, que era então tenente de infantaria, com a comissão de major no batalhão Benjamin Constant, pertencia á divisão, que operava na cidade de Nitheroy, e tomou parte no combate de 9 de fevereiro de 1894.

Entendendo que nesse combate adquiriu direito a accesso por actos de bravura, requereu, em março de 1903, que por tal motivo fosse considerada a promoção, que teve, por estudos, a 15 de novembro de 1897.

Esse requerimento, informado pelos commandos do 10º batalhão de infantaria e do 4º districto militar, assim como pelo estado maior do exercito, foi indeferido.

O requerente, não se conformando com esse despacho, renova seu pedido, allegando, como o fizera em seu primeiro requerimento, que tem a seu favor o disposto no art. 13, retro citado, do decreto n. 1.351, de 1891, e os exemplos dos capitães Tasso Fragozo, actualmente major, e Fredolim José da Costa, hoje tenente-coronel, e do coronel José Carlos Pinto Junior, que foram promovidos por actos de bravura, em condições idênticas ás suas, segundo diz.

Actos de bravura constituem direito á promoção somente quando considerados

como taes pelo commandante em chefe do exercito em operações. (Art. 13, decreto n. 1.351, de 1891.)

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, investido do commando em chefe das forças de terra e mar, considerou no caso de merecerem promoção por *actos de bravura*, e os promoveu, os officiaes mencionados pelo requerente, como se vê das ordens do dia da extincta repartição de ajudante general n. 522, 595 e 597, de 1894.

Consta dessas ordens do dia o seguinte:

Da de n. 522—Por decreto de 9 de fevereiro, foi promovido a capitão do estdomeiro de 1.ª classe o tenente do mesmo corpo Augusto Tasso Fragozo, em *atención aos actos de distincta bravura* por elle praticados, nessa data, em combate entre as forças legaes e os revoltosos na cidade de Nitheroy:

Da de n. 595.—Por decreto de 12 de outubro, foi promovido a tenente-coronel, para o 3.º batalhão de artilharia, o major José Carlos Pinto Junior, por *actos de bravura, em defesa da Republica, no sitio á cidade do Rio Grande pelos revoltosos*;

Da de n. 597 —Por decreto de 23 de outubro, foi resolvido que a promoção do tenente de cavallaria Fredolim José da Costa ao posto de capitão, por decreto de 9 de março ultimo, seja considerada por *actos de bravura*, com antiguidade de 15 de janeiro do corrente anno, data em que se bateu heroicamente e foi ferido em combate na colonia de S. Matheus.

Em referencia ao peticionario, consta da parte dada pelo commando da divisão de Nitheroy que o commandante do batalhão *Benjamin Constant* o elogiara especialmente por seu procedimento no combate de 9 de fevereiro; apenas isto, nem se mencionam os termos em que foi expresso esse elogio. (Ordem do dia n. 542, de 1894).

Logo, perante o governo, as condições do requerente não eram iguaes as daquelles officiaes.

A' vista do exposto nada justificaria sua promoção por *bravura*.

Diz o requerente que «o facto de não ter sido recompensado na epoca devida, não lhe tira absolutamente seu direito, pois que outros não o foram tambem e mais tarde, reclamando, foram attendidos, conforme succedeu com os valentes capitães Fredolim José da Costa e Bernardino do Amaral.

Effectivamente, esses officiaes, julgando-se preteridos em seu direito por não terem sido contemplados nas promoções realizadas em premio aos que se salientaram nos combates travados durante a revolta iniciada a 6 de setembro de 1893, o primeiro, e nas operações de guerra em Canudos, o segundo, reclamaram e foram attendidos.

Mas essas reclamações foram feitas dentro do prazo legal, o que se deduz das datas em que tiveram solução; e os reclamantes as dirigiram ás proprias autoridades que haviam expedido os decretos de promoção, aos quaes elles alludiam.

Eram essas autoridades os Srs. marechal Floriano Peixoto e Dr. Prudente de Moraes, indubitavelmente os competentes para julgar taes reclamações e resolver-as.

Fredolim José da Costa foi attendido pelo decreto de 23 de outubro de 1894, já citado, que mandou considerar por *actos de bravura* sua promoção effectuada a 9 de março desse anno, contando-se-lhe antiguidade desde 15 de janeiro, data em que se bateu heroicamente e foi ferido.

Bernardino do Amaral foi attendido pelo decreto de 12 de setembro de 1898, expresso nestes termos:

«O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo, á reclamação

do 1.º tenente do 1.º batalhão de artilharia Bernardino Antonio do Amaral, e

Considerando que, pela distincção com que se portou nos diversos combates, em que tomou parte com as forças que operaram em 1897 no interior do Estado da Bahia tornou-se merecedor da promoção, que reclama;

Considerando que só por falta de informações precisas não foi contemplado na promoção de 15 de novembro daquelle anno, quando o foram outros officiaes, em condições identicas, mais modernos do que elle;

Resolve promovê-lo ao posto de capitão, por *actos de bravura*, com antiguidade de 15 de novembro de 1897.»

Houvesse o requerente endereçado sua reclamação, no prazo legal, ao Governo, que exnedeu os decretos de promoção, relativamente aos combates, que se deram no periodo revolucionario de 1893 a 1894, instruindo-a com os documentos, cujo contexto só foi averbado em sua fé de officio em fevereiro de 1903, documentos que nenhuma difficuldade encontraria em obter logo depois do combate de 9 de fevereiro, visto consistirem em extractos de ordens do dia, e de partes relativas a esse feito de armas, poderia ter sido attendido, como foram Fredolim da Costa em 1894 e Bernardino do Amaral em 1898.

Hoje, já não é possível attendê-lo.

O direito, que o requerente tinha, de reclamar por julgar-se prejudicado em promoção, autorzado pelo art. 31 do regulamento, com força de lei, de 31 de março de 1851, está prescripto, visto não haver sido exercido dentro do lapso de seis mezes, estipulado nesse artigo.

Portanto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que a pretensão do capitão Manoel Onofre Moniz Ribeiro não é deferivel.

Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1903.—*Pereira Pinto*.—*E. Barbosa*.—*R. Galvão*.—*C. Neto*.—*F. A. de Moura*.—*João Thomaz Cantuaria*.—*F. J. Teixeira Junior*.—*C. Guillobel*.

Resolução

Como parece.

Rio, 7 de novembro de 1903.—*Francisco de Paula Roddrigues Alves*.—*Francisco de Paula Argollo*.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1906—N. 1.931.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—De posse de vosso officio n. 3.627, de 29 de outubro ultimo, ao qual acompanhou a ordenança junta dos toques de corneta e clarim em uso no exercito, revista e ampliada por vossa ordem, e sobre o qual deu parecer a comissão de commandantes de corpos do exercito para esse fim nomeada, declaro-vos que approvo a dita ordenança com as amplificações apresentadas, devendo ser apontadas as correções que a pratica aconselhar para ulterior deliberação.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo*.

Dia 13

Ao Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

Prestando as informações que solicitou relativas aos requerimentos de D. Clotilde Austriberta do Valle Cabral e do major Benjamin Liberato Barroso;

Remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o cabo de esquadra reformado Lino Ribeiro de Novaes pede ao Congresso Nacional melhoria de reforma.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 50:094\$385, sendo: a A. Guimarães & Comp. 2:274\$000; a Bifano Rocha & Comp.

98\$050; a Borlido Moniz & Comp. 199\$400; a Ferreira Passarello & Comp. 31:523\$235; a Gonçalves Castro & Comp. 1:580\$800; a Machado Bastos & Comp. 11:080\$400 e a Rodrigo Vianna 3:328\$500 (aviso n. 716);

De 17:593\$737, sendo a Azevedo Alves, Irmão & Comp. 390\$000; a Amaral, Guimarães & Comp. 266\$000; a Companhia União 5:987\$100; a Carlos Alberto Fernandes 579\$797; a Ferreira Passarello & Comp. 7:083\$440; a Luiz Macedo 1:426\$500; a Luiz Mendonça & Comp. 109\$000; a Rodrigo Vianna 261\$000 e a Trajano de Medeiros & Comp. 1:500\$000 (aviso n. 717).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o soldado reformado Albino Frederico, allegando ter extraviado sua provisão de reforma, pede que se lhe passe uma certidão do mesmo documento.

—Ao director geral de Saude, mandando admitir como internos do Hospital Central do Brazil, conforme propõe o respectivo director, os alumnos da Faculdade de Medicina da Capital Federal Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, Cornelio Nogueira Viotti, Lauro Raulino de Oliveira e Nosor Galvão.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que o operario do mesmo arsenal João Calquist deve permanecer até 2.ª ordem na comissão construtora do sanatorio militar.

—Ao Intendente Geral da Guerra:

Aprovando o termo de recebimento do material existente no edificio ultimamente alquirido para servir de hospital militar de Porto-Alegre;

Mandado fornecer ao commando do 4.º districto militar a machina de escrever mencionada no pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando:

Que é dispensado da comissão em que se acha no Estado de Matto-Grosso o general de brigada Emygdio Dantas Burreto;

Que foi nomeado pelo Governo do Japão o capitão do estado maior de infantaria daquelle paiz Matsuo Itami para estudar a arte militar e a vida em geral do nosso paiz;

Que é de 90 dias o prazo pelo qual foi mandado servir no 33.º batalhão de infantaria o 2.º tenente do 6.º José Antonio Marques.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo o capitão Murcellino José Jorge pelos bons serviços que prestou como major fiscal do 2.º regimento de infantaria da força policial do Districto Federal, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.771, de 8 do corrente;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir em S. Paulo, o tenente-coronel honorario Manoel Peres Campello de Almeida;

Recolher aos corpos a que pertencem o major do 10.º batalhão de infantaria Antonio Sebastião Basilio Pyrrho e o 2.º tenente do 14.º regimento de cavallaria Augusto de Araujo Doria;

Servir na guarnição e corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Guarnição do Estado de Sergipe—2.º tenente do 9.º batalhão de infantaria Honorio Magalhães Carneiro e alferes-alumno Victalino Thomaz Alves;

5.º batalhão de artilharia—2.º tenente do 2.º Innocencio Rosa Queiroz, conforme pediu;

14.º regimento de cavallaria—2.º tenente do 8.º José de Figueiredo Mascarenhas, por 90 dias, conforme pediu;

8.º batalhão de infantaria—2.º tenente do 8.º Braz Elycio de Meleiros, conforme pediu; 22.º de infantaria—2.º tenente do 9.º Arthur Carneiro da Rocha Menezes, até segunda ordem;

36º batalhão de infantaria—2º tenente do 38º Alfredo Alípio Nery Cordeiro ;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 1º regimento de cavallaria Manoel José de Souza.

Permittindo :

Ao major do 39º batalhão de infantaria Antonio Caetano da Silva Junior ir ao Estado da Bahia ;

Aos 2ºs tenentes José de Calazans Ferreira Parahiba e Austricínio Valentim de Oliveira e alferes-alumno João Theodoro Pereira de Mello Netto frequentar no anno vindouro as aulas da escola de guerra ;

Ao alumno da escola de guerra Octaviano Leão vir á Capital Federal buscar sua familia.

Transferindo os 2ºs tenentes:

Na arma de artilharia—Silvino Moreira Lima, do 1º batalhão para o 5º regimento, e Augusto Freire da Silva Sobrinho, do 5º regimento para o 1º batalhão ;

Na arma de cavallaria—Patricio Bruce, do 4º regimento para o 9º ;

Na arma de infantaria—Tertuliano de Albuquerque Potiguara, do 6º batalhão para o 12º ; Raymundo Rodrigues Barbosa, do 12º para o 6º ; e Sebastião de Moura e Albuquerque, do 15º para o 2º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1906

José de Oliveira Leme Gaia, pedindo os favores do montepio em beneficio dos seus tutelados Leontina, Alzila, Rachel e Arthur, filhos do contribuinte Arthur do Carmo Gonçalves, amanuense dos Correios do S. Paulo. — Apresente certidão do nascimento de Leontina, extrahida do registro civil, visto não servir a certidão ecclesiastica que apresentou, e bem assim certidão do nascimento de Alzila, com a transcrição do respectivo termo de assentamento ; prove qual o verdadeiro nome dessa menor, que em uns documentos é Arzila e em outros Alzila e Alzira ; prove igualmente que não existem as filhas do contribuinte de nomes Maria e Anesia.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de novembro de 1906

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios ter este Ministerio, attendendo a motivo de ordem superior, resolvido não alterar o processo até aqui adoptado nas liquidações de contas com paizes estrangeiros, em virtude do serviço de permuta de vales postaes, devendo continuar o expediente, para essas liquidações, pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres, nos termos do art. 120 das Instruções em vigor, bastando que essa Directoria promova o andamento no Ministerio da Fazenda do expediente de seus pagamentos em Londres, e que seja feita com a maior pontualidade a liquidação das contas de que se trata.

—Requisitaram-se:

Ao Ministerio da Marinha, providencias no sentido de passar por uma vistoria a lancha *Quintilla*, sendo esta examinada por um profissional do Arsenal de Marinha, que deverá orçar a respectiva despeza ;

A Directoria Geral dos Correios, informações tendentes a explicar si ainda prevalecem as difficuldades apontadas em seu officio n. 401, de 7 de outubro ultimo, e

que perturbam a boa marcha do serviço de conferencia de encomendas postaes, na Administração dos Correios de Pernambuco.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em solução á consulta constante de seu officio n. 261, de 6 de agosto ultimo, que o 3º official José Nicolau Burlamaqui, á vista do que dispõe o art. 408, § 4º, n. 3 do regulamento postal, não deve soffrer desconto algum nos seus vencimentos, correspondentes ao tempo em que esteve fóra da repartição presidindo o conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Inhauma.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1906

Cassiano do Carmo Fróes Junior, pedindo guia para pagar a 4ª annuidade da patente de privilegio de invenção n. 3.960, de 29 de outubro de 1903, concedida para carroças mecanicas para conducção de mercadorias, cargas e outros misteres.—Deferido.

Nuno Telmo Junior, pedindo guia para pagar a 3ª annuidade da patente n. 3.963, de 5 de novembro de 1903, que privilegiou a invenção de «Luminarias reclame».—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 22 de novembro de 1906.

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a applicar á cal procedente da estação do Norte os fretes approvados pelo aviso n. 120, de 20 de dezembro de 1899, segundo o requereu a Companhia Melhoramentos de S. Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 727, do Tribunal de Contas, de 14 do corrente, pagamento de 814\$200 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em outubro ultimo;

N. 235, da Delegacia de Porto Alegre, de 22 de dezembro de 1903, credito de 929\$200 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

— Exercicios findos—Requerimentos:

De Antonio Bellarmino da Costa, pagamento de 256\$574, de fardamentos que deixou de receber em 1898 e 1899;

De D. Anna Pires da Costa, idem de 81\$666, de pensão que não recebeu, nos mezes de novembro a dezembro de 1905.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.681, de 12 de novembro, pagamento de 62:630\$950 a diversos, de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de junho a outubro ultimo ;

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 697, de 6 do corrente pagamento de 19:442\$423 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

— Requerimento despachado:

Do ex-agente do Correio de Jaguary, no Estado de S. Paulo, José Alves Ferreira da Rosa, pedindo restituição dos documentos que juntou ao seu requerimento de levantamento de fiança.—Nada ha que deferir.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 29; estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 22 de novembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulfo de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 691—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Euzebio Augusto de Carvalho; aggravado, o Dr. curador de Orphãos.—Negou-se provimento ao aggravado.

N. 697—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravantes, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro e sua mulher; aggravado, Angelo Benevenuto.—Negou-se provimento ao aggravado. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga por serem impedidos os Srs. desembargadores Montenegro e Enéas Galvão.

N. 698—Relator, o desembargador Affonso de Miranda; aggravante, João Manoel Alves; aggravada, D. Maria Isabel da Cunha Braga.—Deu-se provimento ao aggravado, pelo voto de desempate, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, denegue a vista pedida, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Gama e Souza e H. Dodsworth. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga, por ser impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

Designado relator, o Sr. desembargador Montenegro.

N. 710—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, commendador José Maria Teixeira de Azevedo; agravado, Jacintho José de Paiva.—Não se tomou conhecimento do agravado, por não ser caso desse recurso.

Appellação crime

N. 147—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, Benito Pereira ou Benedicto José Pereira e José da Silva Castro; appellada, a justiça.—Negou-se provimento a ambas as appellações, contra os votos do Sr. desembargador Enéas Galvão, que dava provimento á appellação do primeiro appellant e do Sr. desembargador Ataúlfo, que dava provimento a ambas appellações para annullar o plenário. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 94—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 96—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Aggravos de petição

N. 714—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 715—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 718 e 720.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 70 e 3.146—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 388, 273, 436, 505, 158, 198 e 208—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.993—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações commerciaes

Ns. 270, 92, 461, 284, 398 e 143—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.958, 3.012, 2.948, 2.923, 2.875 e 2.967—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações crimes

Ns. 187, 219 e 214—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellação cível

N. 361.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellação crime

N. 168.

Appellação commercial

N. 211.

Appellação cível

N. 283.

Faço publico que o julgamento da appellação cível n. 361, appellant, Manoel José Tavares; appellado, Manoel José Tavares Junior, terá lugar na sessão da Primeira Camara no dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 22 de novembro de 1906.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

JUIZ, DR. JULIO GABAGLIA — ESCRIVÃO INTE-RINO, A. PINTO (2º OFFICIO)

Despachos de 22 de novembro de 1906

Inventarios

Fallecido, José Bernardino Dias Medronho.—Digam os interessados cada um em 48 horas, depois, vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecido, Antonio Ricardo Fernandes.—Sobre a petição de fls. 35 digam o inventariante e a supplicante de fls. 6, cada um em 24 horas.

Fallecido, Francisco Ferreira Lopes.—Dê-se vista aos Drs. fiscaes para a conta minuta, depois sellados e preparados, voltem á conclusão.

Testamento

Fallecido, Dr. Manoel de Jesus Raposo.—O supplicante de fl. 6, assigne o termo de testamenteiro.

Extinção de uso-fructo

Supplicante, Alvaro de Freitas Guimarães.—Dê-se nova vista ao Dr. procurador seccional.

Junta de Juizes de Direito das Varas Cíveis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRE-TARIO, CAPITÃO ALFREDO MAURELL

Dia 22 de novembro de 1906

Embargos de nullidade

(10ª Pretoria)

Relator, Dr. Virgilio de Sá Pereira; embargante, Antonio dos Santos Gonçalves; embargado, Victor Gonçalves Torres.—Julgados improcedentes os embargos.

Pelo Dr. presidente, foram publicados mais os seguintes accordãos:

(3ª Pretoria)

Embargante, Alvaro Antonio Guerra Branco; embargado, Alexandre Pereira da Costa.

Embargantes, João Bonifacio de Medeiros Gomes e outros: embargado, João Evangelista Vianna.

Embargante, Jeronymo Augusto da Costa; embargado, Rodrigo Carvalho Torres.

(4ª Pretoria)

Embargantes, Marie Delchier; embargado, Domingos Manoel Rodrigues de Sá.

Embargante, Victorio José Tavares; embargado, Julio Antonio Pereira.

(9ª Pretoria)

Embargantes, Francisco Lopes Rodrigues & Comp.; embargado, Victor Roque Romano. (10ª Pretoria)

Embargante, Dr. Octacilio Carvalho de Camará; embargado, coronel José Joaquim Pereira Penha.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 22 de novembro de 1906

Precatoria

Deprecante, o Juizo de Direito de Petropolis.—Deferida a petição retro, designados pelo escrivão dia e hora para a deligencia.

Acções ordinarias

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Diga o marido divorciado.

Autora, Maria Thereza de Brito Abrantes; réos, Francisco Chaves Mendes Diniz e outros.—Autoadas e apartadas as petições de fls. 213 e 216, voltem conclusos.

Appellações

Appellante, Pinagiotte Caracatrani; appellados, Pinheiro Barreiros & Chaves.—Vistas ás partes.

Appellante, A. Pereira Guimarães; appellados, Pinto de Aguiar & Comp.—Vista ás partes.

Appellante, Eduardo Antunes Pereira; appellado, Custodio José da Silva Braga.—Ao 2º promotor e aos juizes das 2ª e 3ª Varas.

Appellante, Dr. Octacilio Carvalho de Camará; appellado, coronel José Joaquim Pereira Penha.—Cumpra-se o accordão.

Appellante, Domingos Manoel Rodrigues de Sá, appellada, Marie Delchier.—Cumpra-se o accordão.

Appellante, Manoel Ignacio de Brito; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, limit-d.—Cumpra-se o accordão e vão os autos ao 2º promotor.

Appellante, Victorio José Tavares; appellado, Julio Antonio Pereira.—Cumpra-se o accordão.

Requerimento

Supplicants, José Ribeiro de Freitas e outros.—Voltem ao official de registro.

Inventarios

Fallecidas, baroneza de Suruhy e outra; inventariante, Mariana Caçula de Lima e Silva.—Julgados por sentença os calculos.

Fallecido, Albert Friederich Korek; inventariante, Dr. Nicenor do Nascimento.—Juntos os recibos a que se refere a peticionaria de fls. 49, voltem conclusos.

Divorcio amigavel

Supplicants, Dr. Augusto Brandão Filho e sua mulher.—Decretado o divorcio.

Deposito

Autor, Antonio Albernaz da Silveira Bitencourt; réo, Francisco Alves Rollo.—Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Augusto Hygino de Miranda, executado, o esolito de Alziro Canteiros de Castilhos.—Preparados, voltem.

Excepção de suspensão

Excepuante, bacharel Julio Gonçalves do Valle Pereira; exceptuado, o juiz da 1ª Pretoria.—Deferida a cota acima.

Aggravo

Aggravantes, Silves & Comp.; aggravado, Joaquim Pereira de Góes.—Negado provimento.

Obra nova

Autor, Antonio Ferreira de Carvalho; réo, Domingos Lopes Ferreira.—Nomeados os peritos.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Antonio Austresilo; réos, Augusta Caminha Roxo e outros.—Sobre o arbitramento, sejam ouvidas as partes.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO,
CRUZ GALVÃO

Inventário

Fallecido, Francisco Fernandes Junior. — Julgada por sentença a partilha de fls. 15.

Fallecida, Joaquina Maria de Jesus Moreira. — Julgada por sentença a ratificação por termo a fls. 62.

Apellações

6ª Pretoria

Appellante, Antonio Fernandes Soares; appellado, Alberto José Spinola. — Dado provimento á appellação.

12ª Pretoria

Appellantes, Dias & Figueiredo; appellado, Albino Rodrigue; Moreira, inventariante de José João de Lima. — Negado provimento á appellação.

3ª Pretoria

Appellante, Manoel Joaquim Dias; appellados, Honório dos Santos Ribeiro e outros. — Julgada por sentença a desistencia por termo a fls. 76 v. para que produza seus legaes effectos.

Appellante, Antonio Valentim do Nascimento; appellado, Damião Peixoto de Magalhães. — Vista ás partes.

Appellante, Manoel Joaquim Dias; appellados, Honório dos Santos Ribeiro e outros. — Julgada por sentença a desistencia por termo a fls. 51 v.

Appellante, José de Carvalho Azevedo; appellado, Antonio Luiz dos Santos Lima. — Vista ás partes e ao Dr. 3º promotor publico.

9ª Pretoria

Appellante, Americo Antonio Coelho; appellado, Antonio Joaquim de Miranda. — Vista ás partes e ao Dr. promotor publico.

Juízo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 22 de novembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Rodrigues Moreira Junior. — A' vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo o processo findo.

Autora, o mesma; réo, Manoel Corrêa dos Santos. — A' vista da conta de fls. 21 e do conhecimento de fls. 23, julgo o processo findo.

Despejos de predio

Autora, a saude publica; réo, Manoel de Oliveira. — Vistos: tendo em vista o auto de despejo de fls. 13 e certidões de fls. 14, julgo effectuado o dito despejo; custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; ré, D. Leopoldina dos Santos. — Vistos: tendo em vista o auto do despejo de fls. 13 v. e certidões de fls. 14, julgo o despejo feito; custas pela proprietaria

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 27 da rua General Caldwell, a requerimento da uso-fructuaria D. Joaquina Ferreira dos Santos, casada com Joaquim Barbosa, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Cidades do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas da casa n. 108 da rua dos Invalidos, após a audiencia, o predio seguinte: Avaliação—Casa terrea á rua General Caldwell n. 27, a qual mede de frente 5^m,00 e de fundos 26^m,15 e de quintal 8^m,00, este murado de pedra e cal; a casa tem na frente duas janellas e uma porta, com portaes de cantaria, a sua construcção é de pedra e cal e as divisões de tijolo, dividida em duas salas, duas alcovas, um quarto, despensa e cozinha, forrada e assoalhada em parte, precisando toda a casa de concerto, avaliada em 5:000\$. Este predio vae á praça a requerimento de D. Joaquina Ferreira dos Santos, casada com Joaquim Barbosa, uso-fructuaria do dito predio, sendo o producto da referida venda convertido em apolices da divida publica, que serão averbadas opportunamente em nome da mesma D. Joaquina Ferreira dos Santos, com o onus que grava o referido immovel, tendo sido ouvido os interessados legaes sobre a venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e afixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de novembro do anno de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco Plastino, estabelecido á rua D. Manoel n. 56, para virem com o concurso de preferencia, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Francisco Plastino, estabelecido á rua D. Manoel n. 56, cuja fallencia foi decretada de plano verbal, em virtude do art. 135 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, mandando o juiz chamar o leiloeiro João Leão Sattamini para, depois de arrecadados por este juizo os bens existentes na referida casa de negocio, delles tomar conta e vendel-os depois de avaliados, e sendo pelo mesmo leiloeiro vendidos os mesmos bens, apresentou em juizo a sua conta, que pelo Dr. contador geral foi verificado o saldo de 963\$513, em virtude do que citam-se os credores da referida fallencia para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, virem com o concurso de preferencia sobre a mencionada quantia per-

tencente á mesma massa fallida, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a José Paulo de Carvalho que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, d corrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma letra de seu aceite a favor do Banco do Brazil, juros da mora e custas, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo correm e se processam uns autos de acção de dez dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo José Paulo de Carvalho, nos quaes por parte do autor foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar a José Paulo de Carvalho para vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222\$590 da letra de seu aceite, juros da mora de 1 % ao mez e custas, pena de revelia; e adiante que, sendo responsaveis da letra Alvaro Quartim & Comp, hoje fallidos, promette o supplicante denunciar, na presente acção, para que seja feito abatimento, qualquer rateio que receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição. D. ao Dr. juiz da Segunda Vara do Commercio, 4 de outubro de 1906. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Cite-se. Rio, 5 de outubro de 1906. — *T. Figueiredo*. E tendo-se procedido á citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar o referido réo, por achar-se este fóra desta capital, no Estado de Minas, vindo, ectão, o A. com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Estando o R. em lugar incerto e não sabido no Estado de Minas Geraes, pede o supplicante, justificado quanto basta, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. P. deferimento. Rio, 10 de outubro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. Despacho. A. justifique; designem-se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906. — *T. Figueiredo*. Procedida a respectiva justificação, foi a mesma julgada por sentença deste juizo; e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se José Paulo de Carvalho, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no *Foru* desta capital, ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222\$590, da letra de seu aceite, junta aos autos da acção, juros da mora de 1 % ao mez e custas, sob pena de revelia, na forma da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente

edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, sendo para esse fim extrahidos outros de igual teor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir à primeira audiência deste juízo ver se lhe assignar o prazo de 10 dias para dentro delle pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma letra de seu aceite a favor do Banco do Brasil, juros da mora e custas, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc :

Faço saber que por este juízo correm e se processam uns autos de acção de 10 dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo o Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, nos quaes por parte do autor me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial — O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar Francisco de Mello Coutinho Vilhena para, dentro do prazo de 10 dias, pena de revelia, vir pagar ou provar materia que releve do pagamento da importância de 69:311\$860, juros da mora de um por cento ao mez e custas, e assistir a todos os termos da acção, e adeanta que, tratando-se de uma letra daquella importância, de que é accitante o referido Dr. Coutinho Vilhena, e saccadores endossantes Alvaro Martin & Comp., hoje fallidos, promette o supplicante declarar, para que se abata qualquer quantia que se receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio, em 5 de outubro de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Cite-se. Rio, 6 de outubro de 1906. — *T. Figueiredo*. E tendo-se procedido à citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar ao referido réo, por achar-se este fóra desta Capital, vindo, então, o autor com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial». — Estando o réo em lugar incerto e não sabido, conforme a certidão supra, pede o supplicante, justificado quanto baste, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. Pede deferimento. Rio, 10 de outubro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. Despacho: A. justifique; designem-se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906. — *T. Figueiredo*. Procedida à respectiva justificação de ausencia e provado quanto baste, foi a mesma julgada por sentença deste juízo e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se o Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir à primeira audiência deste juízo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no Forum desta Capital, ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias, para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importância de 69:311\$860, da letra de seu aceite, junta aos autos da acção, juros da mora de 1 % ao mez e custas, sob pena de revelia, na forma da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente edital e outros de iguaes teores, que serão publicados e afixados, na forma da lei,

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Nagib Mahfuz, estabelecido á rua Elias da Silva n. 1, estação da Piedade, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juízo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearam os seus creditos, e bem assim para fazerem suas reclamações

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc :

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Nagib Mahfuz, estabelecido á rua Elias da Silva n. 1, foi dirigida e a mim distribuida uma petição em a qual propõe a seus credores um accôrdo nos termos seguintes: Pagar a seus credores por saldo de seus creditos a porcentagem de 51 %, em quatro prestações de 90 dias cada uma, sendo a primeira, de 20 %, 90 dias depois da homologação, as duas seguintes de 10 % em prazo igual, e a ultima de 11 %, recebendo nesta data plena e geral quitação, cu'a petição foi devidamente instruida com o balanço geral do activo e passivo, demonstração da conta lucros e perdas, relação de credores e seus creditos e domicilios e registro da firma, á qual dei o seguinte despacho: Despacho: A., publiquem-se os editaes na forma da lei e dirijam-se cartas aos credores conhecidos chamando-os a apresentar os seus titulos creditorios e voto sobre o requerido. Rio, 3 de novembro de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores do negociante de Nagib Mahfuz, estabelecido á rua Elias da Silva n. 1, estação da Piedade, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo negociante a seus credores, e para dentro do mesmo prazo remetterem a juízo, além do seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearam os seus creditos e bem assim, para fazerem suas reclamações. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação aos credores incertos de D. Maria Olympia Rosa Leal, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por este juízo correm uns autos de execução de sentença entre partes, como exequente, Alfredo José de Magalhães e executados, D. Maria Olympia Rosa Leal e Manoel Gonçalves Nunes, nos quaes foi pela primeira offerecida á penhora a quantia de um conto cento e noventa e dois mil oitocentos oitenta e quatro réis (1:192\$884),

depositada no cofre dos Depositos Publicos, sobre a qual recahi a penhora; e tendo sido afinal despesados os embargos oppositos pela mesma executada, são os termos ser levantada a quantia penhorada, pelo que, pelo presente, cito e chamo a este juízo os credores incertos da referida D. Maria Olympia Rosa Leal para, dentro do prazo de 10 dias, virem offerecer seus embargos de preferencia ao levantamento daquella quantia, pretendido pelo exequente, sob pena de ser, a favor deste, de erido, o levantamento, á revelia dos citados. Do que, para sciencia dos interessados, mandou passar o presente edital, para ser afixado e por cópias junto aos autos e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1906. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

NOTICIARIO

Felicitações — Por motivo de sua posse o Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes cumprimentos por telegrammas, cartas e cartões: Dr. Cornelio de Mello, Mesquita Pimentel, Barros Oliveira, F. Deslandes, Paes de Barros, engenheiro Victor Magalhães, capitão Onofre de Almeida, Oliveira Carneiro, Placido Teixeira, Alvaro de Mello, Antonio de Macedo, Souza Meirelles, Herculano Carneiro, Dr. Belisario Tavora, Heraclito Graça, Claudio Ribeiro, Dr. Affonso Moraes, Guilherme de Souza, Mendes Fontes, Borges Correia, Dr. Alencastro Autran, Godofredo Autran, Alcides Freitas, Augusto de Menezes, Francisco Monteiro, Dr. Domingos Jaguaribe, Dutra Nicácio, Alves Pequeno, Franco de Sá, Costa Brito, Dr. Pio Alves, Joseph Jaegher, Dr. Alfredo Maia, Manoel Lagoeiro, Castro Ribeiro, Dr. Clovis Bevilacqua, Edmundo Cordeiro, coronel Ribeiro de Freitas, Canha Junior, Magalhães Leite, Dr. João Avellar, Domingos Gomes, capitão Baptista da Silva, padre Agostinho de Souza, Brasílio Machado, tabellião Gabriel Cruz, Esperidião da Silva, Francisco Brandão, Azevelo Marques, Leonel Filho tenente-coronel Joaquim Ayres, Alvaro de Brito, Aurelio Pires, Gomes Michaelli, Baptista de Freitas, padre Von Gool, general Moreira Junior, Freitas Filho, desembargador Santos Campos, Fernandes da Silva, Paula Freitas, Candido Rodrigues, Oliveira Rocha, Annibal Assumpção, Dr. Gomes de Paiva, Dr. Assis Fonseca, Dr. Abreu Sampaio, Ernesto Santiago, Antonio Vaz, Brandão Sobrinho, coronel Silva Ramos, Comissão Executiva do Partido Republicano Federal do Pará, Dr. Saturnino da Veiga, major Ferdinando Costa, Mariano Dias, Dr. Pedro da Veiga, Teixeira Campos, Fritz Santos, Arthur Ferreira, Pinto Ferraz, Campos Tavares, T. Koester, Dr. Sampaio Ferraz, Ripper Filho, André Oliva, Leite de Castro, João Sodré, A. Delpino, Freitas Coutinho, Augusto Saraiva, Felipe dos Santos, Plinio Fernandes, Sertorio de Castro, coronel Martins de Mello, Honório Esteves, Thiago da Fonseca, Vicente Soares, Dr. Carlos Travassos, Silva Campos, Dr. Moreira da Silva, Dr. Vicente de Azevedo, Balbino Ribeiro, Ernestino Miranda, Dr. Cardoso Franco, José Bueno, Pedro de Azevedo Junior, Roquette Junior, Alvaro Vianna, Pessoa de Barros, Fabrino de Oliveira, Septimio Werner, Dr. Alfredo Pujol, Lemos Mourão, Waldemar Guimarães, Aureliano de Almeida, Dr. Ernesto Pio, Jeronymo Lorena, Armando Bloch, Moreira Rocha, Leon & Comp. Pereira, Bastos & Comp., Trajano Santos, Avelino Mendes, Acyndino de Magalhães, Maximo de Magalhães, Soares da Camara, Tiberio Mineiro, capitão Cyrillo Fernandes,

Ernesto Bábó, Dantas Barroca, Gaspar Uchôa, engenheiro Gonçalves de Oliveira, directoria do Partido Republicano Mineiro da Varginha, Camara Municipal de Sallesopolis, Silverio Graça, Dr. Joaquim Siqueira, D. Alice de Miranda, Orsine de Castro, conselheiro Silva Mafra, Carlos de Gouvêa, Moreira Zebiral, Affonso Maranhão, Alencastro Pitanga, Loreto de Abreu, Acacio de Azevedo, Jacintho Silva, Amaral Franco, Acrivio Diniz, Horta Drummond, Raymundo de Oliveira, Dr. Castro Mideira, Pedro Santa Rosa, Ferreira de Carvalho, Elias Alves, Dr. Octaviano Alves, Dr. Severino Rezende, J. Anesi, Teixeira de Souza, Club Naval do Grão-Pará, Dr. Gama Cerqueira, Pinto de Figueiredo, Simeão Cardoso, Castro Rolrigues, Dr. Frederico Lisboa, Barbosa de Castro, monsenhor Pinheiro Brandão, Horacio Andrade, Santos Pires, Dr. Leopoldo Corrêa, Dr. Coelho Barroso, Dr. Alfredo Paraiso, Marques da Silva, Bernardino Garcia, Dr. Paulo Arneiro, Jeremias Junior, directoria da Associação Paulista dos Sanatorios Populares para Tuberculosos, João de Oliveira, Dr. Guimarães Alvim, Dr. Camillo Ferreira, barão do Rosário, Gomes dos Santos, Gedão da Silva, Malmo Reis, Dr. Carlos de Menezes, Carlos de Sá, Dr. Olympio Liberal, Henrique Polonio, Alonso Itarling, Aurelio Salgado, Dr. Franco Vaz, Theotônio de Paiva, Canuto

de Figueiredo, Dr. Costa Honorato, commandador Frederico Schumann, Bueno Berresbach, Leopoldo Diniz, Alcibiades Piza, Clu Bello Horizonte, Turibio da Costa, Dr. Paula Camara, Thomaz de Araujo, conego Machado, Bernardo de Carvalho, Dr. Teixeira de Carvalho, Soares Sobrinho, Dr. Diniz Carneiro, Nogueira da Gama, Chateaubriant de Mello, Baptista de Carvalho, Dr. Arruda Botelho, Alves de Almeida, Washington de Souza, provedoria da Santa Casa de Misericordia do Pará, Santos Rocha, José Marquez, Dr. Candido Motta, Dr. Silva Campos, Honorio Guimarães, Ramos de Lima, Heitor de Souza, Trasybulo Corrêa, José Caravelli, Gomes Carmo, Cotrim Cugussú, Ulhôa Cintra, Dr. Paulo da Fonseca, Olympio Rocha, Joscellino Lima, Rodrigues Lima, Mario de Amorim, Felix Junior, Pedro Lest, Valerio dos Santos, Oliveira Machado, Raymundo dos Santos, padre Marcos Penna, Camara Municipal de Ponte Nova, Cornelio Rosenberg, Directorio Politico de Boa Vista da Pedra e Camara Municipal do Pará.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Camocim*, para Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itatiba*, para Bahia, Aracaju e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Stuttgart*, para Madeira, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Heimfeld*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Sosine* (barca), para Port-Elizabeth, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itiriba*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapava*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Virgil*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	23.0	18.7	90	3.3	SE	1.0	CK. KN. N	
4 h. m.....	756.4	22.8	18.5	90	1.6	SE	1.0	CK. KN. N	
7 h. m.....	757.3	23.0	18.1	88	1.9	SE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	757.9	22.2	19.3	88	6.7	SSE	0.9	CK. KN. N	
1 h. t.....	756.2	23.9	18.5	84	10.0	SSE	0.8	CK. KN	
4 h. t.....	755.3	23.8	17.9	82	10.0	SSE	0.9	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.7	23.6	18.2	84	5.9	SE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	756.7	23.7	18.3	84	4.3	SE	0.2	CK	
Médias.....	756.51	23.25	18.44	86.3	5.5		0.8		

Temperatura: maxima, ás 1 h. 1/2 T., 24. minima, ás 5 hs. 3/4 22.0. —Evaporação em 24 horas, 2.2. —Ozone ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 2. —Horas de insolação: 5 hs. 46 m. 48 s.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0 m/79; ás 7 hs. noite, 0.00. —Total em 24 horas 0 m/79.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia de 20 novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	23.1	17.4	83	3.3	E	0.3	CK.	
4 h. m.....	754.8	22.6	17.0	84	1.5	E	0.4	C.	
7 h. m.....	755.4	22.6	17.2	84	1.7	NNW	0.8	C. CK	
10 h. m.....	755.4	24.8	17.3	74	2.5	SSE	0.6	CK. KN. C	
1 h. t.....	754.3	26.1	17.7	70	2.3	SE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	752.5	26.4	18.0	71	4.0	SSE	0.9	CK. KN	
7 h. t.....	753.4	26.2	16.6	66	2.4	WNW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	753.7	25.8	16.5	67	1.2	WNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	754.39	24.70	17.21	74.9	2.4		0.8		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T., 26.8; minima, ás 6 hs. 10 m., 21.9. —Evaporação em 24 horas, 2.4. —Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 0. —Horas de insolação: 5 hs. 17 m. —Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0.00; 7 hs. noite, gottas. —Total em 24 hs. gottas.

Santa Casa da Misericordia
O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do mez corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.014	560	1.574
Entraram.....	33	23	56
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.024	569	1.593

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 463 consultantes, para os quaes se aviaram 524 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes e quatro obturações.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 20 do mez corrente, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	4

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	16
-----------------	----

E no dia 21, 53 pessoas sendo:

Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	9
-----------------	---

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 21 de novembro de 1906..... 5.455:188\$906

Idem do dia 22:

Em papel..	236:538\$402	
Em ouro....	147:937\$789	384:476\$191
		5.839:665\$097

Em igual periodo de 1905.. 5.122:808\$448

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de novembro de 1906

Superior..... 13:968\$380

Consumo:

Fumo.....	2:775\$000	
Bebidas.....	3:156\$800	
Phosphoros.....	3:000\$000	
Calçado.....	1:826\$800	
Velas.....	1:500\$000	
Perfumarias.....	316\$000	
Especialidade de pharmaceutica.....	400\$000	
Vinagre.....	408\$800	
Chapéos.....	2:225\$000	
Bengalas.....	20\$000	
Registro.....	180\$000	15:808\$400

Extraordinaria.....	4:607\$786
Deposito.....	64\$000
Renda com applicação especial.....	653\$368
	35:101\$934

Renda de 1 a 21 de novembro de 1906..... 1.239:118\$655

Total..... 1.274:220\$589

Em igual periodo de 1905.... 1.274:382\$031

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 7ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 7ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de novembro corrente ao dia 18 de fevereiro proximo futuro, em que será encerrado ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1906.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula. O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario Paulo Tavares.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até o dia 25 de janeiro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscrição permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscrição os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo artigo 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1º, prova pratica ;
- 2º, prova escripta ;
- 3º, prova oral ;

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção ;
- b) desenho topographico ;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;
- d) emprego dos diversos intrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dois terços dos votos,

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os vinte formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Em virtude da deliberação tomada pela Congregação em sessão de 16 do corrente mez, e de ordem do Sr. Dr. director, faço sciante aos interessados de que no dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, realizar-se-ha a prova escripta do concurso para provimento effectivo de lente substituto da 6ª secção.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de novembro de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram pelo inspecção sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde e Silva ns. 18 e 20.
Rua Visconde do Rio Branco n. 50 (loja e sobrado).
Rua de S. João Baptista n. 2.
Rua D. Marciana n. 54 B.
Rua Maria Angelica n. 4.
Rua da Real Grandeza n. 45.
Rua Boa Vista n. 3.
Rua do Riachuelo n. 34.
Rua D. Elisa n. 15.
Rua Archias Cordeiro n. 80.
Rua Padilha n. 26 A.
Rua Duque Estrada Meyer n. 22.
Rua Elias d. Silva n. 39.
Rua Clapp n. 1 (andar terreo).
Rua General Menna Barreto n. 44.
Rua Visconde de Itauna n. 87.
Rua do Barroso (terreno) junto ao n. 3.
Praça da Republica n. 133.
Ladeira da Misericordia n. 4.
Ladeira do Seminario n. 51.
Rua da Relação n. 6.
Rua General Pedra n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, no referido predio, a fim de assistir á vistoria sanitaria que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Archias Cordeiro n. 29.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Alves Machado á rua da Alfandega n. 133:

Agua de Vichy—A referida amostra é de um producto mal preparado, tendo em solução natural quantidade de materia organica, a qual pôde ser attribuida á falta de limpeza que se nota no interior das meias garrafas que a encerram, o que as torna suspeitas;

Syphon—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. Guichard & Comp., á rua da Guarda Velha n. 78:

Granadina—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas;

Groselha—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas;

Xarope de caju—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas;

Xarope de ananaz—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de Novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e inutilizados quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º *Confeitos coloridos em roxo*, da fabrica do Sr. J. Lipiani, á rua de S. Pedro n. 294. — A analyse revelou a presença de materia corante, que é nociva á saude.

2.º *Confeitos coloridos em roseo*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

3.º *Pastilhas coloridas de amarello*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

4.º *Pastilhas coloridas de verde*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

5.º *Confeitos de cor vermelha*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

6.º *Pastilhas coloridas em roseo*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

7.º *Prata e cobre*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de 97 grs. 876 % daquelle metal.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo se ver processa, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Norberto Martins Vianna, residente á rua da Candelaria n. 18, multado em 125\$ por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 38.398 que o obriga a effectuar melhoramentos no predio sito á rua Catumbi n. 27, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados a prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Gil Costa.
Eugenio Augusto Pourchet.
Alcides Rodrigues.
Gilberto Martinho de Moraes.
Alcino da Silva Rocha.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 23 de novembro de 1906. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital, é convidado o Sr. Antonio José da Silva a comparecer nesta directoria dentro de oito dias, contados desta data, a fim de satisfazer amigavelmente a importancia das pennas de agua dos predios ns. 12 e 14, antigos 48 e 50, da rua Conselheiro Agostinho, antiga Dr. Padilha, nos exercicios de 1897, 1903 e 1904, sob pena de, findo aquelle prazo, ser a cobrança feita pelos meios executivos.

Directoria do Contencioso, 23 de novembro de 1906. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, ns. 252.955 e 252.956, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de novembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Ledo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, ns. 26.926 a 26.931, emitidos em 1843; 30.983 e 30.984, emitidos em 1844 e 213.565 e 227.629, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Ledo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 3, 4, 5, 6 e 8 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.083 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

1	626	1.434	2.218	3.019	3.759	4.547	5.319	6.180	6.862	7.672	8.452
5	629	1.442	2.222	3.057	3.763	4.559	5.327	6.184	6.878	7.691	8.456
6	641	1.444	2.224	3.074	3.764	4.564	5.333	6.195	6.894	7.733	8.488
30	648	1.445	2.228	3.109	3.781	4.571	5.353	6.200	6.899	7.734	8.496
51	658	1.450	2.230	3.111	3.793	4.604	5.355	6.223	6.904	7.764	8.498
52	663	1.458	2.248	3.123	3.811	4.614	5.365	6.224	6.921	7.782	8.501
77	684	1.459	2.252	3.137	3.814	4.618	5.382	6.238	6.940	7.792	8.504
78	701	1.469	2.258	3.146	3.819	4.637	5.386	6.264	6.941	7.795	8.550
80	723	1.479	2.260	3.154	3.833	4.638	5.397	6.269	6.948	7.802	8.569
95	726	1.480	2.262	3.155	3.843	4.644	5.422	6.270	6.951	7.807	8.571
104	750	1.494	2.274	3.187	3.853	4.655	5.424	6.273	6.962	7.813	8.584
109	754	1.507	2.278	3.214	3.856	4.660	5.455	6.274	6.982	7.836	8.596
121	767	1.531	2.290	3.232	3.858	4.661	5.458	6.275	7.017	7.837	8.598
124	786	1.563	2.298	3.233	3.859	4.662	5.467	6.281	7.019	7.839	8.611
127	788	1.565	2.317	3.236	3.893	4.676	5.482	6.282	7.020	7.857	8.619
130	796	1.576	2.319	3.257	3.918	4.703	5.485	6.327	7.026	7.862	8.623
133	802	1.577	2.336	3.264	3.925	4.704	5.497	6.333	7.040	7.866	8.641
139	815	1.590	2.344	3.291	3.929	4.708	5.554	6.338	7.047	7.900	8.646
147	820	1.595	2.345	3.300	3.947	4.714	5.556	6.349	7.093	7.913	8.672
151	822	1.614	2.348	3.302	3.968	4.716	5.577	6.363	7.109	7.914	8.684
160	826	1.617	2.357	3.309	3.978	4.755	5.592	6.368	7.113	7.917	8.706
163	836	1.626	2.365	3.313	3.996	4.757	5.608	6.372	7.137	7.923	8.709
177	841	1.641	2.366	3.314	3.997	4.776	5.618	6.386	7.155	7.924	8.721
194	855	1.648	2.385	3.351	3.998	4.797	5.621	6.397	7.162	7.949	8.732
205	863	1.650	2.401	3.363	4.003	4.800	5.624	6.401	7.163	7.965	8.739
207	894	1.657	2.408	3.371	4.025	4.809	5.625	6.404	7.174	7.967	8.740
223	903	1.658	2.409	3.387	4.034	4.818	5.647	6.458	7.185	7.992	8.747
228	911	1.679	2.413	3.389	4.042	4.831	5.654	6.460	7.229	7.994	8.753
229	924	1.682	2.421	3.393	4.043	4.840	5.656	6.461	7.240	8.003	8.764
259	932	1.719	2.423	3.394	4.046	4.846	5.677	6.488	7.242	8.038	8.786
260	938	1.758	2.433	3.415	4.076	4.851	5.682	6.492	7.245	8.054	8.796
272	939	1.770	2.442	3.421	4.092	4.879	5.693	6.493	7.256	8.062	8.801
277	952	1.771	2.445	3.428	4.097	4.891	5.694	6.500	7.275	8.064	8.809
278	976	1.777	2.450	3.434	4.120	4.897	5.702	6.503	7.292	8.074	8.817
282	984	1.779	2.462	3.436	4.123	4.904	5.711	6.527	7.295	8.075	8.821
285	991	1.788	2.463	3.437	4.124	4.923	5.713	6.529	7.298	8.079	8.826
287	1.002	1.791	2.499	3.465	4.120	4.948	5.715	6.544	7.301	8.095	8.836
292	1.007	1.792	2.515	3.478	4.137	4.952	5.722	6.551	7.310	8.112	8.838
296	1.030	1.802	2.533	3.479	4.156	4.965	5.751	6.554	7.315	8.134	8.839
305	1.047	1.809	2.580	3.483	4.157	4.966	5.758	6.578	7.324	8.136	8.846
311	1.052	1.816	2.581	3.485	4.158	4.967	5.768	6.581	7.332	8.141	8.905
318	1.054	1.829	2.614	3.490	4.179	4.969	5.774	6.584	7.336	8.144	8.909
338	1.064	1.833	2.615	3.495	4.188	4.970	5.775	6.588	7.342	8.146	8.918
341	1.082	1.855	2.622	3.501	4.195	4.977	5.777	6.615	7.346	8.190	8.924
368	1.101	1.867	2.649	3.506	4.205	4.978	5.782	6.618	7.348	8.191	8.930
375	1.102	1.877	2.658	3.520	4.206	4.989	5.798	6.623	7.353	8.194	8.966
379	1.115	1.883	2.690	3.532	4.207	4.998	5.813	6.633	7.365	8.199	8.971
384	1.120	1.893	2.693	3.534	4.209	5.009	5.814	6.649	7.385	8.219	8.998
394	1.130	1.898	2.712	3.537	4.215	5.030	5.850	6.658	7.389	8.224	8.999
397	1.145	1.901	2.724	3.543	4.216	5.038	5.875	6.667	7.390	8.226	9.010
402	1.150	1.910	2.730	3.566	4.228	5.044	5.885	6.676	7.420	8.231	9.019
420	1.182	1.928	2.735	3.569	4.248	5.057	5.886	6.690	7.423	8.245	9.052
428	1.190	1.932	2.741	3.579	4.250	5.058	5.887	6.694	7.445	8.252	9.076
431	1.199	1.979	2.770	3.584	4.291	5.030	5.890	6.705	7.447	8.275	9.088
433	1.229	1.999	2.838	3.608	4.292	5.063	5.895	6.707	7.448	8.295	9.091
434	1.238	2.002	2.849	3.611	4.315	5.069	5.918	6.713	7.457	8.298	9.100
437	1.242	2.004	2.859	3.616	4.356	5.082	5.934	6.715	7.459	8.309	9.108
447	1.248	2.009	2.861	3.618	4.367	5.085	5.965	6.722	7.461	8.312	9.109
501	1.251	2.016	2.862	3.626	4.369	5.088	5.972	6.723	7.468	8.322	9.120
511	1.255	2.020	2.873	3.652	4.372	5.092	5.977	6.727	7.476	8.329	9.121
518	1.280	2.029	2.874	3.659	4.377	5.104	5.990	6.733	7.499	8.338	9.135
525	1.290	2.046	2.902	3.661	4.400	5.135	5.991	6.734	7.506	8.351	9.144
529	1.300	2.050	2.909	3.663	4.403	5.138	6.016	6.737	7.509	8.353	9.145
537	1.303	2.054	2.923	3.670	4.428	5.140	6.038	6.740	7.515	8.354	9.181
538	1.318	2.056	2.928	3.673	4.434	5.142	6.045	6.749	7.517	8.355	9.182
556	1.325	2.063	2.931	3.686	4.441	5.156	6.051	6.751	7.531	8.357	9.183
561	1.328	2.087	2.942	3.689	4.445	5.170	6.056	6.752	7.536	8.365	9.188
576	1.329	2.094	2.949	3.692	4.461	5.175	6.062	6.757	7.557	8.371	9.205
587	1.333	2.106	2.964	3.693	4.463	5.196	6.071	6.771	7.559	8.381	9.218
589	1.343	2.111	2.970	3.702	4.472	5.223	6.093	6.773	7.563	8.383	9.231
606	1.345	2.115	2.975	3.716	4.493	5.250	6.107	6.816	7.576	8.396	9.235
610	1.357	2.176	2.977	3.717	4.498	5.268	6.135	6.822	7.602	8.411	9.238
613	1.386	2.182	2.983	3.734	4.507	5.270	6.136	6.824	7.607	8.422	9.245
614	1.398	2.204	3.005	3.737	4.528	5.279	6.160	6.841	7.617	8.423	9.247
617	1.425	2.209	3.014	3.741	4.542	5.308	6.174	6.853	7.628	8.434	9.249

9.259	10.181	11.164	12.083	13.209	13.995	15.052	15.902	16.918	17.810	18.661	19.468
9.264	10.187	11.172	12.084	13.221	14.002	15.067	15.926	16.926	17.830	18.673	19.472
9.276	10.196	11.180	12.091	13.224	14.003	15.073	15.929	16.930	17.832	18.690	19.473
9.281	10.222	11.219	12.096	13.235	14.012	15.080	15.930	16.931	17.839	18.692	19.478
9.303	10.228	11.222	12.109	13.246	14.024	15.084	15.932	16.953	17.843	18.710	19.481
9.313	10.236	11.242	12.118	13.261	14.027	15.091	15.933	16.963	17.855	18.722	19.493
9.318	10.238	11.264	12.123	13.269	14.053	15.126	15.941	16.964	17.858	18.739	19.494
9.328	10.267	11.270	12.127	13.280	14.038	15.147	15.967	16.987	17.863	18.749	19.498
9.333	10.282	11.277	12.136	13.290	14.069	15.165	15.972	17.013	17.871	18.765	19.503
9.337	10.301	11.285	12.203	13.308	14.076	15.170	15.987	17.020	17.889	18.780	19.515
9.338	10.308	11.298	12.218	13.318	14.102	15.183	15.988	17.024	17.895	18.798	19.516
9.344	10.311	11.302	12.255	13.331	14.120	15.184	15.990	17.039	17.906	18.800	19.529
9.348	10.347	11.305	12.256	13.337	14.125	15.186	16.022	17.043	17.916	18.816	19.553
9.354	10.354	11.309	12.257	13.347	14.133	15.224	16.024	17.052	17.918	18.826	19.555
9.367	10.382	11.313	12.259	13.352	14.135	15.243	16.054	17.059	17.921	18.831	19.557
9.370	10.392	11.319	12.267	13.361	14.155	15.244	16.073	17.066	17.953	18.841	19.566
9.374	10.414	11.333	12.273	13.364	14.205	15.287	16.076	17.074	18.008	18.856	19.568
9.375	10.427	11.345	12.274	13.385	14.217	15.299	16.077	17.079	18.016	18.863	19.578
9.390	10.432	11.347	12.286	13.387	14.226	15.309	16.085	17.087	18.018	18.875	19.588
9.398	10.457	11.349	12.303	13.388	14.239	15.310	16.144	17.092	18.020	18.881	19.597
9.419	10.458	11.373	12.314	13.390	14.241	15.311	16.146	17.103	18.035	18.883	19.626
9.436	10.461	11.405	12.328	13.413	14.279	15.312	16.171	17.109	18.047	18.913	19.632
9.438	10.467	11.418	12.339	13.432	14.297	15.322	16.183	17.135	18.048	18.929	19.645
9.443	10.474	11.422	12.358	13.461	14.301	15.331	16.190	17.140	18.064	18.941	19.649
9.451	10.479	11.434	12.399	13.497	14.332	15.342	16.203	17.144	18.082	18.946	19.654
9.458	10.519	11.436	12.441	13.507	14.333	15.344	16.215	17.164	18.095	18.951	19.656
9.461	10.531	11.437	12.443	13.512	14.343	15.345	16.223	17.174	18.105	18.954	19.658
9.464	10.535	11.439	12.445	13.521	14.376	15.353	16.227	17.194	18.122	18.956	19.664
9.467	10.540	11.453	12.476	13.535	14.399	15.359	16.229	17.198	18.124	18.966	19.671
9.478	10.546	11.455	12.490	13.542	14.410	15.365	16.244	17.200	18.132	18.973	19.680
9.508	10.552	11.463	12.494	13.546	14.457	15.367	16.266	17.207	18.158	18.978	19.682
9.516	10.553	11.482	12.497	13.552	14.464	15.369	16.284	17.208	18.163	19.000	19.691
9.518	10.575	11.483	12.517	13.563	14.466	15.379	16.285	17.240	18.169	19.010	19.695
9.521	10.583	11.488	12.519	13.566	14.473	15.380	16.304	17.251	18.188	19.029	19.697
9.530	10.586	11.489	12.551	13.571	14.514	15.417	16.307	17.261	18.197	19.034	19.701
9.554	10.594	11.522	12.592	13.575	14.518	15.419	16.317	17.273	18.199	19.036	19.737
9.591	10.598	11.546	12.595	13.584	14.525	15.423	16.355	17.281	18.204	19.042	19.758
9.599	10.628	11.548	12.597	13.587	14.529	15.429	16.368	17.289	18.219	19.043	19.761
9.615	10.633	11.549	12.629	13.589	14.544	15.435	16.369	17.294	18.222	19.045	19.774
9.624	10.637	11.583	12.636	13.592	14.545	15.437	16.372	17.296	18.229	19.075	19.781
9.625	10.686	11.592	12.641	13.597	14.555	15.463	16.373	17.301	18.253	19.092	19.814
9.627	10.692	11.634	12.642	13.601	14.563	15.474	16.374	17.306	18.260	19.097	19.865
9.641	10.699	11.636	12.646	13.602	14.564	15.479	16.434	17.308	18.276	19.104	19.879
9.667	10.702	11.643	12.679	13.607	14.569	15.481	16.435	17.316	18.298	19.111	19.888
9.670	10.717	11.653	12.707	13.609	14.570	15.512	16.438	17.321	18.299	19.113	19.891
9.680	10.720	11.661	12.712	13.620	14.572	15.523	16.441	17.325	18.306	19.119	19.897
9.698	10.729	11.668	12.720	13.625	14.573	15.533	16.474	17.335	18.315	19.129	19.908
9.718	10.734	11.670	12.725	13.626	14.603	15.550	16.475	17.368	18.348	19.139	19.916
9.742	10.740	11.690	12.726	13.630	14.605	15.551	16.481	17.369	18.359	19.144	19.920
9.759	10.749	11.701	12.746	13.631	14.616	15.569	16.485	17.387	18.360	19.146	19.922
9.760	10.758	11.718	12.753	13.636	14.634	15.584	16.497	17.389	18.371	19.151	19.932
9.777	10.765	11.728	12.761	13.641	14.664	15.586	16.499	17.399	18.375	19.171	19.937
9.779	10.769	11.730	12.779	13.647	14.666	15.588	16.506	17.430	18.404	19.172	19.947
9.789	10.790	11.732	12.780	13.664	14.681	15.597	16.526	17.434	18.409	19.176	19.950
9.805	10.799	11.736	12.795	13.666	14.687	15.601	16.539	17.451	18.411	19.178	19.956
9.813	10.818	11.739	12.805	13.671	14.703	15.605	16.574	17.466	18.412	19.185	19.960
9.829	10.834	11.744	12.819	13.673	14.719	15.619	16.593	17.468	18.413	19.190	19.988
9.830	10.841	11.758	12.846	13.682	14.720	15.631	16.601	17.486	18.420	19.191	19.992
9.813	10.846	11.759	12.850	13.687	14.729	15.637	16.609	17.507	18.422	19.209	20.007
9.888	10.861	11.762	12.863	13.689	14.730	15.640	16.617	17.525	18.424	19.214	20.008
9.900	10.866	11.767	12.888	13.690	14.735	15.667	16.625	17.530	18.429	19.218	20.009
9.921	10.867	11.782	12.904	13.696	14.749	15.694	16.629	17.532	18.435	19.236	20.019
9.923	10.878	11.791	12.932	13.703	14.765	15.700	16.651	17.533	18.438	19.245	20.013
9.939	10.912	11.795	12.940	13.709	14.766	15.702	16.666	17.545	18.442	19.250	20.017
9.946	10.923	11.807	13.015	13.717	14.794	15.711	16.676	17.548	18.446	19.231	20.020
9.963	10.927	11.814	13.022	13.783	14.802	15.721	16.680	17.550	18.447	19.264	20.021
9.969	10.933	11.827	13.042	13.734	14.812	15.723	16.703	17.602	18.459	19.267	20.032
9.971	10.936	11.829	13.053	13.744	14.816	15.725	16.711	17.613	18.467	19.271	20.040
9.974	10.939	11.834	13.058	13.747	14.829	15.736	16.718	17.619	18.471	19.298	20.057
9.983	10.951	11.843	13.030	13.766	14.863	15.742	16.720	17.626	18.472	19.318	20.089
9.992	10.953	11.846	13.084	13.802	14.882	15.749	16.721	17.653	18.477	19.327	20.094
9.998	10.996	11.860	13.093	13.810	14.890	15.754	16.742	17.658	18.480	19.341	20.127
10.006	11.006	11.867	13.099	13.830	14.901	15.769	16.755	17.685	18.481	19.361	20.140
10.040	11.036	11.872	13.115	13.834	14.898	15.772	16.767	17.701	18.488	19.371	20.144
10.046	11.071	11.880	13.123	13.850	14.913	15.779	16.780	17.702	18.489	19.374	20.162
10.057	11.076	11.886	13.152	13.860	14.934	15.783	16.793	17.724	18.510	19.379	20.190
10.059	11.078	11.893	13.154	13.862	14.935	15.788	16.794	17.736	18.533	19.383	20.218
10.077	11.095	11.905	13.159	13.867	14.938	15.805	16.807	17.740	18.535	19.396	20.238
10.092	11.108	11.917	13.163	13.876	14.956	15.810	16.830	17.750	18.558	19.397	20.241
10.103	11.123	11.951	13.167	13.882	14.968	15.825	16.832	17.758	18.579	19.407	20.251
10.110	11.129	11.961	13.174	13.887	14.978	15.831	16.855	17.759	18.602	19.417	20.255
10.119	11.131	11.964	13.175	13.902	14.996	15.859	16.880	17.770	18.604	19.427	20.258
10.139	11.141	11.980	13.179	13.915	15.011	15.867	16.885	17.778	18.616	19.429	20.262
10.140	11.148	11.982	13.180	13.937	15.012	15.872	16.892	17.779	18.619	19.439	20.265
10.156	11.159	11.996	13.186	13.942	15.017	15.877	16.895	17.787	18.623	19.440	20.283
10.157	11.161	12.028	13.200	13.946	15.036	15.885	16.900	17.790	18.631	19.464	20.288
10.175	11.163	12.052	13.208	13.982	15.037	15.897	16.910	17.808	18.650	19.467	20.293

20.315	21.284	22.060	22.604	23.201	23.985	24.470	24.871	25.427	26.146	26.959	27.723
20.324	21.285	22.063	22.605	23.208	23.988	24.477	24.872	25.428	26.147	26.967	27.727
20.329	21.292	22.071	22.608	23.228	23.996	24.478	24.877	25.432	26.173	27.001	27.732
20.330	21.293	22.072	22.624	23.229	23.997	24.480	24.878	25.441	26.174	27.018	27.737
20.340	21.297	22.075	22.626	23.240	24.008	24.490	24.879	25.446	26.190	27.038	27.740
20.345	21.300	22.080	22.627	23.257	24.009	24.491	24.881	25.448	26.201	27.048	27.755
20.346	21.307	22.083	22.628	23.270	24.012	24.497	24.892	25.463	26.207	27.049	27.759
20.355	21.308	22.088	22.633	23.279	24.013	24.502	24.897	25.479	26.222	27.055	27.765
20.356	21.311	22.098	22.636	23.290	24.014	24.505	24.898	25.510	26.229	27.084	27.767
20.361	21.315	22.099	22.637	23.303	24.025	24.508	24.901	25.517	26.233	27.099	27.773
20.379	21.323	22.102	22.644	23.332	24.028	24.515	24.902	25.518	26.237	27.106	27.786
20.381	21.330	22.104	22.665	23.339	24.048	24.518	24.907	25.531	26.243	27.116	27.792
20.385	21.333	22.105	22.666	23.366	24.049	24.529	24.908	25.555	26.250	27.127	27.802
20.391	21.365	22.111	22.681	23.372	24.058	24.532	24.909	25.560	26.252	27.155	27.815
20.394	21.369	22.116	22.682	23.374	24.066	24.540	24.917	25.571	26.273	27.156	27.822
20.398	21.376	22.118	22.684	23.380	24.069	24.542	24.927	25.573	26.274	27.158	27.832
20.399	21.379	22.130	22.700	23.382	24.074	24.548	24.930	25.576	26.275	27.160	27.849
20.438	21.386	22.132	22.701	23.389	24.097	24.551	24.931	25.604	26.276	27.164	27.853
20.445	21.392	22.138	22.704	23.390	24.099	24.553	24.937	25.608	26.278	27.169	27.864
20.447	21.400	22.143	22.733	23.394	24.102	24.554	24.940	25.611	26.279	27.170	27.903
20.450	21.424	22.152	22.734	23.395	24.110	24.559	24.945	25.612	26.288	27.172	27.930
20.470	21.436	22.154	22.736	23.397	24.112	24.564	24.947	25.633	26.291	27.175	27.938
20.475	21.443	22.156	22.742	23.404	24.121	24.565	24.948	25.647	26.301	27.178	27.947
20.476	21.468	22.170	22.743	23.438	24.127	24.567	24.953	25.656	26.307	27.182	27.951
20.489	21.494	22.180	22.744	23.454	24.132	24.568	24.954	25.664	26.308	27.184	27.964
20.495	21.496	22.183	22.746	23.461	24.134	24.569	24.958	25.667	26.329	27.200	27.965
20.496	21.499	22.186	22.751	23.465	24.138	24.572	24.961	25.671	26.330	27.202	27.969
20.504	21.502	22.191	22.764	23.485	24.142	24.573	24.964	25.672	26.336	27.225	27.972
20.525	21.513	22.195	22.769	23.496	24.145	24.575	24.968	25.673	26.354	27.233	27.982
20.536	21.518	22.198	22.775	23.507	24.149	24.583	24.989	25.677	26.358	27.237	28.008
20.562	21.522	22.204	22.783	23.508	24.158	24.589	24.991	25.680	26.359	27.255	28.018
20.568	21.532	22.208	22.789	23.509	24.160	24.592	24.993	25.681	26.360	27.278	28.019
20.570	21.534	22.226	22.793	23.514	24.172	24.597	24.995	25.685	26.373	27.315	28.020
20.577	21.544	22.231	22.795	23.535	24.177	24.598	24.998	25.699	26.418	27.316	28.027
20.580	21.545	22.243	22.799	23.558	24.180	24.600	25.027	25.703	26.424	27.317	28.030
20.603	21.557	22.253	22.804	23.561	24.191	24.602	25.031	25.723	26.427	27.318	28.160
20.607	21.594	22.254	22.807	23.569	24.194	24.612	25.033	25.724	26.430	27.321	28.171
20.622	21.603	22.256	22.818	23.571	24.199	24.616	25.036	25.735	26.435	27.339	28.212
20.651	21.609	22.260	22.821	23.574	24.207	24.618	25.041	25.737	26.455	27.347	28.223
20.675	21.612	22.263	22.823	23.582	24.211	24.623	25.044	25.740	26.465	27.353	28.232
20.683	21.622	22.266	22.828	23.590	24.215	24.624	25.045	25.749	26.481	27.359	28.233
20.685	21.627	22.283	22.832	23.602	24.224	24.625	25.055	25.756	26.488	27.362	28.266
20.700	21.632	22.295	22.840	23.605	24.234	24.635	25.058	25.760	26.494	27.366	28.285
20.728	21.638	22.298	22.858	23.636	24.236	24.636	25.064	25.761	26.505	27.368	28.307
20.738	21.644	22.305	22.859	23.651	24.238	24.641	25.067	25.767	26.507	27.372	28.313
20.746	21.647	22.306	22.863	23.655	24.239	24.657	25.070	25.784	26.513	27.378	28.324
20.760	21.652	22.309	22.867	23.658	24.245	24.661	25.076	25.788	26.523	27.382	28.303
20.773	21.666	22.315	22.868	23.676	24.249	24.662	25.079	25.795	26.525	27.338	28.309
20.785	21.676	22.319	22.877	23.683	24.250	24.665	25.106	25.796	26.531	27.399	28.314
20.815	21.702	22.325	22.883	23.687	24.257	24.667	25.111	25.825	26.581	27.402	28.354
20.821	21.709	22.335	22.896	23.691	24.261	24.670	25.128	25.850	26.584	27.439	28.363
20.838	21.721	22.336	22.899	23.705	24.266	24.671	25.137	25.873	26.591	27.454	28.364
20.849	21.739	22.340	22.900	23.708	24.274	24.676	25.142	25.877	26.595	27.467	28.379
20.850	21.743	22.344	22.910	23.715	24.275	24.681	25.151	25.881	26.620	27.468	28.383
20.865	21.746	22.345	22.912	23.716	24.283	24.687	25.179	25.882	26.628	27.481	28.395
20.866	21.769	22.353	22.916	23.717	24.287	24.694	25.182	25.887	26.644	27.490	28.907
20.894	21.790	22.355	22.917	23.723	24.288	24.695	25.185	25.911	26.649	27.495	28.913
20.914	21.791	22.362	22.923	23.734	24.289	24.696	25.189	25.915	26.657	27.514	28.931
20.935	21.792	22.363	22.929	23.736	24.290	24.697	25.193	25.931	26.658	27.506	28.971
20.942	21.807	22.366	22.931	23.745	24.296	24.699	25.204	25.936	26.671	27.523	29.016
20.951	21.817	22.378	22.963	23.755	24.304	24.703	25.205	25.940	26.675	27.537	29.033
20.952	21.828	22.383	22.967	23.764	24.318	24.720	25.208	25.943	26.680	27.545	29.036
20.959	21.831	22.392	22.970	23.771	24.320	24.726	25.216	25.948	26.683	27.555	29.037
20.960	21.833	22.404	22.972	23.773	24.324	24.727	25.224	25.962	26.687	27.560	29.061
20.967	21.851	22.421	22.977	23.774	24.335	24.730	25.231	25.963	26.706	27.571	29.068
20.982	21.866	22.427	22.980	23.780	24.336	24.733	25.256	25.972	26.714	27.575	29.074
21.006	21.873	22.431	23.021	23.787	24.342	24.739	25.260	25.988	26.716	27.578	29.079
21.009	21.882	22.436	23.023	23.796	24.345	24.747	25.263	26.001	26.748	27.585	29.099
21.053	21.905	22.442	23.025	23.799	24.350	24.748	25.270	26.015	26.752	27.538	29.112
21.063	21.937	22.449	23.030	23.804	24.357	24.755	25.271	26.018	26.754	27.593	29.124
21.067	21.941	22.462	23.046	23.811	24.358	24.756	25.275	26.025	26.758	27.595	29.144
21.073	21.947	22.469	23.048	23.824	24.363	24.769	25.278	26.033	26.763	27.598	29.148
21.074	21.953	22.477	23.058	23.838	24.366	24.775	25.280	26.039	26.764	27.604	29.159
21.076	21.956	22.481	23.077	23.865	24.378	24.778	25.284	26.045	26.771	27.605	29.171
21.110	21.957	22.482	23.085	23.872	24.379	24.784	25.286	26.052	26.778	27.612	29.177
21.112	21.964	22.483	23.110	23.874	24.383	24.789	25.292	26.063	26.774	27.628	29.187
21.154	21.966	22.504	23.114	23.880	24.388	24.790	25.305	26.076	26.828	27.636	29.189
21.156	21.978	22.508	23.118	23.904	24.398	24.793	25.312	26.090	26.842	27.638	29.204
21.193	21.986	22.517	23.143	23.913	24.413	24.817	25.321	26.097	26.855	27.653	29.216
21.204	21.988	22.522	23.151	23.926	24.414	24.818	25.332	26.099	26.873	27.655	29.233
21.209	21.993	22.534	23.154	23.928	24.416	24.824	25.340	26.102	26.877	27.668	29.236
21.233	21.995	22.538	23.167	23.937	24.424	24.835	25.360	26.124	26.880	27.671	29.238
21.251	22.015	22.541	23.168	23.940	24.446	24.841	25.368	26.125	26.881	27.682	29.243
21.260	22.027	22.552	23.171	23.945	24.455	24.854	25.371	26.130	26.893	27.695	29.256
21.265	22.028	22.555	23.177	23.947	24.457	24.858	25.380	26.133	26.894	27.697	29.266
21.270	22.039	22.591	23.191	23.950	24.461	24.862	25.401	26.135	26.930	27.699	29.269
21.273	22.050	22.600	23.196	23.969	24.463	24.870	25.419	26.136	26.948	27.713	29.273

29.278	29.815	30.452	31.322	32.056	32.821	33.620	34.636	35.341	36.224	36.964	37.684
29.283	29.819	30.469	31.347	32.060	32.835	33.631	34.640	35.350	36.230	36.996	37.708
29.287	29.821	30.489	31.350	32.062	32.841	33.632	34.641	35.383	36.231	37.013	37.737
29.288	29.827	30.492	31.360	32.065	32.872	33.642	34.644	35.392	36.237	37.018	37.740
29.296	29.834	30.506	31.362	32.069	32.875	33.662	34.654	35.396	36.242	37.024	37.749
29.310	29.835	30.519	31.364	32.079	32.877	33.666	34.661	35.401	36.266	37.027	37.751
29.324	29.842	30.522	31.378	32.086	32.895	33.707	34.677	35.408	36.287	37.038	37.754
29.325	29.844	30.525	31.379	32.108	32.908	33.708	34.678	35.410	36.297	37.039	37.770
29.331	29.862	30.537	31.391	32.111	32.942	33.725	34.682	35.424	36.298	37.041	37.772
29.334	29.868	30.552	31.398	32.121	32.945	33.736	34.684	35.426	36.303	37.048	37.778
29.350	29.870	30.553	31.406	32.122	32.958	33.744	34.691	35.437	36.304	37.064	37.783
29.353	29.892	30.565	31.409	32.126	32.963	33.752	34.696	35.447	36.312	37.103	37.784
29.360	29.883	30.570	31.420	32.131	32.938	33.788	34.697	35.448	36.314	37.109	37.787
29.368	29.891	30.577	31.424	32.141	32.971	33.792	34.701	35.460	36.319	37.111	37.789
29.379	29.914	30.585	31.425	32.144	32.979	34.045	34.702	35.468	36.324	37.114	37.794
29.382	29.920	30.586	31.426	32.156	32.986	34.059	34.741	35.484	36.330	37.115	37.802
29.390	29.922	30.599	31.427	32.159	32.938	34.064	34.776	35.497	36.340	37.127	37.803
29.414	29.935	30.609	31.428	32.162	33.000	34.101	34.794	35.504	36.360	37.141	37.818
29.425	29.940	30.610	31.430	32.167	33.016	34.102	34.800	35.527	36.364	37.149	37.819
29.429	29.946	30.618	31.437	32.172	33.021	34.104	34.803	35.561	36.366	37.161	37.827
29.432	29.948	30.630	31.438	32.183	33.022	34.117	34.814	35.587	36.367	37.162	37.860
29.433	29.956	30.646	31.440	32.186	33.033	34.125	34.826	35.603	36.373	37.166	37.861
29.446	29.964	30.647	31.442	32.189	33.037	34.126	34.848	35.614	36.384	37.180	37.874
29.455	29.966	30.648	31.446	32.190	33.040	34.127	34.849	35.634	36.399	37.185	37.882
29.458	29.969	30.655	31.463	32.193	33.056	34.155	34.857	35.613	36.400	37.202	37.888
29.483	29.970	30.670	31.463	32.200	33.063	34.161	34.858	35.647	36.402	37.231	37.890
29.484	29.975	30.671	31.494	32.201	33.065	34.163	34.871	35.649	36.413	37.233	37.893
29.491	29.980	30.676	31.496	32.202	33.066	34.193	34.875	35.652	36.436	37.236	37.894
29.498	29.983	30.700	31.504	32.213	33.100	34.199	34.876	35.660	36.439	37.249	37.895
29.505	29.986	30.709	31.507	32.225	33.106	34.201	34.891	35.672	36.440	37.262	37.903
29.523	29.987	30.716	31.526	32.226	33.143	34.206	34.894	35.691	36.449	37.267	37.918
29.525	29.988	30.723	31.528	32.237	33.150	34.208	34.898	35.696	36.451	37.271	37.922
29.526	29.990	30.726	31.534	32.249	33.180	34.211	34.912	35.715	36.455	37.282	37.926
29.530	30.009	30.737	31.538	32.252	33.192	34.219	34.915	35.750	36.463	37.310	37.927
29.541	30.012	30.747	31.543	32.269	33.198	34.225	34.945	35.759	36.474	37.315	37.930
29.553	30.030	30.748	31.544	32.273	33.207	34.227	34.957	35.768	36.476	37.318	37.934
29.559	30.049	30.750	31.545	32.287	33.218	34.232	34.972	35.778	36.489	37.324	37.945
29.562	30.051	30.766	31.556	32.292	33.233	34.248	34.993	35.797	36.493	37.330	37.947
29.564	30.064	30.772	31.596	32.296	33.263	34.249	34.998	35.802	36.494	37.336	37.950
29.566	30.069	30.775	31.606	32.320	33.264	34.250	35.007	35.819	36.501	37.341	37.964
29.569	30.080	30.801	31.614	32.322	33.267	34.288	35.010	35.825	36.547	37.344	37.968
29.571	30.082	30.809	31.623	32.325	33.282	34.297	35.015	35.840	36.553	37.348	37.985
29.573	30.086	30.823	31.625	32.332	33.287	34.301	35.019	35.846	36.558	37.352	37.991
29.579	30.087	30.826	31.627	32.340	33.292	34.304	35.034	35.848	36.560	37.359	38.003
29.587	30.103	30.830	31.635	32.351	33.293	34.317	35.041	35.849	36.582	37.382	38.011
29.591	30.108	30.843	31.645	32.352	33.307	34.319	35.047	35.862	36.583	37.383	38.012
29.593	30.116	30.854	31.648	32.353	33.311	34.328	35.050	35.867	36.584	37.391	38.013
29.597	30.133	30.893	31.650	32.360	33.316	34.345	35.056	35.878	36.595	37.409	38.021
29.608	30.140	30.889	31.653	32.380	33.318	34.361	35.064	35.879	36.601	37.415	38.023
29.609	30.145	30.910	31.654	32.389	33.325	34.380	35.072	35.887	36.612	37.435	38.027
29.619	30.155	30.911	31.656	32.394	33.343	34.384	35.084	35.889	36.637	37.437	38.030
29.638	30.168	30.924	31.666	32.400	33.349	34.393	35.098	35.897	36.638	37.440	38.035
29.641	30.174	30.933	31.675	32.421	33.355	34.397	35.100	35.903	36.639	37.445	38.051
29.647	30.177	30.943	31.689	32.467	33.360	34.441	35.106	35.932	36.643	37.446	38.032
29.653	30.188	30.945	31.695	32.474	33.372	34.444	35.108	35.935	36.678	37.455	38.039
29.654	30.212	30.997	31.709	32.502	33.377	34.451	35.113	35.937	36.680	37.457	38.071
29.661	30.221	31.013	31.712	32.515	33.379	34.460	35.115	35.973	36.683	37.465	38.076
29.664	30.227	31.020	31.742	32.522	33.384	34.461	35.116	35.984	36.684	37.475	38.078
29.668	30.232	31.023	31.749	32.534	33.398	34.462	35.119	35.990	36.694	37.477	38.081
29.676	30.251	31.024	31.750	32.543	33.403	34.467	35.121	36.012	36.700	37.489	38.086
29.677	30.263	31.054	31.755	32.544	33.406	34.469	35.125	36.015	36.740	37.491	38.088
29.679	30.279	31.055	31.847	32.555	33.408	34.480	35.130	36.018	36.764	37.505	38.094
29.680	30.286	31.092	31.855	32.575	33.426	34.481	35.137	36.034	36.766	37.514	38.107
29.687	30.291	31.098	31.863	32.579	33.427	34.490	35.150	36.045	36.768	37.517	38.114
29.688	30.301	31.106	31.873	32.590	33.432	34.499	35.154	36.052	36.769	37.525	38.118
29.693	30.307	31.113	31.884	32.598	33.447	34.501	35.170	36.053	36.771	37.528	38.121
29.695	30.316	31.140	31.911	32.599	33.448	34.506	35.175	36.054	36.775	37.535	38.126
29.698	30.319	31.141	31.926	32.603	33.449	34.507	35.177	36.056	36.778	37.540	38.132
29.718	30.330	31.148	31.930	32.610	33.451	34.516	35.182	36.057	36.779	37.544	38.133
29.724	30.337	31.150	31.931	32.619	33.476	34.519	35.190	36.061	36.797	37.545	38.144
29.735	30.340	31.151	31.943	32.638	33.479	34.531	35.198	36.062	36.801	37.546	38.153
29.742	30.362	31.152	31.960	32.657	33.514	34.533	35.205	36.071	36.804	37.550	38.160
29.745	30.367	31.158	31.965	32.692	33.520	34.538	35.207	36.106	36.807	37.555	38.162
29.747	30.373	31.167	31.975	32.697	33.529	34.539	35.220	36.103	36.809	37.557	38.163
29.750	30.379	31.182	31.981	32.698	33.537	34.544	35.221	36.130	36.822	37.560	38.166
29.758	30.382	31.190	31.987	32.710	33.543	34.555	35.222	36.131	36.841	37.564	38.176
29.759	30.385	31.198	31.992	32.715	33.544	34.556	35.225	36.135	36.857	37.568	38.180
29.761	30.387	31.201	31.996	32.725	33.550	34.557	35.227	36.142	36.876	37.570	38.186
29.765	30.404	31.223	31.998	32.742	33.564	34.562	35.232	36.150	36.888	37.591	38.191
29.766	30.414	31.227	32.000	32.745	33.581	34.567	35.233	36.158	36.889	37.613	38.192
29.772	30.420	31.232	32.002	32.751	33.585	34.592	35.247	36.171	36.914	37.615	38.199
29.775	30.424	31.242	32.007	32.757	33.586	34.597	35.249	36.175	36.926	37.633	38.201
29.778	30.426	31.246	32.016	32.762	33.588	34.602	35.250	36.180	36.937	37.643	38.202
29.790	30.428	31.253	32.032	32.765	33.593	34.605	35.278	36.196	36.953	37.651	38.203
29.791	30.437	31.260	32.044	32.804	33.596	34.612	35.290	36.206	36.956	37.661	38.204
29.803	30.439	31.285	32.046	32.809	33.605	34.621	35.327	36.220	36.957	37.679	38.205
29.808	30.446	31.312	32.055	32.810	33.614	34.631	35.338	36.221	36.963	37.685	38.206

38.211	38.730	39.429	40.251	41.236	42.080	42.757	43.224	43.975	44.724	45.396	45.899
38.214	38.741	39.430	40.274	41.239	42.084	42.766	43.245	43.979	44.763	45.400	45.913
38.246	38.748	39.433	40.287	41.240	42.089	42.768	43.250	43.981	44.775	45.408	45.915
38.248	38.749	39.436	40.289	41.242	42.097	42.770	43.256	42.983	44.783	45.415	45.922
38.250	38.751	39.442	40.305	41.252	42.129	42.771	43.262	43.985	44.793	45.418	45.925
38.263	38.758	39.445	40.309	41.257	42.136	42.784	43.264	43.994	44.811	45.419	45.947
38.266	38.764	39.447	40.313	41.265	42.139	42.786	43.268	43.999	44.817	45.422	45.949
38.278	38.768	39.457	40.321	41.273	42.150	42.796	43.271	44.005	44.820	45.436	45.957
38.279	38.777	39.458	40.331	41.278	42.155	42.803	43.278	44.008	44.836	45.438	45.963
38.283	38.781	39.463	40.344	41.282	42.168	42.821	43.291	44.017	44.854	45.453	45.983
38.297	38.783	39.472	40.380	41.284	42.171	42.824	43.295	44.026	44.856	45.464	46.007
38.300	38.787	39.473	40.391	41.286	42.188	42.827	43.298	44.029	44.870	45.469	46.014
38.301	38.791	39.476	40.398	41.288	42.199	42.846	43.305	44.030	44.882	45.470	46.015
38.302	38.809	39.479	40.404	41.290	42.200	42.849	43.313	44.039	44.900	45.475	46.017
38.330	38.812	39.506	40.407	41.307	42.201	42.853	43.324	44.053	44.919	45.476	46.047
38.333	38.833	39.510	40.412	41.308	42.221	42.867	43.335	44.054	44.927	45.477	46.054
38.338	38.857	39.515	40.428	41.312	42.229	42.873	43.339	44.063	44.940	45.479	46.064
38.341	38.872	39.522	40.433	41.315	42.253	42.875	43.345	44.088	44.949	45.481	46.065
38.346	38.876	39.525	40.434	41.317	42.255	42.880	43.348	44.092	44.952	45.483	46.071
38.369	38.878	39.543	40.440	41.327	42.256	42.882	43.350	44.095	44.959	45.502	46.076
38.383	38.879	39.557	40.445	41.332	42.259	42.887	43.384	44.099	44.970	35.505	46.092
38.395	38.880	39.559	40.454	41.335	42.261	42.900	43.386	44.101	41.971	45.509	46.092
38.405	38.881	39.560	40.462	41.344	42.277	42.904	43.388	44.116	44.974	45.510	46.096
38.408	38.892	39.561	40.473	41.347	42.283	42.915	43.391	44.128	44.990	45.512	46.098
38.409	38.894	39.568	40.476	41.353	42.289	42.919	43.403	44.130	45.002	45.532	46.108
38.412	38.903	39.583	40.485	41.354	42.291	42.921	43.405	44.135	45.004	45.534	46.132
38.421	38.916	39.598	40.549	41.372	42.293	42.924	43.412	44.144	45.017	45.545	46.138
38.424	38.917	39.606	40.554	41.375	42.307	42.926	43.430	44.156	45.015	45.546	46.135
38.433	38.918	39.610	40.565	41.391	42.310	42.933	43.438	44.157	45.023	45.571	46.141
38.437	38.922	39.615	40.571	41.395	42.320	42.934	43.439	44.165	45.041	45.584	46.218
38.443	38.924	39.626	40.574	41.398	42.326	42.941	43.445	44.189	45.042	45.596	46.229
38.444	38.938	39.649	40.578	41.418	42.335	42.952	43.453	44.199	45.046	45.600	46.277
38.448	38.940	39.666	40.595	41.438	42.346	42.963	43.470	44.200	45.053	45.601	46.282
38.451	38.942	39.670	40.618	41.439	42.352	42.965	43.478	44.203	45.055	45.606	46.284
38.455	38.944	39.679	40.631	41.447	42.353	42.972	43.491	44.207	45.060	45.620	46.293
38.460	38.858	39.687	40.668	41.448	42.358	42.982	43.497	44.216	45.067	45.628	46.294
38.461	38.962	39.690	40.670	41.620	42.361	42.993	43.504	44.226	45.093	45.631	46.297
38.476	38.967	39.703	40.675	41.623	42.365	42.998	43.519	44.231	45.099	45.647	46.305
38.484	38.974	39.720	40.680	41.656	42.372	43.001	43.525	44.251	45.101	45.650	46.307
38.488	38.986	39.735	40.685	41.662	42.380	43.005	43.533	44.255	45.104	45.659	46.315
38.498	38.987	39.750	40.705	41.668	42.395	43.007	43.539	44.268	45.108	45.662	46.319
38.503	38.988	39.751	40.748	41.675	42.397	43.008	43.540	44.272	45.119	45.677	46.328
38.504	38.990	39.757	40.763	41.690	42.408	43.009	43.541	44.286	45.122	45.681	46.336
38.512	38.991	39.762	40.778	41.695	42.411	43.022	43.543	44.294	45.126	45.685	46.340
38.516	39.006	39.769	40.796	41.702	42.425	43.023	43.556	44.299	45.127	45.686	46.345
38.517	39.018	39.775	40.797	41.709	42.427	43.025	43.560	44.302	45.138	45.690	46.348
38.520	39.024	39.787	40.798	41.711	42.430	43.037	43.573	44.323	45.140	45.693	46.350
38.528	39.031	39.795	40.802	41.740	42.431	43.038	43.591	44.342	45.148	45.698	46.366
38.530	39.035	39.800	40.804	41.748	42.443	43.043	43.595	44.356	45.154	45.703	46.389
38.535	39.062	39.801	40.825	41.757	42.444	43.046	43.596	44.371	45.155	45.704	46.396
38.539	39.063	39.804	40.831	41.780	42.450	43.048	43.609	44.372	45.157	45.709	46.399
38.541	39.066	39.806	40.835	41.783	42.459	43.049	43.615	44.378	45.163	45.713	46.404
38.553	39.074	39.807	40.850	41.812	42.460	43.053	43.627	44.403	45.164	45.714	46.406
38.555	39.077	39.842	40.851	41.823	42.467	43.054	43.632	44.412	45.169	45.721	46.410
38.558	39.081	39.851	40.856	41.830	42.480	43.077	43.638	44.420	45.179	45.725	46.418
38.573	39.086	39.860	40.861	41.831	42.481	43.083	43.648	44.422	45.196	45.728	46.419
38.576	39.128	39.877	40.880	41.839	42.487	43.084	43.651	44.423	45.200	45.733	46.420
38.586	39.133	39.912	40.898	41.846	42.488	43.096	43.659	44.424	45.201	45.735	46.432
38.587	39.143	39.917	40.912	41.850	42.492	43.097	43.661	44.454	45.206	45.737	46.438
38.591	39.149	39.959	40.923	41.861	42.504	43.100	43.662	44.455	45.215	45.739	46.443
38.592	39.151	40.008	40.930	41.869	42.506	43.105	43.663	44.460	45.218	45.744	46.449
38.599	39.156	40.014	40.962	41.880	42.517	43.111	43.668	44.476	45.224	45.747	46.458
38.602	39.164	40.015	40.969	41.887	42.537	43.112	43.671	44.480	45.242	45.748	46.475
38.603	39.175	40.018	41.011	41.889	42.538	43.117	43.698	44.487	45.250	45.752	46.480
38.610	39.193	40.023	41.036	41.901	42.545	43.122	43.728	44.495	45.275	45.758	46.481
38.613	39.197	40.040	41.058	41.913	42.546	43.124	43.742	44.510	45.278	45.762	46.489
38.617	39.205	40.051	41.071	41.924	42.551	43.125	43.752	44.512	45.285	45.764	46.490
38.623	39.212	40.058	41.077	41.951	42.565	43.127	43.760	44.516	45.293	45.767	46.492
38.638	39.219	40.065	41.079	41.959	42.567	43.129	43.764	44.520	45.294	45.770	46.493
38.644	39.238	40.068	41.084	41.970	42.570	43.130	43.766	44.534	45.300	45.773	46.494
38.648	39.242	40.080	41.085	41.976	42.571	43.134	43.776	44.550	45.301	45.776	46.496
38.653	39.243	40.093	41.098	41.985	42.575	43.136	43.785	44.560	45.313	45.785	46.512
38.656	39.262	40.106	41.107	41.990	42.596	43.167	43.788	44.602	45.321	45.812	46.519
38.657	39.272	40.109	41.112	41.993	42.599	43.168	43.793	44.611	45.329	45.830	46.538
38.662	39.275	40.120	41.114	41.997	42.608	43.172	43.801	44.617	45.335	45.831	46.538
38.664	39.306	40.152	41.116	42.003	42.619	43.174	43.813	44.630	45.336	45.836	46.540
38.675	39.308	40.153	41.126	42.004	42.621	43.176	43.814	44.645	45.337	45.843	46.542
38.680	39.319	40.170	41.143	42.005	42.644	43.182	43.833	44.649	45.339	45.849	46.543
38.688	39.322	40.171	41.154	42.013	42.647	43.185	43.843	44.653	45.350	45.853	46.555
38.696	39.353	40.172	41.178	42.016	42.662	43.186	43.871	44.655	45.355	45.855	46.565
38.700	39.359	40.184	41.186	42.027	42.676	43.195	43.875	44.659	45.378	45.859	46.568
38.703	39.378	40.191	41.194	42.034	42.712	43.197	43.879	44.666	45.379	45.864	46.597
38.704	39.392	40.203	41.198	42.037	42.715	43.208	43.893	44.696	45.383	45.871	46.602
38.717	39.404	40.205	41.209	42.038	42.734	43.210	43.920	44.697	45.387	45.873	46.610
38.723	39.413	40.211	41.223	42.047	42.744	43.218	43.941	44.702	45.392	45.883	46.622
38.726	39.414	40.221	41.226	42.061	42.745	43.219	43.947	44.711	45.393	45.890	46.628
38.728	39.419	40.224	41.235	42.068	42.752	43.221	43.968	44.718	45.394	45.891	46.634

46.048	47.254	47.774	48.229	48.746	49.230	49.834	50.320	50.917	51.439	51.846	52.324
46.050	47.256	47.775	48.232	48.765	49.233	49.836	50.322	50.919	51.441	51.852	52.326
46.056	47.260	47.778	48.233	48.767	49.237	49.838	50.327	50.925	51.446	51.857	52.332
46.064	47.262	47.808	48.248	48.768	49.240	49.840	50.332	50.929	51.451	51.865	52.357
46.070	47.264	47.818	48.252	48.769	49.252	49.845	50.336	50.931	51.452	51.869	52.358
46.079	47.269	47.829	48.256	48.770	49.276	49.854	50.337	50.936	51.457	51.873	52.361
46.095	47.293	47.834	48.268	48.779	49.277	49.856	50.339	50.941	51.467	51.875	52.363
46.702	47.296	47.835	48.279	48.786	49.279	49.863	50.342	50.942	51.478	51.878	52.364
46.723	47.297	47.840	48.285	48.794	49.284	49.872	50.345	50.944	51.480	51.883	52.365
46.733	47.301	47.841	48.287	48.810	49.295	49.875	50.357	50.948	51.486	51.884	52.369
46.734	47.322	47.842	48.288	48.811	49.305	49.878	50.362	50.950	51.491	51.891	52.372
46.737	47.338	47.845	48.289	48.813	49.306	49.880	50.369	50.953	51.497	51.892	52.377
46.760	47.362	47.850	48.298	48.818	49.308	49.882	50.377	50.964	51.511	51.893	52.378
46.774	47.376	47.852	48.299	48.819	49.309	49.892	50.378	50.966	51.520	51.895	52.385
46.778	47.379	47.856	48.310	48.821	49.310	49.894	50.382	50.973	51.528	51.916	52.387
46.780	47.385	47.861	48.312	48.826	49.311	49.907	50.400	50.984	51.535	51.917	52.388
46.806	47.391	47.862	48.323	48.835	49.331	49.912	50.403	50.985	51.536	51.950	52.390
46.813	47.394	47.865	48.338	48.836	49.334	49.913	50.407	50.987	51.538	51.956	52.396
46.817	47.400	47.888	48.354	48.837	49.346	49.916	50.414	50.995	51.542	51.962	52.401
46.818	47.402	47.889	48.361	48.838	49.349	49.919	50.420	50.997	51.543	51.963	52.403
46.826	47.413	47.898	48.369	48.839	49.356	49.924	50.426	51.006	51.549	51.965	52.408
46.827	47.415	47.899	48.371	48.846	49.362	49.930	50.441	51.012	51.550	51.969	52.411
46.828	47.423	47.900	48.373	48.851	49.386	49.933	50.445	51.023	51.551	51.976	52.414
46.829	47.426	47.903	48.377	48.855	49.392	49.934	50.447	51.025	51.557	51.986	52.423
46.833	47.437	47.904	48.378	48.856	49.396	49.938	50.449	51.040	51.565	51.989	52.435
46.837	47.439	47.910	48.388	48.857	49.398	49.941	50.451	51.046	51.531	51.992	52.437
46.840	47.444	47.912	48.389	48.858	49.401	49.942	50.459	51.067	51.592	51.998	52.446
46.849	47.458	47.921	48.399	48.861	49.402	49.963	50.478	51.077	51.595	52.001	52.453
46.857	47.459	47.954	48.394	48.864	49.404	49.964	50.479	51.079	51.602	52.007	52.454
46.859	47.463	47.957	48.396	48.866	49.406	49.965	50.484	51.082	51.611	52.030	52.457
46.866	47.465	47.959	48.401	48.871	49.413	49.973	50.495	51.085	51.614	52.031	52.460
46.884	47.472	47.966	48.408	48.883	49.414	49.985	50.505	51.086	51.619	52.035	52.473
46.906	47.473	47.967	48.410	48.893	49.415	49.988	50.508	51.095	51.621	52.040	52.483
46.911	47.480	47.969	48.418	48.894	49.418	49.989	50.515	51.098	51.628	52.045	52.484
46.912	47.482	47.994	48.426	48.897	49.420	49.997	50.569	51.102	51.630	52.057	52.485
46.923	47.485	47.998	48.430	48.903	49.433	50.000	50.593	51.106	51.633	52.059	52.488
46.924	47.491	48.001	48.439	48.909	49.455	50.001	50.603	51.108	51.638	52.060	52.490
46.935	47.494	48.008	48.441	48.912	49.463	50.014	50.607	51.122	51.643	52.067	52.491
46.936	47.496	48.009	48.446	48.915	49.472	50.015	50.612	51.127	51.646	52.072	52.495
46.950	47.501	48.010	48.449	48.916	49.482	50.017	50.613	51.144	51.648	52.077	52.498
46.970	47.502	48.012	48.455	48.929	49.483	50.023	50.614	51.154	51.653	52.039	52.499
46.986	47.503	48.015	48.465	48.945	49.512	50.027	50.615	51.159	51.667	52.043	52.508
47.010	47.515	48.026	48.469	48.949	49.523	50.030	50.620	51.167	51.670	52.099	52.512
47.022	47.523	48.027	48.473	48.950	49.553	50.038	50.622	51.170	51.674	52.102	52.515
47.028	47.526	48.039	48.488	48.951	49.554	50.047	50.625	51.173	51.683	52.111	52.518
47.032	47.530	48.041	48.493	48.956	49.561	50.048	50.626	51.175	51.688	52.113	52.521
47.033	47.535	48.045	48.496	48.957	49.567	50.049	50.628	51.178	51.689	52.119	52.528
47.056	47.544	48.046	48.499	48.967	49.575	50.054	50.631	51.187	51.694	52.123	52.533
47.057	47.546	48.050	48.508	48.969	49.581	50.059	50.642	51.192	51.695	52.127	52.540
47.059	47.549	48.053	48.528	48.979	49.582	50.061	50.643	51.200	51.698	52.134	52.545
47.066	47.556	48.057	48.537	48.980	49.603	50.068	50.644	51.204	51.701	52.139	52.546
47.067	47.558	48.060	48.540	48.983	49.609	50.068	50.650	51.205	51.707	52.143	52.548
47.072	47.560	48.061	48.541	48.989	49.615	50.101	50.655	51.217	51.709	52.147	52.549
47.078	47.563	48.064	48.545	48.992	49.619	50.103	50.662	51.220	51.710	52.152	52.551
47.080	47.574	48.068	48.567	48.995	49.637	50.108	50.663	51.224	51.712	52.154	52.555
47.082	47.578	48.069	48.570	49.002	49.640	50.111	50.672	51.232	51.715	52.155	52.556
47.086	47.580	48.076	48.581	49.005	49.642	50.114	50.677	51.241	51.719	52.156	52.561
47.100	47.582	48.080	48.584	49.007	49.649	50.120	50.690	51.245	51.729	52.159	52.567
47.106	47.584	48.081	48.588	49.021	49.654	50.121	50.699	51.250	51.721	52.176	52.570
47.112	47.586	48.082	48.597	49.022	49.655	50.129	50.702	51.251	51.724	52.179	52.572
47.115	47.594	48.101	48.600	49.027	49.665	50.140	50.709	51.254	51.728	52.180	52.579
47.126	47.611	48.106	48.601	49.039	49.681	50.143	50.712	51.268	51.730	52.196	52.584
47.134	47.617	48.110	48.607	49.042	49.706	50.144	50.714	51.274	51.743	52.204	52.588
47.137	47.632	48.116	48.615	49.050	49.712	50.150	50.715	51.276	51.750	52.210	52.597
47.145	47.634	48.119	48.625	49.070	49.724	50.159	50.718	51.280	51.751	52.219	52.598
47.150	47.635	48.140	48.630	49.072	49.726	50.175	50.737	51.293	51.756	52.222	52.599
47.151	47.642	48.146	48.633	49.083	49.727	50.182	50.758	51.300	51.760	52.223	52.602
47.158	47.649	48.152	48.634	49.085	49.729	50.186	50.760	51.319	51.762	52.255	52.606
47.162	47.681	48.158	48.635	49.090	49.731	50.188	50.762	51.350	51.763	52.226	52.607
47.165	47.682	48.160	48.637	49.091	49.771	50.213	50.774	51.353	51.764	52.227	52.613
47.166	47.695	48.162	48.638	49.097	49.739	50.216	50.799	51.367	51.772	52.228	52.619
47.174	47.696	48.173	48.665	49.103	49.742	50.219	50.805	51.379	51.780	52.240	52.622
47.176	47.704	48.175	48.666	49.118	49.745	50.220	50.811	51.384	51.785	52.246	
47.178	47.713	48.177	48.668	49.146	49.751	50.222	50.831	51.385	51.788	52.250	
47.190	47.717	48.185	48.673	49.149	49.762	50.236	50.844	51.388	51.788	52.258	
47.191	47.719	48.187	48.679	49.157	49.769	50.248	50.846	51.390	51.790	52.260	
47.199	47.727	48.195	48.688	49.160	49.772	50.249	50.854	51.398	51.794	52.275	
47.201	47.730	48.201	48.699	49.162	49.794	50.254	50.855	51.401	51.798	52.281	
47.205	47.746	48.202	48.712	49.167	49.797	50.261	50.865	51.406	51.816	52.283	
47.235	47.752	48.204	48.715	49.181	49.808	50.271	50.871	51.410	51.820	52.287	
47.238	47.753	48.206	48.716	49.183	49.818	50.275	50.888	51.418	51.825	52.295	
47.239	47.758	48.207	48.721	49.184	49.819	50.288	50.891	51.428	51.834	52.303	
47.246	47.761	48.209	48.727	49.189	49.822	50.290	50.902	51.430	51.835	52.304	
47.247	47.764	48.225	48.728	49.193	49.823	50.310	50.906	51.434	51.837	52.310	
47.253	47.770	48.228	48.744	49.214	49.828	50.316	50.916	51.438	51.845	52.321	

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %), papel, ns. 252.953 e 252.954, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %), papel, n. 107.575, emitido em 1867, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %), papel, ns. 12.051 e 12.052, emitidos em 1838, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Léo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo em 6 de outubro de 1906—Manifesto n. 805. Termo n. 13.

Armazem n. 1—CRC: 1 amarrado n. 24, repregado.

DSF: 2 caixas ns. 882 e 900, idem.
Idem: 2 ditas ns. 922 e 899, idem.
Idem: 2 ditas ns. 884 e 895, idem.
Idem: 2 ditas ns. 883 e 925, idem.

EBF—165: 1 barrica n. 2.355, idem.

AFMI: 1 dita n. 121, idem.

JPRC: 1 caixa n. 110, idem.

TBR: 2 ditas ns. 799 e 800, idem.

Idem: 1 dita n. 801, idem.

Vieitas: 2 ditas ns. 4.838 e 4.839, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.840, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 4.841, avariada.

Idem: 1 barrica n. 4.833, repregada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906—Manifesto n. 816. Termo n. 14.

Armazem n. 4—Amaral—146: 1 caixa n. 5.836, repregada.

CCP: 2 ditas ns. 1.743 e 1.744, idem.

Idem: 1 dita n. 1.742, idem.

JMG: 2 ditas ns. 157 e 159, idem.

S&H: 1 dita n. 538, idem.

AAC—K: 1 dita n. 686, idem.

Armazem n. 4—CSS—C: 1 caixa n. 3.592, repregada.

JR—CC: 2 ditas ns. 509 e 5.259, idem.

2: 1 dita n. 48, idem.

MFB: 1 dita n. 3.829, idem.

Idem: 1 dita n. 3.830, idem.

FMC: 1 dita n. 174, idem.

S&H: 1 dita n. 514, idem.

X—R: 1 dita n. 9.604, idem.

S&H: 1 dita n. 473, idem.

B&F: 1 dita n. 205, idem.

RH: 1 dita n. 1.674, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 22 de outubro de 1906.—Manifesto n. 843. Termo n. 15.

Armazem n. 11—AS&C: 1 caixa n. 218, repregada e avariada.

AC&A: 1 dita n. 27, idem, idem.

B&M: 3 ditas ns. 4, 8 e 27, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 64, 57 e 21, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 7, 30 e sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem idem.

BAF: 1 dita n. 1, idem idem.

CEC: 3 ditas ns. 12, 20 e sem numero, idem idem.

CMC: 1 dita n. 2, idem idem.

CJB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Armazem n. 11—C&A: 1 dita n. 6, idem e avariada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 1 de outubro de 1906.—Manifesto n. 781. Termo n. 17.

Armazem n. 6—G&S: 1 caixa n. 7.730, repregada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 22 de outubro de 1906.—Manifesto n. 843. Termo n. 17.

Armazem n. 11—EMF—RE: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

JCBC: 2 ditas ns. 2 e 22, idem idem.

Armazem n. 11—JCBC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

Lins & Comp.: 4 ditas ns. 3, 40, 44 e 58, idem idem.

MAF: 3 ditas ns. 10, 8 e 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

MGC: 1 engradado n. 11, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 7 e 10, idem idem.

NEC: 1 caixa n. 726, idem idem.

PJC: 1 dita n. 32, idem idem.

Sem marmã: 3 ditas duas sem numero e outra n. 23, idem idem.

SAC—Condor: 1 dita n. 535.

NSMC: 1 dita n. 9.962, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.418, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.918, idem idem.

X: 1 dita n. 103, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 1.402, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 1.393, idem idem.

Armazem n. 11—X: 1 dito, idem idem.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 26 de outubro de 1906. Termo n. 18.

Pateo—H: 50 chapas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita, idem, idem.

DM—Brazil: 70 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, idem.

Idem: 10 amarrados idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 18 de outubro de 1906. Manifesto n. 1906. Termo n. 19.

Armazem n. 1—Macedo—N: 2 caixas sem numero, repregadas.

Macedo—Lagrima: 2 ditas idem, idem.

Macedo—N: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 1—Macedo, lagrima: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 16—B—B: 1 caixa n. 60, repregada.

S—A: 4 ditas ns. 29, 18, 33 e 20, idem.

E—R: 2 ditas ns. 415 e 412, avariadas.

WVC: 1 dita n. 6.859, idem.

FVDC: 1 dita n. 814, idem.

Granado: 2 barricas ns. 7.342 e 7.843, idem.

CLC: 1 caixa n. 7.234, idem.

E—R: 1 dita n. 406, idem.

A—C: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—A—V: 9 caixas sem numero, sujeitas a vistorias.

Vapor austriaco *Buda II*, procedente de Fiume, entrado em 24 de outubro de 1906—Manifesto n. 853. Termo n. 20.

Armazem n. 1—C—M—C: 3 caixas ns. 85, 87 e 26, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 45, 89 e 10, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 48, 11 e 2, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 57, 63 e 67, idem, idem.

Armazem n. 6—C—C: 1 caixa n. 3.008, repregada e avariada.

BMC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

C. Garcia: 1 dita n. 1, idem, idem.

REV: 1 dita n. 46, idem, idem.

B—C: 1 dita n. 4, idem.

ES—C: 1 dita n. 10.456, idem.

GEDC: 1 dita n. 1.219, idem.

JMM: 1 dita n. 8, idem, idem.

Vianna: 1 dita n. 7, repregada.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 1 de outubro de 1906.—Manifesto n. 864. Termo n. 28.

Armazem n. 1—KF&C: 50 barricas sem numero, s, avariadas.

JC—L: 20 ditas idem, idem.

Pateo: DU—Brazil: 80 chapas sem numero, s, avariadas.

Idem: 100 amarrados idem, idem.

Idem: 30 ditas idem, idem.

Idem: 100 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 24 de outubro de 1906.—Manifesto n. 846. Termo n. 29.

Armazem n. 14—JGAS: 1 barril n. 23, avariado.

HS: 1 caixa n. 270, repregada.

CC: 1 engradado n. 65, quebrado.

HLC: 1 caixa n. 4, repregada.

CC—CT: 1 dita n. 30, idem.

PMC: 1 dita n. 2.172, idem.

SC—M: 1 dita n. 189, repregada.

OPC: 1 dita n. 3.682, idem.

SA: 1 dita n. 3.597, avariada.

SBC&C: 1 dita n. 357, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de outubro de 1906.—Manifesto n. 878 e termo n. 30.

Armazem da Estiva—F M C: 2 caixas ns. 751 e 752, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 749 e 750, idem.

G—H: 1 dita n. 176, idem.

MSC: 1 dita n. 302, idem.

NK: 2 ditas ns. 181 e 178, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Oscar Philippe: 1 dita sem numero, idem.

276: 1 dita n. 1.799, idem.

B—C—6.556—C—&B: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906—Manifesto 816. Termo n. 31.

Armazem n. 1—SDC—1.721: 30 barricas sem numero, avariadas.

164—1.721: 1 caixa n. 2.292, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.293, idem.

Idem: 1 dita n. 2.294, idem.

JCV: 1 dita n. 300, idem.

BF: 1 dita n. 204, idem.

L&C: 2 ditas ns. 305 e 312, idem.

ARP&C: 1 dita n. 2.500, idem.

SGM—X—R: 2 ditas ns. 7.141 e 9.514, idem.

SPC: 1 dita n. 1.681, idem.

V—R—C—C: 1 dita n. 5.286, idem.

MGC: 1 dita n. 16.622/2, idem.

Vapor allemão *Forstach*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de outubro de 1906.—Manifesto 839. Termo 32.

Armazem n. 10—Z: 1 dita n. 1.262, idem idem.

Idem: 1 dita n. 932, idem idem.

VBC: 1 dita n. 16.161/1, idem idem.

T—J—21—WW: 1 dita n. 16.304/11, idem idem.

MMC: 1 dita n. 255, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 3.199, idem idem.

CV—164: 1 dita n. 2.308, idem idem.

CVC: 1 dita n. 4.588, idem idem.
 AH: 1 dita n. 75.262, idem idem.
 AC-P: 1 dita n. 4.963, idem idem.
 AH: 1 dita n. 75.265, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 3.202, idem idem.
 AH: 1 dita n. 5.263, idem idem.
 Vapor alemão *P. Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1906.—Manifesto n. 724. Termo n. 33.
 Armazem n. 11—FCC: 1 caixa n. 19, repregada.
 Vapor alemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1906.—Manifesto n. 805. Termo n. 34.
 Armazem n. 1—174: 1 caixa n. 2.536, repregada.
 Armazem n. 3—FJ—21 WW: 1 dita n. 16.679/2, avariada.
 LQ&C: 1 amarrado n. 2.314, idem.
 Granado: 1 caixa n. 49.372, idem.
 SMC: 1 dita n. 3.724, idem.
 RU: 1 dita n. 5.986, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.984, repregada e avariada.
 LG&C: 1 dita n. 3.311, avariada.
 TJ—21 WW: 1 dita n. 16.659, repregada.
 FVC: 1 dita n. 4.045, avariada.
 66—114: 1 dita n. 2.923, repregada.
 21—WW: 1 dita n. 16.891/5, repregada.
 CMF—HF: 1 dita n. 2.167/4, avariada.
 O—AMC—F: 1 dita n. 1.651, repregada e avariada.
 AC&C—HC&H: 1 dita n. 11, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 3.327, idem idem.
 A—21—J—WW: 1 dita n. 16.891, idem idem.
 CCJ: 1 lata n. 37.007, vasando.
 OL: 1 caixa n. 4.307, repregada.
 Vapor alemão *Raethia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1906.—Manifesto n. 805. Termo n. 35.
 Armazem n. 8—VBC: 1 caixa n. 7.134, avariada.
 BC&C: 1 dita n. 15, repregada.
 RJ: 1 dita n. 5.961, avariada.
 H—AS: 1 dita n. 980, idem.
 A: 1 engradado n. 30.372, repregado e avariado.
 Armazem n. 9—SDC: 1 caixa n. 263, repregada.
 AGC: 1 dita n. 665, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Spartan Prince*, procedente de Nova York, entrado em 23 de outubro de 1906.—Manifesto n. 845. Termo n. 424.
 Armazem n. 14—A. H. Mossey: 1 caixa n. 2, repregada.
 Bastos Dias: 1 dita n. 121, avariada.
 SG&C: 1 dita n. 8, repregada.
 TB&C: 1 dita n. 10, idem.
 Armazem n. 1—JGL: 2 caixas ns. 26 e 10, repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 15, 32 e 28, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 R: 2 ditas ns. 8 e 9, repregadas.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de outubro de 1906.—Manifesto n. 843. Termo n. 425.
 Armazem n. 11—JMC: 1 caixa n. 878, repregada e avariada.
 XA: 2 ditas ns. 2 e 2, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 2, idem idem.
 ASC: 2 ditas ns. 216 e 221, idem idem.
 Dodsws & Couto: 1 dita n. 1, idem, idem.
 JMC: 1 dita n. 802, idem idem.
 Armazem da Estiva—JMC: 1 barrica n. 560, repregada.
 Armazem n. 11—TOC: 1 caixa n. 211, repregada e avariada.
 London Brazilian Bank: 1 dita n. 4.113, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.131, idem.
 MHCC: 1 dita sem numero, idem.
 MD: 1 dita n. 29, idem.
 SSMC: 2 ditas n. 1.599 e 1.534, idem.
 PJC: 2 ditas ns. 40 e 83, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 ASC: 2 ditas ns. 222 e 223, repregadas.

Sem marca—CLC: 2 saccos sem numero, repregados.
 Vapor inglez *Uruguay*, procedente de Southampton, entrado em 30 de outubro de 1903.—Manifesto 873. Termo n. 38.
 TB: 1 caixa n. 4.825, repregada e avariada.
 Armazem n. 1—C 11 C: 2 ditas n. 9.597 e 9.621, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.601 e 9.610 idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.632 e 9.587, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.613 idem idem.
 F: 20 ditas vasiaas sem numero.
 Idem: 1 dita avariada.
 Idem: 8 ditas idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente de Havre, entrado em 18 de outubro de 1906.—Manifesto 829. Termo n. 39.
 Armazem 16—M—C—M: 1 caixa n. 9.597, avariada.
 CLC: 1 amarrado n. 7.231.
 SA: 1 caixa n. 22, avariada.
 RH: 1 dita n. 1, avariada.
 FR: 1 dita n. 3.238, idem.
 Passos: 1 fardão n. 1.224, repregada.
 PCC: 1 caixa n. 29, avariada.
 JTC: 1 dita n. 8.349, idem.
 Castello—ANC: 1 dita sem numero, repregada.
 Macedo—Bragança: 1 dita sem numero, avariada.
 ACC: 3 ditas ns. 23, 21 e 22, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 DAC: 2 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 ABC: 1 dita, idem idem.
 ACC: 3 ditas, idem idem.
 AMC: 2 ditas ns. 138.406 e 138.407, repregadas.
 Armazem n. 16—FVDC: 1 caixa n. 811, avariada.
 AVC: 1 dita n. 6.297, repregada.
 MJF: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 BB: 1 dita n. 615, idem idem.
 PMC: 1 dita n. 12, idem idem.
 LJC: 1 dita n. 72, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente de Havre, entrado em 18 de outubro de 1906.—Manifesto 829. Termo n. 40.
 Armazem n. 16—MRM: 1 caixa n. 5, repregada.
 KFC: 2 ditas ns. 789 e 790, idem.
 JRSC: 1 dita n. 1.745, avariada.
 DIA: 1 dita n. 1.111, repregada.
 MJF: 1 caixa n. 3, idem.
 BI: 1 dita n. 516, idem.
 MU: 1 dita n. 4, avariada.
 ACC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 FCC: 1 dita n. 28, idem idem.
 Vapor alemão *Burussia*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1906.—Manifesto n. 817. Termo n. 41.
 Armazem n. 1—AZC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 RCC: 1 dita sem numero, idem idem.
 LAMC: 1 dita sem numero, idem idem.
 CSC: 1 dita sem numero, idem idem.
 GZC: tres ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 RGC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 LAMC: 2 ditas sem numero, idem.
 MFC: 1 dita sem numero, repregada.
 A: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 100, avariada.
 Armazem n. 12—Z—F: 1 dita n. 397, repregada.
 DB: 2 ditas ns. 14.697 e 14.701, idem.
 CA: 2 ditas ns. 501 e 502, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 503, idem.
 MMC—HRC: 1 dita n. 1.705, repregada.
 AFS: 1 dita n. 16.557, idem.
 PLC: 2 ditas ns. 4.539 e 4.534, idem.

69: 1 dita n. 74.910, idem.
 EL: 1 dita n. 35, idem.
 SCC: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 18 de outubro de 1906.—Manifesto n. 829. Termo n. 42.
 Armazem n. 1—HMC: 1 caixa n. 44.016, repregada.
 C—M—C: 1 dita n. 13, idem.
 Caixa de Amortização: 1 dita n. 4, avariada.
 Armazem n. 16—JR: 1 dita n. 513, repregada avariada.
 AAC: 1 dita n. 2.025, idem, idem.
 AF: 1 dita n. 100.000, idem, idem.
 Caixa de Amortização: 1 dita n. 2, idem, idem.
 ABC: 4 ditas ns. 6.14.16.16, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 16.9.16.12, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 12.16.9.15, idem, idem.
 JMC: 1 dita n. 3.691, idem, idem.
 DAC: 1 dita sem numero, idem.
 ACC: 1 dita sem numero, idem.
 KFC: 1 dita n. 793, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 13 de agosto de 1906.—Manifesto n. 646.
 Armazem das amostras—Fh Panot: 1 pacote sem numero, roto.
 Dr. Mario Margarido: 1 dito idem, idem.
 E—R: 1 dito n. 637, idem.
 Mme. Hans Schmidt: 1 dito sem numero, idem.
 Mme. Ignez de Oliveira: 1 caixa idem, repregada.
 AM: 1 dita n. 2, idem.
 BJC: 1 dita n. 3, idem.
 E. J. Emart: 1 dita n. 1, idem.
 50: 2 ditas ns. 3.155 e 3.156, idem.
 Oscar Taves: 1 dita n. 1, idem.
 C—B: 1 dita sem numero, idem.
 W—C—W—C: 1 dita n. 432, idem.
 AF: 1 dita n. 5, idem.
 Sloper Irmãos: 2 ditas ns. 7 e 9, avariadas.
 S. Uslander & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 Armazem da estiva—Symes: 1 mala idem, repregada e avariada.
 Vapor francez *Esmeralda*, procedente de Bordeaux, entrado em 1 de agosto de 1906.—Manifesto n. 897.
 Armazem n. 11—Agencia Central: 6 garrafas sem numeros, cheias.
 Idem: 1 dita idem, vasia.
 Armazem n. 1—AI: 2 ditas ns. 29 e 18, repregadas.
 C—N—C: 1 dita n. 3.663, idem.
 Idem: 1 dita n. 256, avariada.
 Idem: 1 dita n. 362, idem.
 HMC: 1 dita n. 1.824, repregada.
 JFC&C: 1 dita n. 4.989, idem.
 Armazem n. 11—S&C—WH&C: 1 dita n. 3.444, idem.
 BF&C: 1 dita n. 16.460, idem.
 Armazem n. 11—JM: 1 caixa n. 765, repregada e avariada.
 BI: 1 dita n. 20, idem idem.
 DrLdaC: 2 ditas ns. 2 e 4, idem idem.
 C—RJL: 1 dita n. 526, idem idem.
 DrLdaC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem idem.
 G—RJ—C—S—L: 2 ditas ns. 503 e 509, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 502 e 501, idem.
 DSC: 2 ditas ns. 2 e 4, repregada e avariada.
 G—RJ—S—L: 1 dita n. 508, idem idem.
 PSC—K: 1 dita sem numero, idem idem.
 JRS&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor noruegues *Minerva*, procedente de Nova York, entrado em 13 de agosto de 1906.—Manifesto n. 636.
 Armazem n. 6—SC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor alemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de agosto de 1906.—Manifesto n. 601.

Armazem n. 11—FAC: 1 dita n. 1.152, idem.

GAZ: 1 dita n. 408, idem.

FSC: 1 dita n. 20.580, idem.

SRC: 1 dita n. 6.705, idem.

A—G—R—C: 1 dita n. 13, idem.

SPC: 1 dita n. 1.517, idem.

FGC: 1 dita n. 11, idem.

JASC—941: 1 barrica n. 2.093, idem.

MC: 1 dita n. 1.597, idem.

ILC—H: 1 caixa n. 794, idem.

AS: 2 ditas ns. 880 e 882, idem.

Idem: 1 dita n. 865, idem.

FSC: 1 dita n. 20.581, idem.

SPC: 1 dita n. 1.519, idem.

SPC: 2 ditas ns. 1.518 e 1.499, idem.

GAZ: 1 dita n. 2.545, idem.

SPC: 1 dita n. 1.010, idem.

GAZ: 1 dita n. 2.549, idem.

H—AS: 2 ditas ns. 870 e 869, idem.

Idem: 1 dita n. 874, idem.

SPC: 2 ditas ns. 1.693 e 1.515, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de agosto de 1906—Manifesto n. 585.

Armazem n. 10—B: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

OPC: 2 ditas ns. 3.440 e 3.439, idem idem.

J—R—C: 1 dita n. 9.205, idem idem.

WG: 1 dita n. 2.171, idem idem.

P—A—C: 2 ditas ns. 6.989, idem idem.

SC: 1 dita n. 3.172, idem idem.

ALF: 1 dita n. 915, idem idem.

AVC: 1 dita n. 43, idem idem.

FMC: 1 dita n. 3.272, idem idem.

SAC—B: 1 dita n. 755, idem idem.

A—E—C: 2 ditas ns. 6.979 e 6.951, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

FIC: 1 dita idem, idem idem.

AVC: 1 dita n. 42, idem idem.

SAC—B: 1 dita n. 756, idem idem.

BC: 2 ditas ns. 1.187 e 1.194, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.130, idem idem.

E—A—C: 1 dita n. 6.939, idem idem.

BC: 2 ditas ns. 1.195 e 1.186, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.196, idem idem.

Armazem n. 10: F—A—C: 1 caixa n. 6.984, repregada e avariada.

O—R—C: 2 ditas ns. 9.197 e 9.204, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

M—G: 1 dita n. 2.159, idem idem.

F—M—F—C: 1 dita n. 336, idem idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de julho de 1906.

Manifesto n. 585.

Armazem n. 10—M—G: 2 caixas ns. 2.148 e 2.156, repregadas e avariadas.

CF: 1 dita n. 8, idem idem.

F—M—F—C: 1 dita n. 335, idem idem.

CB: 1 dita n. 736, idem idem.

ALF: 1 dita n. 926, idem idem.

F—M—F—C: 1 dita n. 20, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 2.760, idem idem.

M—G: 1 dita n. 2.155, idem idem.

FAC: 1 dita n. 6.978, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.957, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.977, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 2.759, idem idem.

Vapor francez *Esmeralda*, procedente de Bordéas, entrado em 1 de agosto de 1906.

—Manifesto n. 697.

Armazem n. 11—JFC&C: 1 caixa n. 4.989 repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 1.067, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.066, idem idem.

BOS: 1 dita n. 4.456, idem idem.

Mod: 1 engradado n. 13.622, idem.

SBP: 1 caixa n. 70, idem.

Vapor austriaco *Duna*, procedente de Fiume, entrado em 3 de agosto de 1906—

Manifesto n. 607.

Armazem n. 16—LMC: 1 engradado n. 4 repregado.

LB: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

LB: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Vapor austriaco *Duna*, procedente de Fiume, entrado em 3 de agosto de 1906—Manifesto n. 607.

Armazem n. 1—PZ: 2 caixas ns. 5.965 e 5.954, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.958 e 5.953, idem.

Idem: 1 dita n. 5.949, idem.

OP: 2 engradados ns. 4 e 3, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.

Vapor austriaco *Duna*, procedente de Trieste, entrado em 3 de agosto de 1906.—Manifesto n. 607.

Armazem n. 16—CO: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CMS: 1 dita n. 79, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 10.093, idem, idem.

CNLB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.817 e 3.820, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.829 e 3.826, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.827 e 3.814, idem, idem.

ACD: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

ATD: 1 sacco n. 10, roto.

F: 2 caixas ns. 422 e 426, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 424 e 423, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 425 e 427, idem, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.815 e 3.816, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.838 e 3.824, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.832 e 3.819, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.825 e 3.823, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.830 e 3.818, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.821 e 3.831, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.815 e 3.822, idem, idem.

Vapor francez *Malou*, procedente do Havre, entrado em 16 de julho de 1906.—Manifesto n. 546.

Armazem n. 6—P&C: 1 barril sem numero, vasio.

SAW—Marques Velloso: 1 dito idem sem numero, idem.

AMC: 1 dito idem, idem.

CAM: 1 dito idem, idem.

AO&C: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1906—Manifesto n. 612.

Armazem n. 12—SP: 1 caixa n. 7.828/1, avariada.

CCP—100: 1 dita n. 26 repregada e avariada.

P&F: 1 dita n. 12.171, idem idem.

HS&C: 1 dita n. 7.078, idem idem.

Armazem da estiva—PTC: 2 barris ns. 13 e 11, avariados.

Idem: 1 dito n. 15, idem.

CFH: 1 dito n. 6.420, idem.

PC&C: 1 dito n. 413, repregado.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de agosto de 1906—Manifesto n. 614.

Armazem das amostras—JPDA: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.

LB: 1 dita n. 85, idem idem.

MCPA: 2 ditas ns. 2.757 e 4.684, idem idem.

Lugar russo *Equator*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de julho de 1906—Manifesto n. 559.

Armazem n. 8—30: 2 saccos ns. 1.762 e 1.765, rotos.

Idem: 2 ditos, ns. 1.761 e 1.763, idem.

Idem: 1 dito, n. 1.767, idem.

Sem marca: 1 dito, sem numero, idem.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Valparaíso, entrado em 13 de agosto de 1906—Manifesto n. 635.

Armazem das amostras—Julio Berto Cini: 1 caixa, sem numero, repregada.

Gonzalo Ramirez: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 13 de agosto de 1906—Manifesto n. 640.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa, sem numero, aberta.

M. Clark: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 cesta idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco* procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1906—Manifesto n. 534.

Armazem n. 1—AVR: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CC: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 amarrados idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 9 de agosto de 1906—Manifesto n. 605.

Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 334, repregada.

CMC: 2 ditas ns. 6.609 e 6.583, idem.

FO: 2 ditas ns. 65.732 e 65.797, idem.

HMC: 2 ditas ns. 6.719 e 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 37 e 40, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

C—M—A: 2 ditas ns. 6.614 e 6.611, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Santos, entrado em 11 de agosto de 1906—Manifesto.

Armazem n. 6—Casa Edison: 1 caixa n. 3.164, repregada.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Fiume, entrado em 15 de agosto de 1906—Manifesto n. 638.

Armazem das Amostras—Legation Austria-Hungria: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1906—Manifesto n. 612.

Armazem n. 10—HK: 1 caixa n. 327, repregada.

5: 1 fardo n. 770, avariado.

HS&C—F7K33: 2 caixas ns. 18 e 19, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

DS: 1 engradado n. 4.141, avariado.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de agosto de 1906—Manifesto 614.

Armazem n. 12—L&B—81: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 38, 41 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2, 38 e 31, idem.

RS—WF—C: 1 dita n. 614, idem.

LB: 1 dita n. 37, idem.

Casa Ramos—W—Sobrinho: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1906.—Manifesto 634.

Armazem n. 1—Alerta: 2 caixas sem numero, repregadas.

CC: 2 ditas idem idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 23 de julho de 1906—Manifesto 625.

Armazem n. 1—I&C: 1 caixa n. 1, quebrada.

GAA&C:—1 dita sem numero, repregada.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Castello—S—M—&S—GA: 1 dita avariada.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de julho de 1906.—Manifesto n. 585.

Armazem n. 10—M—G: 1 caixa n. 2.152, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 8.502, idem, idem.
 S—J: 1 dita n. 203, idem, idem.
 E—A—E: 1 dita n. 6.935, idem, idem.
 S—J: 1 dita n. 200, idem, idem.
 Rogers: 1 dita n. 3.116, idem, idem.
 Z: 1 dita n. 5.039, idem, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.435, idem, idem.
 F—A—C: 2 ditas ns. 937 e 6.887, idem, idem.
 SM—HB: 1 dita n. 689, idem, idem.
 MB: 1 dita n. 4.379, idem, idem.
 B—3.169/75: 1 dita n. 3, idem, idem.
 39: 1 dita n. 215, idem, idem.
 FAC: 1 dita n. 6.307, idem, idem.
 K: 1 dita n. 3.426, idem, idem.
 Z: 1 dita n. 5.041, idem, idem.
 MG: 1 dita n. 2.169, idem, idem.
 SMC: 1 dita n. 1.718, idem, idem.
 Rogers: 1 dita n. 5.119, idem, idem.
 MG: 1 dita n. 2.177, idem, idem.
 Z: 1 dita n. 5.038, idem, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de julho de 1906.—Manifesto n. 585.
 Armazem n. 10 — ST: 1 caixa n. 202, repregada e avariada.
 SMC: 2 ditas ns. 1.730 e 1.729, idem, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.438, idem, idem.
 F—H—X: 2 ditas ns. 6.308 e 6.877, idem, idem.
 ALF: 1 dita n. 901, idem, idem.
 CW: 1 dita n. 1.081, idem, idem.
 M—G: 1 dita n. 2.139, idem, idem.
 SMC: 1 dita n. 1.731, idem, idem.
 F—A—X: 1 dita n. 6.893, idem, idem.
 Z: 1 dita n. 5.040, idem, idem.
 Vapor inglez *Sorata*, procedente de Valparaíso, entrado em 13 de agosto de 1906.—Manifesto n. 635.
 Armazem n. 6—Antonio Benitez; 2 caixas, sem numero, repregada.
 Armazem n. 6—AAC: 1 dita n. 2.026, avariada.
 CIA: 1 dita n. 6.630, repregada.
 HD: 1 dita n. 444, idem.
 AAC: 1 dita n. 2.024, idem.
 SA: 1 dita n. 4, idem.
 F—C—O: 4 ditas n. 14.745, avariada.
 PR: 3 ditas n. 416, idem.
 Caixa de Amortização: 1 dita n. 5, repregada.
 DAC: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a bota do banco do meio garrou. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Secção de Hydrographia, 21 de novembro de 1906.—*Othon Bulhão*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 2, pão; 4, dietas e carne ao Hospital de Marinha e enfermaria de beribericos de Copacabana.

De ordem do Sr. Vice-Almirante graduado Chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão

do Conselho Economico a se realizar a 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos: 2, pão; 4, dietas e carne ao Hospital de Marinha e Enfermaria de Beribericos de Copacabana, durante o anno do 1907.

Os concorrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 do corrente.

O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez, posando 200 e 250 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 16 de novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 24 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 121 a 140, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES A'S PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general de divisão comandante do 4º Districto Militar e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Campinho e Curato de Santa Cruz, fortalezas e Asylo de Invalidos da Patria, do modo que se segue:

Viveres por kilogramma: arroz nacional; assucar branco de Pernambuco, de 1ª; dito refinado, de 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional superior; bacalhau; batata ingleza; café em grão, typo 7; dito moído superior; carne secca de 1ª; dita verde de vacca e de porco; chá Hyson, preto; dito verde perola; goyabada de Campos; manteiga mineira superior; massas para sopa, estrangeiras; nacional, amarella e branca; herba matte em folhas; pão, queijo mineiro, toucinho mineiro; lenha da matta virgem em achas de tres kilogrammas; ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro, azeite doce de Lisboa; farinha de Magé; aguardente nacional de 1ª; feijão preto novo; sal commum; vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por medida: para sobremesa de cada praça, banana prata ou laranjas (duas.)

Forragens por kilogramma: alfafa, capim verde, favelo e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum; kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, um; vassouras de piassava, grandes e pequenas, ditas de palha systema Americo numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muares, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiros

Não se exige a condição de ser negociante-matriculado, sendo bastando para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 27 d

corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general de divisão, comandante, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo annuncio publicado no *Diario Oficial*.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem razuras ou emendas não resalvada e conterão além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e de marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás tres horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados de taras e envolturas.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres do conselho economico dos corpos, salvo os fornecimentos dos officiaes e empregados civis que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do commando do 4º Districto Militar.—Capital Federal, 22 de novembro de 1906.—*Francisco Florindo da Silva Ramos*, capitão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	15 27/64	15 9/32
» Pariz.....	\$619	\$120
» Hamburgo....	\$764	\$777
» Italia.....	—	\$635
» Portugal.....	—	\$350
» Nova York....	—	3\$269
Libra esterlina, em moeda.....		15\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$772

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:020\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:019\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:021\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:029\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	175\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	174\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	260\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	152\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	62\$000
Banco do Brazil, integr.....	140\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	23\$000
Dita Seguros Mercurio, c/50 %..	38\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense, 7 %.....	195\$000
Consolidados Candelaria, 2ª serie.	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró e regular de Mossoró, em lotes, 8\$800 por 10 kilos.
Dito em rama, de Sergipe Itabaiana, 8\$000 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, regular, de Mossoró, 9\$400 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 200 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 165 réis por kilo.
Dito Demerara, de Pernambuco, 150 réis por kilo.
Café, 6\$000 a 6\$600 por arroba.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906 — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.754 — Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos relativos a tubos de drenagem, esgoto e semelhantes»—Invenção de Matthew Henry Rylatt, industrial, domiciliado em Boston (Inglaterra).

Minha invenção refere-se a melhoramentos em manilhas de barro, tubos feitos de argilla, tubos de ferro e semelhantes empregados em trabalhos de drenagem, esgotos, etc., e refere-se a tubos nos quaes a bolsa tem saliências de guias para o macho ou parte do tubo que encaixa e consiste na formação de uma cavidade por traz das saliências, a qual tem por fim conservar qualquer material de engachetamento ou cimento no seu logar.

Vou agora descrever minha invenção referindo-me aos desenhos annexos nos quaes: fig. 1, é uma secção pela linha *x y*, da fig. 2 de um tubo de esgoto, tendo saliências na bolsa na sua extremidade, mostrando o macho de outro tubo dentro da bolsa assentando sobre as saliências; fig. 2, é uma vista de topo da bolsa mostrando a extremidade que encaixa no seu logar (o qual está desenhado

em secção), fig. 3, é uma perspectiva de meio tubo.

a é o tubo com a bolsa b e extremidade do encaixe d, c, c são as saliências ou nervuras que teem as extremidades do lado de fora inclinadas, e são dispostas com cavidades e para o material de vedar ou engachetar ou cimentar f.

Fica entendido que a forma das nervuras pode variar e que qualquer numero adequado das mesmas pode ser usado.

Reivindicação:

A fabricação de tubos de esgoto, drenagens e semelhantes, providos de bolsas nas extremidades com saliências de guias na bolsa; as referidas saliências tendo cavidades por traz de suas extremidades internas para conservar gacheta ou cimento, substancialmente com foi aqui descripto e exposto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.— Por precaução, Moura & Wilson, agentes de patentes.

N. 4.762—Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de linotypia»—Invenção de Toronto Type Foundry Co., Ltd, domiciliada em Toronto-Canada.

Esta invenção refere-se a machinas linotypo que tenham dous depositos para as matrizes, e tem por objecto proporcionar um mecanismo aperfeiçoado de escolher ou separar as matrizes que tenham de ser levadas a depositos diferentes, ao mesmo tempo com um dispositivo para pôr a machina inactiva no caso de embarçar ou amontoar as matrizes.

Nos desenhos annexos: fig. 1 representa uma secção vertical do mecanismo selector ou separador aperfeiçoado, sem o dispositivo de pôr automaticamente a machina fora de acção; figs. 2 e 3, são secções verticaes que mostram o dispositivo de deixar, automaticamente, a machina inactiva; fig. 4, representa uma vista lateral com relação ás figs. 2 e 3; e fig. 5, mostra uma construção modificada do mecanismo selector ou separador aperfeiçoado.

Referindo-me á fig. 1, a alimentação das diferentes matrizes, que, sem escolher ou separar, vão caminhando em linha, se effectua no plano vertical da entrada de um deposito, de modo que as matrizes C¹ que tenham de ser distribuidas nesse deposito, sejam simplesmente levadas para adiante em linha recta. Não obstante, as matrizes C², devem desviar-se lateralmente para ficarem no plano vertical da entrada no segundo deposito.

Cada uma das matrizes C², pertencentes a esse segundo deposito, tem na sua parte inferior um entalhe e, que permite ás matrizes, uma vez soltas das guias que as sustentem até o local de separação ou selecção, descerem um certo espaço determinado, recebendo o referido entalhe e uma haste de guia f. Por isso, quando essas matrizes do segundo deposito continuam caminhando, só são apanhadas pela regua ou regreta distribuidora M' e os rolos ou cylindros de avanço ou engrenagens sem fim N¹, N², N³, mas que descem livremente pela extremidade f e penetram na entrada do deposito correspondente.

As matrizes C¹ que não teem entalhes e, são retidas pela haste f, ainda depois de soltas pelas guias que operam, até o local de escolha ou separação, até que são colhidas pela regreta distribuidora M e caminham devido aos cylindros ou rolos N¹, N², N³.

Por baixo do nivel de alimentação das matrizes, no local de separação, ha um canal ou conducto g, curto, curvo e aberto para baixo. Uma correia h, montada sobre rolos ou cylindros i¹, i², i³, dispostos conve-

nientemente, passa proximo e para além da abertura desse canal. Uma segunda correia k, está montada sobre outros rolos ou cylindros j¹, j², j³, dispostos convenientemente, a parte que passa entre os seus cylindros ou rolos ou guia, sendo coaxial com os rolos ou cylindros do guia i¹, i² da correia h, e, correndo parallelamente com a parte da correia h que fica entre os rolos de guia i¹, i² da correia h e correndo parallelamente com a parte da correia k, que fica entre os pares de rolos coaxiaes i² e j¹ j². As duas correias h e k, caminham ou correm juntas na direcção indicada pela flexa y com a mesma velocidade. No logar em que as referidas correias h e k, depois de passarem pelos rolos ou cylindros superiores i² e j², se afastam da sua posição parallelamente, se estabelece entre ellas um canal ou conducto de matrizes l.

As matrizes que tenham descido ao logar de separação ou escolha, passam pelo canal curvo g, para a correia inferior h e são levadas por esta direcção da flexa, até que, tambem, fiquem em contacto com a outra correia k, e assim ficam facilmente apertadas entre ambas as correias, e, deste modo, são levantadas. Depois de passar pelos rolos superiores i² e j², essas matrizes ficam soltas, quando as correias se afastam, e cahem no canal ou conducto l, de onde passam, por um meio adequado, ao alcance de uma engrenagem sem fim ou rolos de avançamento N, N¹, N³.

Si as matrizes pegarem ou se aglomerarem no canal ou conducto l, a machina pararia automaticamente, devido á disposição representada nas figs. 2 e 3. Na extremidade da entrada do canal ou conducto l, collocase uma placa n, que se fixa em um eixo gyratorio m e que se conserva normalmente por meio de uma mola n¹ na posição mostrada na fig. 2, de sorte que as matrizes ficam livres para passar sem interrupção pelo canal ou conducto l. No mesmo eixo da placa oscillante n, se fixa um braço p, de uma alavanca em cotovello.

Uma alavanca em cotovello q, montada no pino r, no quadro da machina tem um pino q¹, numa extremidade do braço e outro pino q² na outra extremidade. O primeiro desses pinos apoia-se na face inferior do braço p e deste modo prende a alavanca q, na posição da fig. 2, enquanto que uma mola de tensão s, tende a impellir a alavanca q para a esquerda. O pino q² se destina a levar a machina para a posição de repouso, actuando sobre um mecanismo que faça parar a machina um freio ou seu equivalente, sempre que estiver em combinação com a polia v que move a correia.

A acção ou funcionamento do dispositivo é o seguinte:

Si as matrizes se embarçam no canal ou conducto l, si se amontoassem até a sua extremidade do entrada e deste modo, como está representado na fig. 3, a placa oscillante n, é impellida para traz, vencendo a resistencia de sua mola n¹.

O braço p da alavanca em cotovello existente no eixo m da chapa oscillante, acompanha e se movimenta, e deste modo afasta-se do pino q¹ de um braço da alavanca em cotovello q, de modo que o impulso da mola d acompanhada pela alavanca, faz um movimento para a esquerda e assim o pino q² provoca a parada da machina. Para que a machina possa de novo funcionar deve-se retirar do canal ou conducto l as matrizes que produziram a obstrucção ou embarço.

Em logar de dous pares de rolos ou cylindros i¹ j¹ e i² j², dispostos coaxialmente, destinados as correias h e k pode-se empregar um unico disco ou cylindro i², como está representado na fig. 5.

A correia interna k é supprimida então, e o disco ou cylindro grande é provido de

uma borda ou flange saliente ¹⁴, disposta de tal modo que as matrizes sejam guiadas entre essa borda ou flange e a correia externa ^h, que com esta disposição excede a borda ¹⁵ do disco ou cylindro grande ¹⁶.

Reivindicações

1.º Um mecanismo de distribuição para as machinas de compor com matrizes de diferentes especies de letra, nas quaes as matrizes de uma especie de letra se collocam directamente em cima de sua regreta de distribuição, e as matrizes da outra especie de letra se collocam, por meio de um canal especial, sobre uma segunda regreta de distribuição, caracterizado pelo facto de estar o canal (g) da primeira regreta de distribuição (M¹) ligado a um mecanismo de elevação por meio do qual se podem passar as matrizes (C2) da segunda especie de letra para o espaço da segunda regreta de distribuição (M2), que pôde estar collocada a uma altura qualquer em relação a primeira regreta de distribuição (M1), para as matrizes (C1) da primeira especie de letra, por exemplo: junto a esta.

2.º Uma forma de construção do distribuidor, reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de que as matrizes da segunda especie de letra, cahem da primeira regreta de distribuição (M1) por um canal (g), sobre uma correia de tracção (h), a qual forma um canal com a outra correia de tracção (k), movida simultaneamente, e na qual as matrizes (C2) conduzidas pela primeira correia (h) são transportadas para cima, por meio de attricto, até que cahem, depois de mudar de direcção de movimento, em um canal l, que constitue o prolongamento do canal mencionado e penetram no campo da segunda regreta de distribuição (M2.)

3.º Uma forma de construção do distribuidor reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto de que na entrada do canal l, colloca-se uma placa oscillante (N), na qual está ligada um pino (q¹) para a alavanca de parada (q) pôde ser comprimida contra uma mola (N1) pela matriz (C2) que entra, de modo que o pino (q¹) solta a alavanca de parada (q), pelo que está, devido a acção da mola (s) pôde effectuar a parada da machina.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1900.—
Por procuração, Moura & Wilson, agentes de patentes.

N. 4.777 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma ferramenta util». Invenção de Frederico B. Villard, residente em Buenos Aires, Argentina

A presente descripção refere-se a uma nova «ferramenta util» que imaginei, destinada principalmente aos trabalhos do campo, assim como aos constructores de cercas de arame e grades.

Nesta ferramenta util estão reunidos em um só instrumento os meios para fazer o servir como chave ingleza, machado, martello, corta-aramé, chave de parafuso, bigorna, arranca pregos, desatarrachador de tubos e varias californias, (orificios ou fendas graduadas) torcedor e estirador de arame, inclusive chaves para torniquetes e para muitos outros fins.

No desenho anexo vae representado, a titulo de exemplo, um modelo de ferramenta util construida de accordo com a presente invenção.

No dito desenho representei em 1 o machado, cuja extremidade superior 2, foi cortada para servir de chave de parafuso; 3, 4 e 18 são aberturas ou entalhes que servem de chaves para torniquetes, esticadores ou para cavilhas ou parafusos de cabeça quadrada; 5 é o martello temperado de modo

o poder servir de bigorna, sobre o qual se pôde bater um arame ou prego que se queira endireitar.

Neste martello e bigorna em sua parte superior vertical e horizontalmente, existem dous furos 6 e 7 que servem de californias para torcer ou dobrar arames ou fios metalicos; 8, é uma fenda ou califonia para arrancar pregos, assim como torcer fios ou arames; 9, 10 e 11, são californias ou orificios de diversos calibres para o mesmo fim; 12 é uma thesoura para cortar arame, a qual, no desenho está representada fechada pelas linhas cheias e segura pelo anel 13, e representada aberta em linhas de pontos; 14 é uma chave ingleza simples de um lado, e do outro munida de uma queixada 15, para atarrachar tubos ou barras redondas.

Esta chave está munida de sua respectiva rosca 16; 17 é uma outra califonia (fenda ou orificio), que pôde empregar-se para endireitar arame ou fios metalicos. Esta ferramenta será de aço ou de outro metal adequado com a tempera sufficiente que lhe permita realizar o fim para que foi creado.

Não quero limitar-me a forma especial descripta e representada no desenho anexo; esta ferramenta util pôde variar tanto em dimensões, como nos diametros das chaves, californias, fendas ou orificios e de facto, o invento consiste essencialmente em uma ferramenta util na qual se achem reunidos todos os elementos, afim de poder empregar-se como chave ingleza, chave de parafuso, machado, martello, cortador de arame, bigorna, chaves rectangulares, californias, chaves de torniquetes, torcedor de arame, sacca-pregos e estirador de arame e fios metalicos, assim como para atarrachar tubos ou vergalhões ou barras cylindricas.

Assim, tendo descripto e precisado a natureza de minha invenção e a maneira de leval-a a effecto, reivindico como ponto e caracteres constitutivos da mesma:

Um novo producto industrial, consistindo em uma ferramenta util reunindo em si elementos necessarios para servir de machado, martello, chave de parafuso, arranca-pregos, chave para torniquetes, chaves rectangulares, cortador de arame e fios metalicos, bigorna, esticador e torcedor de arame ou fios metalicos, tal como está descripto e especificado neste relatorio com referencias ao desenho anexo e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.795 — Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um — Apparellho auto-thermico electrico, systema Ferraz. Invenção do Dr. Fausto Dias Ferraz, advogado, domiciliado em S. Paulo.

O apparellho auto-thermico electrico, systema Ferraz, para o qual peço patente de invenção, é baseado na lei da dilatação dos corpos pelo calor ou vibração e da conductibilidade electrica.

Estabelecido um fio metallico em corrente fechada, comprimindo uma callote, de preferencia espherica, accionada por meio de uma mola metallica, e dada a dilatação pelo calor sobre os fios ou vibração, se obtém o contacto da callote com o pino de um parafuso, ligado a uma pilha electrica no polo negativo, fechando por este modo o circuito electrico, que acciona uma campainha commum.

A extrema sensibilidade dos fios pela acção do calor ou vibração permite obter a immediata relaxação da compressão exercida pelos fios sobre a mola. Esta, que sustenta e impelle a callote metallica, reage e effectua o prompto fechamento do circuito electrico.

Dous reverberos metallicos *n.n.*, servirão para concentrar os raios calorificos sobre o apparellho. Assim, sobre a acção do calor, se estabelece o fechamento automatico da corrente electrica.

O apparellho pôde variar de dimensões como de forma; pôde ser alongado ou cylindrico. É composto de uma caixa *a* de madeira ou qualquer material appropriado, tendo no centre uma peça metallica cylindrica *b*, que serve para conter e fixar as cordas ou fios metallicos que comprimem a callote de zinco.

Sobre a tampa da caixa metallica está collocado o parafuso graduador *c*, cuja tampa é ligada ao polo negativo de uma pilha e isolada por uma placa *d*, de malacacheta, (mica) vidro, borracha ou qualquer outro material isolante. Pela acção do calor estabelece-se o contacto da extremidade do mesmo parafuso com a callote espherica, presa aos fios metallicos *i*; isto com a reacção da mola de metal que a acciona.

Partem da caixa os fios conductores electricos, que ligam a pilha electrica commum ás campainhas de aviso.

Graduando-se a extensão dos fios e a pressão da mola que impulsiona a callote de zinco, obtém-se o aviso, desde que a temperatura exceda a certo e determinado grão. Assim, os apparellhos terão gradação para darem aviso de temperatura de antemão estabelecidas, e existencia de fogo, etc.

Explicação do desenho apresentado: fig. 1 é a planta; fig. 2 secção longitudinal por A-B na fig. 1; fig. 3 secção transversal por C-D na fig. 1; fig. 4 a mola que actua sobre a callote.

Reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um apparellho auto-thermico electrico, systema Ferraz, composto das seguintes peças principais:—caixa metallica, isolador, fios metallicos; uma callote, uma mola, parafuso graduador, reverberos metallicos, uma mola para produzir o levantamento da callote, e consequente fechamento automatico da corrente electrica.

2.º Um apparellho auto-thermico, systema Ferraz, baseado na lei da dilatação dos corpos pelo calor ou vibração e da conductibilidade electrica, constituido das peças principais descriptas no presente memorial e illustradas no desenho que acompanha o mesmo memorial, e destinado a aviso de fogo, precisão ou determinação de temperaturas variadas, bem como a diversos fins industriaes e therapeuticos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

Em tempo, junta-se uma photographia em duplicata de uma das formas do apparellho, conforme acima se allude.—Fausto Ferraz

ANNUNCIOS

Empresa de Aguas Mineraes de Caxambu

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de dezembro proximo futuro, á rua da Alfandega n. 5, sobrado, para tomar conhecimento dos actos da directoria em execução da deliberação da assembléa geral de 18 de abril proximo passado e resolver sobre a liquidação que decorre de accordo com a antiga Empresa Lambary e Cambuquira.

O balanço e documentos acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Empresa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906.—
A Directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prothylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos den aís que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.